# CORREIO BRAZILIENSE

DE OUTUBRO, 1815.

Na quarta parte nova os campos ara,. E se mais mundo houvéra la chegara,

CAMOENS, C. VII. e. 14.

## POLITICA.

Documentos Officiaes relativos a Portugal.

Alvará em favor da agricultura do Reyno.

EU o Principe Regente faço saber aos que o presente Avará com força de Ley virem; que tomando em consideração quanto éra necessario, e conveniente ao bem do Estado, promover e animar a agricultura dos Reynos de Portugal e dos Algarves, removendo-lhe todos os obstaculos phisicos, e politicos, nao só porque a desastrada, e ruinoza guerra, que por assignallado favor da Providencia terminou, produzio estragos, e calamidades terriveis, que cumpre remediar; mas tambem porque nao tinha a lavoura chegado ao estado florente, a que póde elevar-se nem ainda ao em que já esteve em tempos anteriores; tendo por isso diminuido muito a colheita dos grãos, e outros fructos, e a povoação: Fui servido mandar rever, e examinar os inconvénientes, que da antiga Legislação dos Fora s provinham ao bem e augmento da agricultura; e todos os que podiao empecer ao seu melhoramento, e ordenar, que se me propuzessem todas as providencias capazes de aliviar os meus fieis vassallos dos males causados pela guerra, e de elevar a agricultura ao maior auge de prosperidade, como merece o mais fecundo, perenne e inex

Vol. XV. No. 89. 3 G

haurivel manancial da riqueza dos Estados; e constandome em Consulta da Meza do Desembargo do Paco de 17 de Outubro do anno passado; que um dos meios de a promover, era o reduzirem-se a cultura os paúes das Comarcas de Leiria, Torres Vedras, e Setubal, desaproveitados, e quasi de todo perdidos, por meio da abertura de vallas, comportas, e outros reparos desta natureza: houve por bem approvar os planos propostos na referida Consulta, para se verificarem estes aproveitamentos tambem requeridos pelos habitantes das mesmas Comarcas: e representando-me, outrosim, os Governadores do Reyno. que estas providencias, bem que saudaveis, e uteis, nao erao bastantes para conseguir-se o effectivo rompimento. e cultura dos terrenos referidos, e de outros, que se acham abandonados, e desamparados nas demais Comarcas do Reyno, sendo necessario que se concedessem algumas izençoens de direitos, e pensoens aos seus proprietarios, para os convidar às grandes despezas que exigem trabalhos desta natureza: conformando-me com o seu parecer, e com o de outras pessoas doutas, e zelosas do meu Real serviço: hey por bem determinar o seguinte.

1. Nao perdendo a Igreja, nem o meu Real Erario em izentar de direitos, e pensoens os terrenos que actualmente nada produzem, por nao estarem fabricados, vindo antes a ganhar no que hao de perceber depois de reduzidos a cultura: sou servido conceder izenção de direitos, imposições, e dizimos por dez annos áquelles dos meus vassallos, que romperem charnecas, e baldios incultos de todas as provincias do Reyno, á excepção da do Minho por estar bem cultivada; e por vinte annos aos que abrirem pañes juncto ao Tejo, e em toda a Estremadura; e por trinta annos aos que tirarem terras ás marés, como sapaes, areaes, em todos os rios e costas, verificando-se legalmente os requisitos para estas izenções perante as Anthoridades competentes.

- 2. Os Administradores dos Vinculos poderao daqui em diante aforar as terras incultas a elles pertencentes com authoridade do Corregedor ou Provedor da respectiva Comarca, sendo depois confirmados os aforamentos pela Meza do Desembargo do Paço; e para que haja uma regra certa na formalidade destes emprazamentos, se determinará por louvados idoneos o foro que deve ter uma geira, ou hastim de terras, segundo a sua qualidade, e arvores que tiver.
- 3. E para os mesmos Administradores de Vinculos melhor poderem romper as terras incultas, ou aproveitar as perdidas dos mesmos, poderao tomar dinheiro a juro com hypotheca nos bens vinculados, a qual se estenderá por doze annos depois da sua morte, quando se mostre legalmente com audiencia do immediato successor, que o dinheiro emprestado se gastou immediatamente na dicta cultura de terras incultas, on no aproveitamento das que estavam perdidas; dando para este effeito os administradores fiança idonea a verificarem o mesmo emprego com utilidade da lavoura dentro do prazo de dous annos.
- 4. Os baldios dos concelhos se continuaraó a aforar, na conformidade do Alvará de vinte e tres de Julho de mil setecentos sessenta e seis, e de sete de Novembro de mil oitocentos e quatro, promovendo os Corregedores das Comarcas os aforamentos daquelles terrenos, que por exames judiciaes com assistencia das Camaras, se mostrarem desnecessarios para logradouros dos povos, a que pertencerem, e separando-se dos que ficarem para o uso commum dos mesmos.

Pelo que mando á Mesa do Desembargo do Paço; Presidente do Meu Real Erario; Regedor da Justiça; e mais pessoas do Reyno de Portugal e Algarve, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumpram e guardem sem embargo de quaesquer leys ou disposiçoens em contrario, que todas hey por derrogadas para este

effeito somente, como se de cada uma fizesse especial mençaõ. E valerá como carta passada pela Chancellaria, posto que por ella naõ ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, naõ obstante a ordenação em contrario. Dado no Palacio do Rio-de-Janeiro aos 11 de Abril, de 1815.

PRINCIPE.

Marquez de Aguiar.

## Alvará para o augmento dos ordenados de varios Ministros de Justiça.

Eu o Principe Regente faço saber aos que o presente Alvará com força de Ley virem; que tendo sido estabelecidos e regulados os ordenados dos Ministros da Casa da Supplicação, e da Relação e Casa do Porto, em tempos mui antigos, e com proporção ao valor que entao tinham os generos necessarios á vida, e ao preço que custavam: e tendo decorrido desde o seu estabelicimento até agora muitos annos, havendo por isso crescido demasiadamente o valor de todas as cousas, e valendo por consegninte muito menos o da moeda relativamente ao troco, como natural e forçosamente acontece, nao podem bastar para a commoda e decente sustentação dos referidos ministros os ordenados entaő estabelecidos, e que ainda agora percebem; e devendo ter todos os empregados publicos, com que se possam sustentar decorosamente, e muito mais os magistrados, pela importancia das funcçoens que exercitam, e pela representação de seus empregos, para que com a independencia necessaria desempenhem as importantissimas obrigaçoens de seus cargos, e nao comméttam nelles abusos e prevariençoens, forçados de precisoens e necessidades, com damno irreparavel do bem publico, e interesses dos particulares; querendo occurrer a tao funestos males, com providencias saudaveis, que atalhem e previnam os inconvenientes referidos, e para que a justiça se administre com

exactida o cimparcialide, como convem ao bem do Estado, e á utilidade publica e particular dos meus fieis vassallos; conformando-me com o parecer dos Governadores do Reyno, e de outras pessoas doutas e zelosas do meu Real Serviço: hey por bem determinar o seguinte:—

- 1. O Chanceller e mais ministros e officiaes da Casa da Supplicação de Lisboa, vencerão daqui em diante os ordenados estabelecidos para os da Casa da Supplicação do Brazil, no Alvará de 10 de Maio de 1808, á excepção do Procurador da Coroa, que devendo considerar-se, pelo menos, de igual graduação e importancia, que o Procurador da Fazenda, vencerá o ordenado de dous contos e quatro centos mil reis, que este percebe.
- 2. O Chanceller da Relação e Casa do Porto terá daqui em diante o ordenado de nove centos e cincoenta mil reis, e todos os mais ministros della seis centos mil reis por anno, séjam ou nao aggravistas, ou tenham qualquer outro officio na Casa; e o Guarda Mor e mais officiaes della haverao o ordenado, que hora percebem os da Casa da Supplicação de Lisboa.

Pelo que mando á Meza do Desembargo do Paço, Presidente do meu Real Erario, Conselho da minha Real Fazenda; Regedor da Justiça, Governador da Relação e Casa do Porto; e a todos os Tribunaes, Ministros de Justiça, e mais pessoas a quem pertencer o conhecimento deste Alvará, o cumpram e guardem como nelle se contém, sem embargo de qualquer ley ou disposição em contrário, que todas hey por derrogadas para este effeito sómente, como se de cada uma fizesse expressa e individual menção. E valerá como carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, não obstante a Ordenação em contrario.

Dado no Palacio do Rio-de-Janeiro, cm 13 de Maio, de 1815.

PRINCIPE.

Marquez de Aguiar.

### FRANÇA.

Nota official do Duque de Otranto, dirigida aos Ministros das Potencias Alliadas, e apresentada aos 8 de Agosto, de 1815.

A situação da França he composta de uma variedade de circumstancias, que he necessario apreciar completamente, se não quizermos ser enganados por falsas apparencias. Umas destas circumstancias se referem a acontecimentos anteriores; outras são connexas com opinioens permanentes, e principios que não tem nada de commum com as vicissitudes da fortuna, ao mesmo tempo que outras tem sido produzidas pelas recentes transacçõens.

Os males da França tinham ja aberto os olhos dos homens, e os tinham unido, antes da abdicação de Buonaparte, e mesmo antes do principio das hostilidades: ja não havia questão sobre o defender os interesses pessoaes, ou os que éram estranhos aos do paiz; e El Rey, depois da sua volta a Paris, tinha achado em todos os coraçõens elementos de uma prompta pacificação. Ainda existe um estado de desordem, porém elle resulta de causas, que se podem facilmente obviar: depressa cessará, a menos que a sua política não ponha a isso obstaculos, e sería igualmente erroneo e injusto, se nós designassemos aquella desordem, temporanca e inevitavel, pelos nomes de resistencia e revolta.

Em ordem a julgar da nossa situação, devemos referirnos ao que aconteceo antes de 20 de Março. Bonaparte
empregou mais de um artificio, para reassumir e conservar
a posse do supremo poder; e quando uma nação he habilmente enganada, nada a póde desenganar, senão o decurso
dos acontecimentos. A illusão tinha ja cessado, no espirito de todos os homens sensatos, antes que tivessem lugar
os revezes, que soffreo o exercito; porém não se produzio
a convicção nos espiritos da multidão, com a mesma faci-

lidade; as causas do mal éram muito antigas. Os Soberanos não tivéram tempo de observar, em quanto estivéram em Paris, que uma revolução de 25 annos, não podia terminar sem conciliaçõens, sem precauçõens, e sem manobra. Grande parte das nossas calamidades se origináram nesta falta de previdencia. ¿ Porque havemos nós de occultar a verdade? O zelo imprudente, e demaziado activo, pelas regras e maximas da antiga Monarchia conduzio a commetterem-se muitos erros; resultaram daqui sustos de mais de uma descripção; assim como tambem a fluctuacao da opiniao publica, e a desaffeição ao Governo. Esta opposição moral, que éra conhecida em toda a Europa, naõ escapou os calculos de Bonaparte, e elle naõ teve necessidade de convite para atirar com sigo no meio dos descontentes, e destes elementos de discordia. A proporçaő, que o perigoso risco de uma conspiraçaó, e o segredo que elle requeria, poderia fazer abortar todos os seus projectos, na mesma proporção podia elle calcular com um gráo de certeza, sobre o espanto que produz uma grande novidade; e sobre a perplexidade e confuzao, que se apossa do espirito, quando he repentinamente ferido com alguma atrevida e inesperada empreza. Uma unica, mas decisiva deserção, facilitou sem duvida a entrada de Bonaparte em Grenoble, no momento em que éra ainda possivel evitar os males com que elle nos ameaçava. Já nao éra a consa assim tres dias depois; quando elle se apresentou diante de Lyons, tinha ja ajunctado uma força consideravel, ou ao menos sufficiente para sustentar a guerra intestina. Alem disto, foi em Lyons, que elle começou a desenvolver os seus profundos planos, com as suas promessas de consolidar a liberdade civil e politica, por toda a sorte de seguranças; ao mesmo tempo que as seguranças que elle dava, ou que fazia promulgar, de que elle éra apoiado por Austria, produziram exactamente o effeito que elle desejava. Desde aquelle momento teve 412 Politica.

um apoio-na população, que fez com que não fosse possi vel resistir-lhe, excepto armando os cidadaos uns contra os outros. A demais, a crise foi tao rapida, que na breve passagem da hesitação á condescendencia, e daqui á necessidade de obediencia, nao poderfa a mais rigorosa justica descubrir se nao mui poucos criminosos, aínda mesmo que o temor de cabir em uma guerra civil pudesse ter permittido aqui a applicação de revolta. Era difficil para os cidadaos impedir, o que o mesmo Governo nao podia prevenir. A illusao, que éra somente quem sustentava Bonaparte, diminuio gradualmente; nao se podia duvidar, pouco tempo depois de sua entrada em Paris, que elle nos traria uma guerra estrangeira; porém durante aquelle intervallo elle se apossou de todos os recursos do Governo; a sua força augmentava todos os dias, chamando e ajunctando todos os seus soldados veteranos; e elle tinha restabelecido a esperança de paz, entrando em negociaçoens.

Obrigado a explicar-se a respeito de uma Constituição liberal e popular, que elle tinha tao pomposamente annunciado; a expectação publica se achou enganada a tal ponto, que se ouvio o grito de indignação de uma extremidade da Franca á outra. He de lamentar, que, naquelle momento decisivo se nao entrasse em negociaçoens tanto com El Rey como com as Potencias Alliadas. A publicação que Bonaparte fez do Acto Addicional ás Constituiçoens do Imperio, terîa sido o signal de sua queda. Descubrio-se tambem, ainda que demasiado tarde, que elle nos tinha enganado a respeito das forças, que dizia ter; e que sa a sacrificar ás suas desesperadas circumstancias; porém tinham as cousas chegado a tal extremidade, que, sem um revez, nem a França nem o exercito-se podiam declarar. Os Soberanos tinham feito promessas, e nós ignoravamos os seus designios; porque, de facto, havia muita ambiguidade em suas declaraçoens. Nos ignoravamos igualmente os designios d'El Rey, e éra de temer, nao somente a respeito delle, mas tambem quanto ao socego da França, que os Ministros persistiríam em alguns erros do seu Governo precedente. As Camaras, de sua parte, nao queriam correr o risco de aggravar as nossas miserias, empregando remedios illusorios, ou anticipando acontecimentos. Sobre tudo, desejavamos anciosamente evitar o enganar-nos a nos mesmos, no que respeitava as opinioens dos Soberanos, e foi isto o que produzio a falta de unanimidade, que ainda em parte existe ao presente. Em uma palayra, pode affirmar-se, que se a exclusaó pronunciada pelo Acto do Congresso, quanto ao Governo de Bonaparte, fosse entendida, como applicavel a outro qualquer Governo, excepto o do Rey, França teria adoptado meios para prevenir a guerra. Esta ultima observação, não deixará de parecer importante, em um momento em que temos de distinguir com equidade, entre os crimes verdadeiros, e os que fôram effeito da necessidade, e do embaraço das circumstancias.

Estas consideraçõens, ainda que geraes, fôram indispensaveis para formar um juizo correcto da nossa presente situação. Bonaparte estava irrevogavelmente perdido antes da sua abdicação; ja não possuia influencia alguma. excepto com os soldados, que imaginavam ainda ver nelle o invencivel; porém a sua ultima derrota destruio até este ultimo encanto. Dali em diante, estrangeiro em França, como sempre o tinha sido a respeito de nossas maneiras, e de nossos verdadeiros interesses, elle naő teve mais, nem nunca terá em França, partidistas, que sêjam para temer. O exercito está submettido; se ainda ha em França alguma hesitação, deve ella attribuir-se á ignorancia do que se passa, e á incerteza do futuro. Ainda nao começáram as negociaçõens de paz; o povo nao sabe quaes sao as intençoens das Potencias Alliadas; a verdade he que a França está somente anxiora, de fortalecer a sua

Vol. XV. No. 89. 3 H

Politica.

uniao com o seu Monarcha. Os Soberanos Alliados de sêjam que a França esteja socegada e tranquilla, em todas as partes de seu territorio; está no seu poder produzir este effeito: será sufficiente annunciar, que a guerra está acabada, e a França ficará de uma vez pacifica. Talvez ésta declaração não sêja consistente com as regras ordinarias da diplomacia; mas he necessaria. Uma pacificação não prejudicaria cousa alguma; somente terminaria as calamidades; o resto de nossos trabalhos depressa se vencerîam. Todos obedecerîam a El Rey. Naő separariamos mais os interesses do povo dos do throno. Todos estao convencidos de que El Rey, no consolidar do seu poder, naó acharia obstaculos, senaó alguns, que facilmente poderia superar. Nao existe agora nenhum dos perigos, que éram para temer na paz de Paris: Bonaparte foi entao deixado na posse de um titulo, de um territorio. e da pompa de Soberano; a sua abdicação foi somente um tractado com os Alliados. Agora, elle nao está menos abandonado pela França do que pela fortuna; elle ja nao tem exercito, povo, ou pretençoens. A prudencia requer, porém, que a sua posição presentemente, não ministre oportunidade de elle tornar outra vez a perturbar o socego do mundo.

Os irmaõs e outros membros de sua familia, naõ tem credito em França. Elles naõ tem as qualidades, que inspiram confiança, nem as que daõ influencia; será porém necessario removêllos. Sem que sêjam por forma alguma perigosos, considerados pessoalmente, falsas esperanças os pódem ainda animar, e induzillos a virem a ser instrumentos de outrem. O mesmo espirito de precauçaó, se pode applicar a outros individuos. Quando a licenciosidade e sujeiçaõ tem alternadamente inflammado tantas paixoens, e produzido tanta corrupçaõ no povo, sempre se acharaõ homens, que naõ sabem submetter-se a Governo algum; outros que naõ pódem curvar-se ás formas de uma

Monarchia constitucional, e que só tem sidelidade ás revoluçõens. Porém estes individuos são poucos em numero; porque neste ponto ha mais perigo em estender as applicaçõens, do que em limitállas. Não devemos nunca olhar nas desordens publicas para cousa alguma, além da primeira causa, que as produz; tudo cessa com a quella causa: e sempre se tem visto, que os esforços para descubrir uma facção, somente servem de crear novas facçõens. El Rey sabe muito bem, que a paz somente se póde estabelecer pondo sim a toda a incerteza; que he impossivel punir um individuo, sem ameaçar milhares de cidadãos, e sem nos expôr assim a nós mesmos, mais cedo ou mais tarde, a novos tumultos e insurreiçõens. As sementes do odio, que são plantadas no coração, desde o principio de um novo reynado, nunca perecem.

Os Soberanos querem saber, quem fôram os fautores, instigadores, e authores da volta de Bonaparte. Aventuramo-nos a dizer, que foi o estado peculiar da França. como causa principal, quem produzio aquella volta. intentassemos uma inquisição rigorosa, necessariamente deveriamos entrar em particularidades de queixas, que existiam, do comportamento imprudente, que occasionou essas queixas, e do Governo, que o permittio, e de algum modo o legitimou. Por este modo chegariamos a uma inquisição geral sobre toda a situação da França, e daqui á destruição geral de tudo. Um procedimento deste genero he impracticavel. Em uma Nação como ésta, he necessario muita precaução se tivermos de a agitar presentemente: e he somente no futuro, que podemos discutir o passado. Ja se tem fallado muito de conspiraçoens, que precedêram a chegada de Bonaparte, pela falta de vigilancia da parte dos Ministros, os quaes nem puderam prever, nem previnir a sua partida de Elba. Depois que elle effectuou o seu desembarque, tudo quanto aconteceo

nao foram senao consequencias deploraveis do susto e da He bem sabido, que nao foi um punhado precipitação. de soldados, quem protegeo Bonaparte na cidade de Lyons, no meio de uma população de 100.000 homens. Alguns individuos, naquelle periodo, foram mais adiantados do que outros; porém um vos dirá, que foi impellido pelos officiaes e soldados; outro dirá, que as suas tropas o abandonáram, e que o arrastráram com a sua impetuosidade; e, se procurares a convicção de um agente principal, ou nao descubrireis nenhum senao os que saő innocentes, ou achareis milhares de cumplices. Que podereis responder a ésta objecção? Que o throno deveria ter segurado a França, contra a volta de Bonaparte, ao menos tanto quanto a França devia ter segurado o throno contra ella.

Os que fôram honrados com a confiança do Monarcha, e que fôram assas infames para o atraiçoar, estaő deshonrados para sempre na opiniaő publica. Depois da proclamação d'El Rey, elles deviam ser entregues á justiça pelas Camaras. Ha difficuldades em conciliar tudo, em pacificar tudo, immediatamente; porém, tempo, moderação, e prudente distribuição das honras e dos empregos, alcançarão o desejado bom successo. Se não está no poder do melhor dos Reys restituir de uma vez o paiz, áquelle estado de felicidade e prosperidade, de que ha muito tempo continua decahindo, ao menos a sua experiencia, o seu conhecimento, a sua moderação, tornará a restabelecer aquella tranquillidade e união política, que são as imagens da felicidade, e as fontes de toda a prosperidade.

Os Soberanos seraõ fieis ás suas promessas; elles se tem mostrado até aqui as deidades tutelares da terra; elles devem desejar completar, por motivos desinteressados, e somente para o descanço do mundo, e bem da natureza humana, a nobre tarefa que tem emprehendido; e a posteridade nunca repetirá os seus nomes, sem respeito, e sem bençaós.

Carta a El Rey, escripta pelos Ministros de Estado, explicando os motivos de darem a sua resignação.

Senhor! Vossa Majestade se dignou confiar-nos a administração de vosso Imperio, quando toda a Europa em armas occupava as provincias Septentrionaes, quando ellas ameaçavam as Orientaes e Meredionaes; e quando a guerra civil se espalhava pelas do Occidente. Uma facção triumphante, que estava restricta mas não desanimada; porçõens da população, que se tinham tornado indifferentes, pelos excessos de seus temores, ou de seus soffrimentos, a quaesquer occurrencias, que pudessem succeder; igualmente prompta a sustentar alternativamente a tyrannia da facção e o jugo das armas estrangeiras; até que algumas desgraças maiores os unissem contra seus oppressores—tal tem sido a situação do reyno, depois da volta de V. M.

Ja se naó acha amor da patria, senaó sob a bandeira tricolor. O partido, que se chamava realista, proscreveo em seus projectos, tanto as leys como os homens, que naó favoreciam a subversaó da ordem social. Se a França ficasse enterrada debaixo de suas ruinas, e V M. reynasse somente em Provincias desertas, este partido prefereria a destruiçaó da gloria, da fortaleza, e da existencia política de França, a vella consolada em suas desgraças, e tornando a recobrar-se de suas perdas, debaixo das leys sabias e liberaes, concedidas por V. M. Este partido se fez hostil no Occidente, no Sul e no Norte; porque se cría sustentado pela authoridade. Os bons cidadaos esperávam, em silencio, ouvir a vóz de V. M. Ao presente estaó preparando as suas armas em Auvergne, Cevennes, Voges, Franche Comte, e Alsacia.

Vós nao podeis ignorar, Senhor, qual éra a nossa devoçao por vossa sagrada pessoa: nós tinhamos participado de vossos perigos, de vossas desgraças e de vosso desterro: nós sabiamos os desejejos e as necessidades do povo Francez; nós as expressamos a V. M. com respeituosa candura. Vós parecestes ouvir-nos; e agora, que vamos a deixar os vossos conselhos, esperamos que nos permittais trazellas á vossa lembrança.

Revoluçoens successivas tem mudado as condiçõens das familias, tem destruido os bens, que ellas tinham ajunctado, tem fechado os caminhos, que tinham aberto, tem manchado a gloria nacional, que tinham exaltado; porém éstas revoluçõens tambem tem ensinado ao povo, que nao há para elle felicidade, senao debaixo de um Governo firme e estavel; porque elle tornará a pôr as condiçõens das familias em estado de harmonia com os custumes actuaes; porque elle consolidará as propriedades existentes; porque elle permittirá aos cidadaos îr a diante naquella carreira, que começáram, e porque elle estabelecerá a honra nacional sobre prineipios de justiça inalteravel; resultado de primeira importancia para a nação; porque elles porao os individuos naquella condição relativa, que requer o estado de sociedade.

Se nós pudessemos ter dado ésta direcção ao Governo de V. M. se teríam os Francezes unido de coração, e no seu comportamento, aos desejos de seu Rey; os seus interesses se teríam confundido com a gloria, amor e segurança do Principe. Aquelles desejos, e aquellas paixoens fanaticas, que teríam perturbado uma ordem de cousas de tao bons auspicios para o bem geral, teríam gradualmente desapparecido, ou se teríam perdido na vacuidade de uma opposição inefficaz.

Os vossos vassallos se teriam submettido a vossas leys, fossem quaes fossem as suas opinioens, ou a sua condição passada. Nem o partido Republicano nem o partido Impe-

rial saő ja temiveis; a massa da naçaő deseja somente liberdade e tranquillidade. Os Gabinetes Estrangeiros, vendo que os Francezes se ajunctavam em roda do throuo, terîam limitado as suas pretensoens, que entaő vós poderieis encontrar.

Tendo-nos a Constituição feito responsaveis pelos actos de vossa authoridade, propuzemos regulalla por aquelles principios, que aqui temos desenvolvido. Bem depressa nos vimos obrigados a lutar contra a ignorancia, as paixoens e o ódio de pessoas que vos rodeávam, elles entráram logo a intrometter-se com o Governo. Déram-se ordens e adoptáram-se medidas, em que nós nao tivemos parte. Os Commissarios Reaes fôram acender a guerra civil nas provincias, déram armas aos sediciosos, dirigîram a sua ferocidade contra cidadaõs pacificos, e espalháram em torno de si o terror e o desmaio. Elles facilmente executáram isto, quando annunciaram, que os Estrangeiros éram seus auxiliares, quando profanáram o nome de V. M. invocando-o em suas proclamaçõens; e quando no Sul, que os Estrangeiros ainda nao occupavam, elles permittiram a entrada de 80.000 Hespanhoes. Um marechal de França foi assassinado nas margens do Rhodano, e os seus assassinos nem fôram aprehendidos, nem castigados! ¿ Serîa por meio da oppressao, que se inspiraría no povo amor ao vosso Governo? O ultragem bem depressa passou a diante; em algumas cidades se arvoráram bandeiras, que naő éram as de V. M. Francezes mesmo desejavam desmembrar o nosso Reyno, e separar o Norte do Sul. V. M. conheceo, que éra necessario tornar a trazer á submissaõ os cegos partidistas de uma cousa, cuja legitimidade éra reconhecida. Nao se attendia ás nossas ordens; os magistrados, que nós mandámos em vosso nome, fôram sacrificados, por aquelles que obrávam em nome d'El Rey; nós ficamos nem poder; as instrucçõens secretas tornáram infructiferos todos os nossos esforços e nossas intençoens.

420 Politica.

Em taes circumstancias, ¿ que podíam fazer os ministros de V. M.? O Duque de Otranto, quando ainda reynava Napoleao, alcançou, por uma negociação, desarmar La Vendée. Apenas V. M. Se tinha tornado a sentar no throno, quando a insurreição tornou a rebentar nesta mesma La Vendée, com mais violencia do que nunca. Qual podía ser o objecto depois de vossa restauração? O vosso Ministro da Guerra tinha declarado, que nao tinha tropas, com que jubjugar estas provincias; nao éra a intenção de vossa Côrte, que se fizesse opposição a ésta insurreição.

Naõ podemos occultar-vos, Senhor, que estes ataques saõ dirigidos ao vosso throno; vos soffreis que se despreze a authoridade legitima, e a authoridade das facçoens supre o seu lugar. As facçoens produzem as revoluçõens, e as que triumpham hoje podem ser derribadas a manhaã; o vosso throno naõ terá sequer o apoio da sua legitima authoridade. Os vossos ministros, sempre devotos á vossa pessoa, ainda assim trabalháram por se oppor a ésta reacção; os Principes de vossa Casa, os Nobres de vossa Côrte designáram como crimes, e como ataques á vossa Corôa, os esforços que os Ministros fizéram para restabelecer a ordem e submissão ás leys; nós perdemos toda a influencia para com V. M.; e apparecemos criminosos aos olhos da Nação.

Estávam feitas as cleiçoens; uma facçaõ, que êra a minoridade, as dirigia; só aquella minoridade he representada. A escolha, que elles recommendáram a V. M. para a Camara dos Pares, indica o mesmo espirito.

Ministros sem authoridade, victimas da perseguiça da Côrte, sem o apoio da opinia publica, expostos á opposição das Camaras ; que podram responder aos clamores do povo, quando por fim elle perguntasse pelas razoens de tantas calamidades?

No entanto, os estrangeiros possuem a França, como um paiz conquistado; ás discordias civis elles accrescentam a

dessolação das provincias; elles dissipam os fundos, que deviam encaminhar-se para o Thesouro; elles devóram o sustento do povo, que está ameaçado de uma proxima fome; elles levam os armazens de armas, e as muniçoens de guerra; e a artilheria das muralhas de nossas cidades. A bandeira branca tremula somente sobre ruinas. Elles nos despojam de nossos monumentos publicos, os signaes de nossa antiga gloria; elles tomam os monumentos da Arte, que éram a unica cousa que nos restava, depois de vinte annos de conquista. He a deshonra, Senhor, que o povo mostra mais repugnancia em perdoar, e V. M. tem guardado silencio, no meio de todos estes ataques da honra nacional.

Por longo tempo ignoramos, que tractados secretos vos haviam ligado com estrangeiros-V M. desejou negociar por si-nós nao pudemos impedir a demissao do exercito, e completada ésta medida, fica a França e a vossa pessoa no poder dos estrangeiros. ¿ Que tinha a vossa pessoa a temer daquelle exercito? Napoleao ja nao existia em França. Concedidas as bandeiras nacionaes, e feitas algumas concessoens á opiniao publica, aquelle exercito teria sido vosso: ter-vos-hia servido para resistir aos ambiciosos projectos de vossos alliados. ¿ Deveria abandonar-se tudo ás combinaçoens e seducçoens de vossa Côrte, e de Principes estrangeiros? A vossa Côrte he desencaminhada pelos prejuizos-os Soberanos estrangeiros tem interesses oppostos aos vossos-o Imperador de Russia éra talvez o unico, em quem vós pudesseis acreditar, sincero em suas promessas.

Os Alliados a este momento se opoem ao recrutamento das Legioens Departamentaes.

Taes são as desgraças da situação, em que conselhos imprudentes tem posto a V M. Os vossos vassallos estão, em quasi toda a parte, em opposição, ou em armas, uns contra os outros, e em quasi toda a parte os parti-

distas de vossa casa sao em menor numero. Os Francezes, humilhados e descontentes, esta promptos a ir a extremidades. V. M. nao tem meios de se oppor ás pretencoens de estrangeiros. Elles tem apresentado um tractado, que consumaria a ruina da nação, e que a cubriria de eterna vergonha. Nós julgamos, que nos não estava bem prestar um consentimento, que nos tornaria culpados com aquella nação, que póde ser humilhada, mas que se nao pode abater. Desde que V. M. confiou em nossas maõs a authoridade, temos constantemente estado sem o poder de fazer bem, e sem o poder de previnir o mal. As nossas opinioens nao tem influencia; as cabalas de vossa Côrte tem prevalecido. Nós temos de obedecer pelo respeito devido a V. M. e temos de sanccionar com as nossas assignaturas actos, que desapprovamos. Nós teriamos sacrificado as nossas vidas, para salvar a V M. e ao paiz; porém aquelles, que esta junctos a V. M. sabem, que a revolução, que elles desejam excitar, cercaria de novos perigos o vaso do Estado; que elles dariam ás facçoens, a quem vós sois opposto, os meios de procurar um lugar de apoio, alem da authoridade legitima de V. M.; que elles levantariam pretendentes ao throno, em que estais sentado. Não he por meio de uma facçao, que V. M. deve reynar, mas sim por uma Constituição, por uma prerogativa Real, reconhecida e estabelecida.

Que trema aquella facçaõ, e suspenda os seus esforços, para substituir em seu lugar a paixaõ. Os seus agentes seríam as primeiras victimas, e elles causariam a V. M. as maiores desgraças.

Estamos por tanto convencidos, de que ja nao podemos contribuir para o bem de vossos vassallos, que nao podemos governar o Estado, no espirito dos Conselhos, que dirigem a V. M. A vossa sabedoria sem duvida fará mais do que o nosso zêlo, e nossos esforços, para remediar

os males, que affiigem o Estado: nós porém nos aventuramos a supplicar, que acrediteis o pezar que experimentamos, por nao podermos mais contribuir a servir-vos; e os desejos que temos formado pela prosperidade de vossa Casa, e salvação da patria.

Ordenação d'El Rey, creando um Conselho Privado.

Luiz, pela Graça de Deus, &c.

Desejando cercar-nos de pessoas as mais illuminadas e respeitaveis, ja pelos talentos de que tem dado provas, ja pelos serviços, que tem feito ao Estado, e a nós; ja pelas provas de affeiçaő de nossa pessoa, que nos tem dado; temos resolvido formar um Conselho Privado, reservando a nós o poder de discutir, naquelle Conselho, os negocios, que, pela importancia de sua natureza, julgarmos conveniente, e especialmente o de legislação superior. Em consequencia ordenamos o seguinte:—

- Art. 1. Formar-se-ha um Conselho Privado.
- 2. O numero dos Membros será illimitado.
- 3. Ajunctar-se-ha somente por especial chamamento, de ordem nossa, pelo Presidente do nosso Conselho de Ministros: e sómente poderá discutir aquelles negocios, que lhe fórem especialmente submettidos.
- 4. Aquelles dos Principes de nossa familia, e do nosso sangue, que nos julgarmos proprio chamar, serao Membros delle. Os nossos Ministros, que forem Secretarios de Estado, chefes de Repartiçõens, terao nelle assento.
- 5. Os seguintes Ministros de Estado seraő membros deste Conselho.

Mr. Dambray, Chanceller de França; o Duque d'Alberg; Conde Beurnonville; Marechal Oudinot, Duque de Reggio; Conde Dessolles; Conde Ferrand; Duque de Montesquieu, Ex Ministro do Interior; Duque de

Feltre, Ex Ministro da Guerra; Conde Barthelemy; Marechal M'Donald, Duque de Tarentum; De la Luzerne, Ex Bispo de Langress; Conde Garnier; Duque de Levy; Conde Barbe Marbois; Conde de Fontanes; Conde Choiseul Gonfier; Conde Lally Tolendal; Visconde Chateaubriand; Todos os Pares de França; Conde Dupont, Ex-Ministro da Guerra; Conde Beugnot, Director Geral das Postas, Ex-Ministro da Marihha; Baraő Angles; Sieur Bourienne; e Conde Alexis de Noailles.

- 6. O Barao Vitrolles, será Secretario do Conselho Privado.
- 7. Os Ministros de Estado, que forem membros do Conselho Privado, recebera de salario 20.000 francos.

Dada em Paris, no Castello das Thuillerias, aos 19 de Septembro, do anno da Graça, 1815, e 22 do nosso Reynado.

(Assignado)

Luiz.

Por ordem d'El Rey.

(Assignado) Principe TALLEYRAND.

Outra ordenação datada de 5 de Outubro, nomeia para membros de Conselho Privado; o Principe Talleyrand; Conde Gouvion St. Cyr; Conde Jaucourt; Barao Pasquier; Barao Louis.

Circular do Guarda dos Séllos, aos Presidentes das Côrtes de Justiça do Reyno.

Paris, 2 de Outubro, 1815.

Senhon!—El Rey foi servido dignar-se de me connar o Ministerio de Justiça. Os deveres que me incumbem tem por bazes fundamentaes as leys do Estado. Sobre tudo sou obrigado a vigiar pela execução das leys, ordenaçõens, e regulamentes, que asseguram a boa administração da justiça. He com o auxilio de vosso zêlo e intelligencia, que espero desempenhar o meu eacargo, com honra e vantagem. Vos me ajudareis, Senhor, em dissipar os sustos, que se tem espalhado, a respeito de objectos da maior importancia: saó estes, principalmente, sobre as propriedades do Estado (domains) de todas as descripcoens, que o Estado tem allienado desde o principio da revolução: elles são de antigos direitos abolidos para sempre; taes como os que resultam do systema feudal, dos dizimos, e dos privilegios em materias de tributos. Especifico somente os pontos principaes de anxiedade, que se tem manifestado, sem algum fundamento; conhecemos por que meios, e com que intençoens se tem espalhado estes sustos. O que importa he dissipállos para sempre: porém ao mesmo tempo sem negligenciar o processo judicial daquelles, que tem trabalhado por disseminar suspeitas injustas. As leys, nos objectos, que deixo mencionados, estaő em pleno vigor: he a vontade d'El Rey, que ellas sêjam punctualmente mantidas e executadas; eS. M. entregando-me os sêllos, disse-me; "Eu vóllos confio; por que estou certo, de que vós nao affixareis os sêllos de França senaő a Actos e Leys, conformes á Carta Constitucional do Revno." Eu succedo a um magistrado, com quem tive por longo tempo relaçõens, na linha de meus deveres publicos. Os sentimentos, que nos uníram, ainda existem; e o que o Barao Pasquier me participou, relativamente ás suas communicaçõens com vosco, me dá razaõ para esperar, que, na vossa conrespondencia, vos nao descuidareis de cousa alguma, que respeite o bem geral do Reyno, que he inseparavel do serviço d'El Rey. Todos os Francezes devem a mesma obediencia ás leys, que seguram a todos a mesma protecção. Vós me dareis conta exacta, de tudo quanto estiver ao vosso alcance, relativamente á ordem publica, e administração de justiça. Pela minha parte estarei sempre prompto a remover qualquer impedimento, que acheis em vosso caminho.

Rogo-vos, Senhor, que aceiteis as seguranças de minha alta consideração.

(Assignado) MARBE MARBOIS.

Guarda dos sêllos de França, Ministro e Sccretario de Estado, da Repartiça de Justiça.

Falla de Sua Magestade na Abertura da Sessão das Cameras, aos 7 de Outubro, 1815.

MESSIEURS! Quando convoquei as Cameras, pela primeira vez, o anno passado, me felicitei por ter restaurado a paz em França, por meio de um honroso tractado. meçava França a gozar dos fructos della; todos os recursos da prosperidade publica se tornáram a abrir, a tempo que uma criminosa empreza, apoiada pela mais inconcebivel rebeliao, impedio a sua continuação. Os males, que ésta usurpação ephemera causou no nosso paiz, me afflligiram profundamente. E com tudo devo declarar aqui, que se fosse possivel, que elles nao affectassem a ninguem se nao a mim, eu tería abençoado a Providencia. As provas de affeiçao, que o meu povo me tem dado, nos momentos mais criticos, me tem consolado, quanto aos meus soffrimentos pessoaes; porém os dos meus vassallos, dos meus filhos, pezam sobre o meu coração; e a fim de pôr termo a este estado dos negocios, mais oneroso do que a mesma guerra, tenho concluido com as Potencias, que, depois de haverem destruido o usurpador, ainda occupavam grande parte do nosso territorio, uma convenção, que regula as nossas relaçõens presentes e futuras, com ellas. communicada sem restricção alguma, logo que tiver recebido a sua ultima formalidade. Vós sabeis, Messieurs, e toda a França saberá, a profunda dòr, que devo ter sentido; porém a mesma salvação de meu Reyno fez necessaria ésta grande determinação; e, quando me resolvi a ella,

senti os deveres que me impunha. Tenho ordenado, que que se pague este anno, do thesouro da minha lista civil. para o thesouro do Estado, uma consideravel porção de minhas rendas. Assim que a minha Familia foi informada desta resolução, me offerecêram todos os Membros della um donativo proporcionado. Tenho ordenado similhantes diminuicoens nos salarios e despezas de todos os meus criados, sem excepção. Estarei sempre prompto para narticipar nos sacrificios, que imperiosas circumstancias impõem ao meu povo. Todas as contas vos seraõ submettidas, e vós conhecereis a importancia da economia, que tenho ordenado nas repartiçoens de meus Ministros, e em todas as partes do Governo; considerar-me-hei feliz, se estas medidas forem bastantes para occurrer aos encargos do Estado. Em todo o caso, descanço na devoção da Nação, e no zêlo das duas Camaras.

Porém, Messieurs, outros mais suaves, c nao menos importantes cuidados vos unem presentemente—dar mais pezo ás vossas deliberaçõens—he para recolher mais luzes, que eu creei novos Pares, e que se augmentou o numero dos Deputados dos Departamentos. Espero que tenha sido bem succedido na minha escolha; e que a actividade dos Deputados, nesta difficil conjunctura, seja tambem uma prova, de que elles se acham animados por uma sincera affeiçao á minha pessoa, e ardente amor da patria.

He pois, com doce satisfacção, e plena confiança, que vos tenho congregado juncto a mim, certo de que nunca perdereis de vista as bases fundamentaes da felicidade do Estado, uma franca e leal união das Cameras com El Rey, e respeito á Carta Constitucional. Aquella carta, que eu ponderei com cuidado, antes que a outorgasse, e a que a reflexad me une cada vez mais e mais; que tenho jurado manter, e a que todos vós, começando pela minha Familia, estais ao ponto de jurar obediencia—he sem duvida susceptivel, assim como todas as instituiçõens humanas, de

428 Politica.

ser mais perfeita; porém nenhum de nos se deve esquecer, de que o perigo da inovação não esta mui longe da vantagem do melhoramento. Muitos outros objectos de importancia requerem os nossos trabalhos; fazer com que a Religiao torne a florecer, pacificar os espiritos, fundar a liberdade no respeito ás leys; fazêllas cada vez mais e mais analogas a estas grandes vistas, dar estabilidade ao Credito; reorganizar o exercito; curar as feridas, que tem profundamente dillacerado o ceio de nossa patria; em fim, segurar a tranquillidáde interna, e com isso fazer que a França sêja respeitada externamente, taes sao os objectos a que se devem dirigir os nossos esforços. Eu nao me lisongeo, que tanto bem se possa fazer em uma só sessaó; porém se no encerramento da presente Legislatura se observar, que nos aproximamos a estes fins, devemos ficar satisfeitos de nos mesmos. Eu nao deixarei por fazer cousa alguma, e a fim de alcançar isto, descanço, Messieurs, na vossa mais activa cooperação.

Oração da Camara dos Pares a El Rey, lida pelo Chanceller na audiencia de 15 de Outubro.

Senhor!—Os vossos fieis vassallos, os Pares de França, fôram profundamente movidos, pelas palavras, que V. M. pronunciou do throno, e que elles ainda sentem em seus coraçõens. Elles se apressam a depositar a vossos pés a homenagem de sua respeituosa e ardente lealdade; a de seu pezar por vossas afflicçõens; e de sua esperança em vossa sabedoria; a de todos os sentimentos, que tao importantes circumstancias devem excitar, de todos os recursos, que se podem offerecer pelo nosso amor a vossa pessoa, nossa fidelidade a vosso sangue, nossa interminavel e illimitada devoção a nossa patria e a nosso Rey.

Sim, Senhor, quando, o anno passado, ouvindo a Providencia os desejos do mundo, vos restituio aos desejos da França, tornou a levantar para vós o throno de vossos antepassados, nosso assim como vosso patrimonio: o apparecimento de V. M. foi o signal de uma paz, com que vôs indubitavelmente vos felicitastes, e nós a abençoamos. Aquella paz foi máis do que honrosa; foi gloriosa para vós, cuja presença trouxe com sigo todas as inspiraçoens da virtude; porque os Francezes, que ainda mesmo nos seus desastres tinham colhido os tributos de admiração devidos ao seu valor, pelas potencias, que entaő livres de resentimento, o tinham encadeado, pela sua magnanimidade.

Ao beneficio de uma gloriosa paz, V. M. accrescentou immediatamente o de uma constituição livre, objecto de nossos desejos, obra de vossa sabedoria, e presente de vosso amor.

Principiamos, Senhor, a gozar do fructo deste dobrado beneficio. Os exercitos estrangeiros se retiraram sobre vóssa Real palavra, com tanta confiança, como o faríam sobre tractados solemnes; a Europa ja nao estava em armas, excepto para proteger a mais sagrada das causas: todos os thronos, defendendo a legitimidade de seu poder, pareciam garantir mutuamente a sua propria duração: o genio fatal das revoluçõens estava ao ponto de desapparecer diante daquella saudavel doutrina, até os odios nacionaes se fam extinguindo, junctamente com as discordias civis, todas as naçõens desejavam ser amigas.

No interior, todos os recursos da prosperidade publica se nos tornaram a abrir; a justiça do Principe tornou a trazer o reynado das leys; reviveo, com seu exemplo, o imperio dos bons custumes; a religiaó illuminou os espiritos, e reconciliou os coraçoens dos homens, a prosperidade publica se estava restabelecendo, sobre as bazes do credito constitucional: cada dia desenvolvia em sabia progressaó a liberdade da agricultura, do commercio, da industria, e da mais nobre liberdade do homem—a do pensamento:

nada, capaz de formar a felecidade e gloria da vida humana, éra estranho a nossas esperanças.

Tinha-se passado um anno. Outra vez se enganou a fidelidade, e se lhe arrancou o poder legitimo. O novo triumpho da usurpaçaó teve uma duraçaó ephemera; porem estancou por uma vez as fontes de tanta prosperidade. O usurpador fugio, deixando França em preza de todas as desordens, que tinha introduzido, e de todas as invasoens, que lhe tinha attrahido. El Rey tornou a apparecer. O amor o recebeo na capital de seu Reyno; e os pezares o assaltaram no meio de seu povo, cheio de esperanças. Nunca tam breve espaço de tempo ameaçou deixar, apos de si, consequencias mais deploraveis, mudanças mais inesperadas e fataes.

E com tudo, Senhor, a historia. fallando de tam penosas alteraçõens, arranjará, com o que fica inalteravel, a constancia do legitimo Rey, e a devoçao de seus fieis vassallos.

He chegada a hora, Senhor, em que todos os Francezes se vao a reunir. V M. nos annunciou penosas communicaçõens. Uma sabia e respeituosa reserva nos prescreve esperar por ellas em silencio. Porém podemos declarar-vos, que não ha um só Francez, que não participo com nosco da profunda dor, que o nosso coração ja nos tem revelado; e que para mitigar a sua angustia, para seguir e apoiar vossa constancia, nenhum esforço nos parecerá difficil, nenhum sacrificio impossivel.

Os sacrificios de V M. ja precedêram os nossos. A generosa cessao de uma consideravel porçao de vossos rendimentos pessoaes; o thesouro do Rey transferido por sua ordem para o thesouro do Estado; este exemplo seguido com tanto ardor por vossa Augusta Familia, inflamará todos os coraçoens com uma nobre e patriotica emulação.

Senhor, nós reconhecemos no augumento do numero

nos deputados dos departamentos, as beneficas intençoens, com que V. M. he constantemente animado. Nós temos temos o prazer de esperar, que cada Deputado se mostrará um penhor mais, para a firme estabilidade, e saudavel uniao do poder Real, e liberdade nacional.

Todos os Pares, Senhor, conhecem os deveres, que o sagrado de suas funcçoens, juncto á honra de vossa escolha, lhe impôem. Conselheiros hereditarios da Corôa, defensores natos dos direitos do Principe e das liberdades do povo, juizes supremos das tentativas, que ameaçam a segurança do throno e do Estado, elles estaraõ sempre promptos, Senhor, como vassallos a obedecer-vos, como cidadaõs a entregar-se á segurança da patria; como pares de França a fortalecer as prerogativas Reaes, com todos os poderes, que as duas Camaras julgarem necessarios, para dissipar as facçoens, e fazer triumphar as leys.

Finalmente, Senhor, aquella plena confiança, com que vos nos vêdes em torno de vós, será plenamente justificada. Nós teremos sempre na lembrança aquelles principios fundamentaes, que V. M. nos tem recommendado nunca perder de vista-" uma franca e leal uniao das Camaras com El Rey-respeito pela Carta Constitu-Estas sagradas palavras da boca de V. M., serao para sempre o nosso ponto de reuniao. Em nome de todos os Francezes, juraremos aos vossos pés esquecer as divisoens internas, e sacrificar os interesses pessoaes. Todos nós, de commum accordo, nos ajunctaremos em torno daquelle throno tutelar, que veio a ser o altar da Ali traremos os nossos indubitaveis votos de amor, e nao ideas de resentimento: porém, consiamos perfeitamente, em que V M. saberá sempre como conciliar os beneficios de vossa clemencia, com os direitos da justiça, e nos atrevemos a solicitar humildemente de vossa equidade, a necessaria retribuição dos premios e castigos, a execução das leys existentes, e a pureza da administração publica.

Senhor, proseguindo invariavelmente ésta linha de comportamento, nao tendo desvio daquella ley constitucional, de que vos somos devedores, observando-a tal qual existe, agora; e deixando o periodo de sua perfeição, a quem teve a gloria de a crear; em uma palavra, fixando toda a nossa attenção nos grandes objectos que V. M. apontou, e attendendo constantemente ás nossas primeiras necessidades, he que nós obteremos remediar as nossas calamidades passadas.

Assim, com o auxilio da Religiao, primeiro principio de todas as sociedades humanas, com o apoio da moral purificada, da liberdade fundada nas leys, e do credito publico; com a garantia de um exercito, reorganizado sobre aquelles principios de lealdade, que nunca se podem extinguir nos coraçõens dos Francezes, nós restituiremos á Corôa e á Nação a força e dignidade, que lhe deve pertencer. Assim, depois de termos visto, o anno passado, os Imperadores e Reys da Europa unidos, aceitarem, como unica garantia, o character moral de V. M. nós vos offerecemos, Senhor, nova segurança para lhes apresentar, na sabia energia de uma Nação, que póde renunciar á fatal ambiçao de se fazer temida; porém que nutre a firme resolução de infundir em torno de si, de concerto com seu Soberano, o respeito que he devido a seus direitos, e a confiança que daqui em diante merecem os seus principios.

### Resposta d'El Rey.

Recebo, com a mais viva sensibilidade, as seguranças dos sentimentos da Camara dos Pares.

Convocando as Camaras, para juncto de mim, tive de expressar-lhes, naquella solemne occasiao, a profunda dor, que penetrava o meu coração; agora lhes fallo somente de minhas esperanças.

Conheço os meus deveres; e os preencherei todos. Descanço confiadamente no adjutorio da Camara dos Pares, para remediar as desgraças de nossa patria; e vêjo seguro penhor disto, na maneira porque ella me expressou os seus sentimentos.

Oração da Camara dos Deputados a El Rey, lida pelo Presidente, M<sup>r</sup>. Lainé; na audiencia de 15 de Outubro.

Senhor! As palavras de V. M. movêram profundamente os coraçõens de vossos fieis vassallos, os Membros da Camara dos Deputados. Ellas os enchêram de respeito, Senhor, de amor; e, porque o devem accrescentar, de pezar muito mais cruel; porque, depois de tantas promessas animadoras, éra o mais imprevisto.

Os males da patria sao grandes—elles nao sao irreparaveis. Se a Naçao, inaccessivel aos incitamentos do Usurpador, deve soffrer a pena de uma rebeliao, a que he estranha, ella supportará a sua desgraça.

A sua primeira consolação está na vinda de seu legitimo Rey. De facto; quam grande garantia existe nesta doutrina da legitimidade, creada muito mais para interesse do povo do que para o dos Reys! Este principio tutelar tem vigiado por nós—manteve a successão de nossos Reys, e nos preparou, depois de tantas tormentas, um azylo á sombra do throno. A violencia usurpou a authoridade; porém o direito impassivel sobreviveo á violencia.

Os reys legitimos saõ os unicos que sabem sacrificar-se ao seu povo. V. M. o tem provado mais de uma vez. V. M. em ordem a suavizar as nossas miserias, naõ temco impôr-se a si mesmo grandes privaçoens; a vossa Augusta Familia seguio o vosso exemplo. Uma rigida economia está ao ponto de reduzir as déspezas publicas. ¿ Que Francez negaria cousa alguma, que as necessidades do Estado exigissem? Fazei-nos saber, Senhor, quaes ellas saõ, e a Naçaõ se mostrará digna de vós.

434 Politica.

Todos nós necessitamos de consolação—nós a procuramos no bem, para que V. M. nos tem mostrado o caminho. A uniao he o nosso primeiro desejo—he a nossa primeira necessidade; nós poderemos fundir todos os nomes de partidos, no nome de Francez, que sempre nos gloriaremos de ter.

Cessem os homens de agitar o povo, com temores chimericos da ressurreição de direitos, abolidos para sempre. Nós temos jurado a Carta. Senhor, Soffra V. M. este orgulho; não he permittido nem ainda mesmo entreter alguma duvida de nossa boa fé. Nós desejamos remediar as miserias de França, sem novas convulçõens, com sabedoria, com promptidão. He pelos nossos actos, pela ardencia com que desejamos abraçar as medidas necessarias, para a mantença das liberdades do povo, e da publica paz, que se verá se nós somos fieis ás nossas promessas.

Com tudo, Senhor, no meio dos desejos do uma concordia universal, e mesmo para a firmar, he do nosso dever solicitar a vossa justiça, contra aquelles, que pôem o throno em perigo. A vossa clemencia tem sido illimitadissima, e porém nao pedimos que a retrogradeis; as promessas dos reys, nos o sabemos, devem ser sagradas; mas nós vos rogamos encarecidamente, em nome do povo, que he victima das calamidades, cujo pezo o oprime; que ordeneis ao menos, que marche a justiça aonde a clemencia tem parado. Entreguem-se á justa severidade dos tribunaes, aquelles que, ainda agóra, animados pela impunidade, nao temem fazer alarde de sua rebeliao. A Camara obrará com zêlo em fazer as leys necessarias, para a satisfacçaó de seu desejo.

Ella mostrará o mesmo zêlo nos meios de restabelecer a Religiaõ, que nos consola em nossas miserias, que prescreve o esquecimento das injurias, que concede a sua sanctidade á fé dos juramentos, aquelle poder mais forte que o das leys.

Naó fallaremos, Senhor, a V.M. da necessidade de confiar somente a maós puras, os differentes ramos de vossa authoridade: os Ministros, que vos cercam, nos daó, a este respeito, esperanças de grande animo: a sua vigilancia, neste ponto taó essencial, será tanto mais facilmente exercitada, quanto a experiencia dos acontecimentos tem revelado todos os sentimentos e todos os pensamentos: os nossos, Senhor, naó tem outro objecto, senaó a felicidade de V.M. e a segurança do paiz; e os nossos desejos seraó preenchidos, se obtivermos este glorioso premio de nosso zêlo, e de nossos trabalhos.

## Resposta d'El Rey.

Sou profundamente sensivel aos sentimentos expressados pela Camara. Abraço com alacridade as esperancas, que me offerece de melhor futuro.

Ella póde descançar na confiança, com que eu me expressarei a ella, sobre as necessidades do Estado, e na firmeza, que sempre mostrarei, em mantor os direitos, que devem garantir a segurança publica.

#### HESPANHA.

Proclamação do General D. João Dias Porlier, aos Soldados do Exercito do Reyno de Galiza.

Soldados!—He chegado o feliz e desejado dia, em que pela vossa heroica e gloriosa resolução, principiamos a espedaçar as cadêas da mais fatal escravidão, que jamais se conheceo.

Sería inutil e desnecessario, que eu me esforçasse por convencer-vos, do que tem sido o comportamento d'El Rey Fernando, depois de sua restauração ao throno de Hespanha; aquelle throno, que custou á nação tantas vidas, tanto sangue, e tantos sacrificios, para o livrar da influencia de um tyranno. Ninguem ignora que El Rey, cercado por conselheiros injustos e avarentos, tem consen-

436 Politica.

tido, e executado, proscripçoens taó atrozes, que até os irracionaes tremem dellas: os homens mais illustres e be. nemeritos da patria, tem sido as primeiras victimas; livres, por este meio, daquelles que tinham preferido o bem geral a seus proprios interesses, elles abriram os diques do despotismo, e, em um momento, foi a nação innundada com uma furiosa torrente.

Soldados! Tal he a massa dos males e desgraças, que temos soffrido! Miséria, desprezo, vileza tem sido as recompenças, que nos tem dado: a dissolução das leys, castigos, contribuiçõens, vexames, e finalmente a oppressão e desalento da agricultura e do commercio, tem sido o reconhecimento, que se tem feito aos serviços do povo. Eu nao vos fallarei de outros procedimentos viciosos, e infames, que se tem commettido impunemente—tendo a audacia ido tao longe, que se tem trabalhado pelos sanctificar como preceitos de nossa Sancta Religiao. Para sahir de uma situação tão desesperada, e que escandaliza toda a Europa, nao precisamos senao de resolução. Se bem considerarmos o caso, nós somos os oppressores da patria, visto que estas armas, destinadas somente a combater os inimigos do que he bom, se tem voltado, por este anno passado, contra nós mesmos, e contra a nossa fortuna e interesses. Naõ temais, tentando ésta empreza, as armas de outras Potencias; porque, conduzidas por sabios principes, dotados das mais esplendidas virtudes, longe de se opporem á justa causa, he, pelo contrario, muito de esperar, que elles a manterao, e a supportarao. Sim! Nós temos diante dos olhos os mais impressivos testemunhos desta verdade, que nos tem feito conceber, as mais lisongeiras esperanças; elles tem desapprovado, desde o principio, o comportamento d'El Rey Fernando, e com uma nobre e generosa unanimidade, por fim o excluiram da alliança Europea; tendo previamente tentado todos os meios, para o desviar do erro, e do precipicio: tudo tem sido em vaő;-Nesta situação, não nos resta outra alternativa senão

recorrer ás nossas armas. Tiremos de seu lado aquelles conselheiros máos; re-estabeleçamos as Côrtes, e determinem ellas o systema, que nos deve governar: no entanto, considerando a naçaó como abandonada e destituida, as provincias, á imitaçaó deste nobilissimo Reyno de Galiza, nomearaó as suas Junctas internas, para as governarem, até a convocação das Côrtes.

Daqui em diante, o soldado valoroso, o homem de talento, e de merecimento real, encontrará uma recompensa solida—as artes, e agricultura, e o commercio, tornarao a tomar o seu antigo esplendor; a riqueza nacional recobrará os mesmos canaes, que antigamente a nutriam. Os soldados, e os outros empregados publicos serao pagos punctualmente—a balança da Justiça voltará para aquelle equilibrio de forças, que he o fundamento da tranquiltidade do Estado. Tudo isto, Soldados, se vos offerece como remuneração, pela mudança do presente systema. Para o obter, uni as vossas forças com as minhas, e tende confiança em vossos chefes. Não duvideis que os exercitos vos seguirao, e que tudo será movido pelo mesmo impulso; e ainda mesmo que houvesse obstaculos e difficuldades a vencer;—o valor facilita tudo.

#### MANIFESTO.

Dirigido à Nação Hespanhola pela Juncta Provincial do Reyno de Galliza, da qual he Presidente o Marechal de Campo Dom João Diez Porlier, General Commandante do Interior do Reyno.

HESPANHOES! Depois de seis annos de gloriosa e obstinada profia para sustentarmos a independencia da nação e sua honra, que foram ultrajadas na pessoa do seo Chefe; depois de immensos sacrificios, perdimento de bens, e derramamento de tanto sangue Hespanhol, deitámos fora o ini-

Vol. XV. No. 89. 3 L

438 Politica.

migo, que nos queria subjugar: lançámo-lo fora do nosso territorio, e alcançámos o restabelecimento do throno do nosso Monarcha; recobrámos e sustentámos o esplendor da nação; fizémos respeitar o nosso nome, e assegurámos a nossa independencia, objecto primario de todo o povo, que aprecia a sua dignidade, e deseja preservalla, e transmittilla sem mancha á posteridade. Não contentes com defender a custo de nossas vidas a terra que nos vio nascer, procurámos assegurar a sua prosperidade para o futuro, por meio de solidas instituições, restabelecer os nossos antigos direitos, remover os obstaculos, que impedem e atalham as fontes da riqueza publica, e assegurar a todas as classes do Estado a segurança de suas pessoas e propriedade, e o livre exercicio de sua industria e de seus talentos.

Em quanto os nossos valentes guerreiros estavam dando ao mundo illustres exemplos de coragem e de constancia, os nossos legisladores junctos em Cortes, com plenos poderes delegados por nos mesmos, deliberavam sobre as reformas, que a situação do estado requeria, e tinham sabiamente lançado os fundamentos da nossa felicidade, unindo em uma constituição os nossos antigos direitos e privilegios, esquecidos e atropelados com o andar dos tempos, e buscando por outros sabios decretos aleviar do pezado jugo de odiosos, e injustos privilegios, o infeliz lavrador, o honesto artifice, e o industrioso fabricante, e dar vida, e movimento á nação, fazendo crescer o seu commercio, e a sua prosperidade. Ensinados pelas liçoens da experiencia, e persuadidos de que a boa vontade, e as mais bellas intençoens do melhor dos Reys nao sao bastantes, pois que sós e sem apoio, vem-se na precisao de se deixarem governar por perversos conselheiros, e malvados valídos, nao quizeram que a monarchia tornasse outra vez a cahir nas garras dos Olivarez, e dos Godoys;

mas que, fundada sobre leys solidas, conformes aos nossos antigos usos, e aos progressos que a sciencia do governo tem feito na Europa, reconciliasse a segurança, e a felicidade do Estado com a dos individuos, e os direitos dos individuos com as prerogativas, que sao annexas á pessoa do Rey.

Taes saő, Hespanhoes, os nossos desejos: os nossos deputados, fieis orgaős delles, asseguráram-os por meio de sabios decretos, que todos nós diante de Deus, e dos homens jurámos observar e guardar; confirmando assim os nossos direitos, dando nova força ao throno do monarcha, e reconhecendo a sancta religiaõ do Estado.

No meio dos desgostos, e infortunios que necessariamente acompanham uma guerra assoladora, no meio da opposição, que a reforma dos abusos deve produzir, gozávamos tranquillidade interna; nao se levantaram partidos para revolucionar o Estado, nem perseguiçõens para assustar e affligir as familias; socegados e compostos, commeçavamos a gozar os fructos da liberdade racional, e so experimentavamos aquelle placido e agradavel movimento, que constitue a vida das naçoens; de sorte que, estando a nossa independencia segura pelo valor, e esforços dos nossos bravos soldados, e a liberdade civil confirmada pelos regulamentos, e decretos das Cortes; nada faltava para rematar os nossos desejos, e as nossas esperanças, senaõ a volta do nosso captivo monarcha. ella vingava a nação o insulto, que recebera de uma potencia estrangeira, e com ella esperavam os nossos illustres guerreiros pela recompensa dos seus serviços, e execução de tantos decretos das Cortes a seu favor, e a que suas façanhas lhes davam justo titulo. Com aquella volta os bons esperávam que o poder executivo, adquirindo a energia que devêra possuir, e que só um Rey lhe pode dar, podesse evitar qualquer desvio, que a revolução Hespanhola podesse vir a ter, pelo tempo a diante, consolidando as reformas adoptadas, e fazendo aquellas mudanças, que a experiencia, e a situação de Hespanha, e das outras naçõens mostrassem serem necessarias.

Estavamos todos os dias á espera deste feliz acontecimento; por fim entrou o Rey Fernando em o nosso territorio dirigindo seus passos para Madrid, no meio das bençaős dos bons, que a cada momento esperávam ouvir a relacao da sua entrada na capital; aonde, de concerto com os nossos deputados, já lhes parecia que o viam empregado em fazer a felicidade de seus vassatlos, confirmando alguns decretos, passando outros novos, e alterando aquelles, que por consentimento commum se julgasse necessario mudar ou modificar; nao fizeram cabedal da noticia que logo circulou, que o Rey nao jurava a constituição, nem approvava coiza alguma do que se tinha feito em sua ausencia; isto attribuiam elles ás más intençoens de pessoas interessadas, e parecia-lhes, que viam o Rey rodeado por aquelles, cuja loucura e traição o tinham levado a Bayona, entregue nas maos de seus inimigos, e exposto a nação a todos os males da anarchia; criam que elle, ensinado pelas liçoens, que a experiencia lhe tinha dado, não se deixaria desencaminhar pelos seus enganados, e peraiciosos conselheiros; porém a habitual influencia, que estes exerciam no seu entendimento desde a sua infancia, teve mais poder com elle; tornou-lhes a dar ouvidos, tornou a seguir os seus conselhos, e com elles mergulhou outra vez a nação, e a si mesmo em um abysmo de infortunios, taes como os que já padecearos ha mais de um anno.

Destes malvados conselheiros procedêram os decretos para a destruição das Cortes; delles proveio o restabelecimento de toda a casta de abusos; delles a perseguição dos nossos deputados, e de tantos valorosos soldados, e de tantos Hespanhoes de merecimento; delles nasce a desordem das nossas finanças, o desprezo e miscria dos nossos.

soldados, a venda publica dos empregos; e delles, em ama palavra, o envilecimento da naçaõ, que em vez de ser respeitada e estimada, como seus sacrificios merecem, he desattendida e desprezada por toda a Europa. Ha seis annos que estes poucos Hespanhoes degenerados se prostituiram ao oppressor da patria, abandonaram o seu Rey, e calcaram aos pês os seus mais sagrados deveres. Anxiosos por adquirir bens e honras, reconhecêram aquelle que lhos offerecia ou lhos assegurava, e baixávam os olhos com desprezo sobre os Hespanhoes, que, em Madrid, e em todas as provincias, levantavam a voz da independencia.

Fizéram guerra inveterada contra elles desde o principio, e nao se uniram ás suas bandeiras senao quando, desesperados da causa que tinham abraçado, julgaram que
seria o meio de reclamarem seus bens e empreges; faltos
de fé para todos, só guardáram a sua inimizade e opposição contra aquelles, que, desde o principio, tinham cuidado
em defender a causa nacional.

Quasi todos os que rodeavam e aconselhavam o Rey em Valencia, quasi todos os que o rodeam e guiam, ainda agota, saó desta classe: elles saó os que possuem os primeiros empregos do Estado; e aquellas mesmas pessoas que, em 1808, eram nomeadas pelo governo intruso, para acalmar a insurreição das provincias, compoem uma parte dos tribunaes, destinados para julgar os patriotas; isto he, muitos daquelles que, naquelle tempo, nutriam nas provincias o sagrado fogo do patriotismo. Ah! a historia naó nos apresenta parallelo disto.

Contra taes insultos, e taes crimes como se tem commettido neste anno, ha muito que os Hespanhoes teriam levantado um terrivel clamor, similhante ao que levantaram para defender a sua independencia, a nao serem prudentes e commedidos, e amantes da sua patria; preferiram, antes de se exporem a novas convulsoens, buscar todos os meios de conciliação, esperando que o seu Rey

442 Politica.

se desenganasse, e fosse o primeiro que mudasse de comportamento; e castigando os seus perversos conselheiros, preservasse intacta e sem mancha a opiniao de tantos bons Hespanhoes, tam injustamente perseguidos.

Em vao temos esperado um anno inteiro; em vao tem a Europa toda desapprovado o comportamento do gabinette de Madrid; em vao tem varios Principes representado a impolitica de seus procedimentos, e injustica de perseguir tantos illustres patriotas; em vao se tem aventurado muitos Hespanhoes, a dizer a verdade ao Rey: aos primeiros nao se deo attenção, não obstante o atacamento devido a alliados tam respeitaveis, e os outros foram per-Até tal ponto se tem elles apoderado da pessoa do Rey, que nao lhe permittem ouvir representaçoens de tanto pezo, nem lhe dao tempo para reflectir sobre a falsidade das suas asserçoens. Dizem-lhe que as Cortes e a Regencia queriam removello do throno,-pertendem corromper a opiniao publica, espalhando boatos de que havia um plano secreto, para destruir a religiao, e perseguir o clero: em uma palavra, publicaram toda sorte de calumnias, que ninguem senao perversos como elles podiam coneeber.

Tem passado um anno: o Governo tem estado nas massadelles; os Deputados, os Membros da Regeneia, e as pessoas, que elles desejam calumniar, tem sido surprehendidas de noite; tem podido descobrir os seus segredos, e dessazer seus enredos, e entretanto nada se tem achado senas provas da sua probidade e virtudes. Toda a Hespanha está convencida desta verdade. Que maior prova disto pode haver do que os seus mesmos processos e sentenças; e em respeito de direito publico e particular, quam illegaes e monstruosos sas todos os seus procedimentos, em que as mesmas leys do partido, que affectam seguir, sas calcadas aos pés, em que se permitte aos accusados defender-se pessoalmente, em que todos os juizos sas decididos summa-

riamente, sendo muitos dos Juizes ao mesmo tempo accusadores e testemunhas, que fazendo cargo do que elles mesmos mandáram executar no tempo das Cortes, tem dado ao mundo um novo e nunca ouvido exemplo de injustiça e atrocidade.

Tantos homens benemeritos e respeitaveis, tantos sacerdotes veneraveis pelas suas virtudes e dignidades, tantos officiaes de graduação cobertos de feridas, e illustres por seus serviços, agora carregados de ferros e lançados em masmorras, servem para saciar a raiva de seus infames perseguidores, que se deleitam na sua miseria, e intentam acaballos em tormentos e afflicção. E para que? Hespanhoes! quaes são os seus crimes? terem procurado fazer-nos felizes. Se elles são criminosos tambem nós o somos. Nós demos-lhes plenos poderes; reconhecémos e approvámos tudo o que as Cortes fizéram; os seus deputados não tinham outro objecto senão a prosperidade de Hespanha; os seus decretos o provam.

A religiao catholica foi declarada a unica religiao do Estado; os privilegios de seus ministros foram preservados; olhou-se pelos soldados; deram-se-lhes distincçoens e passaram-se decretos para se repartirem por elles terras, logo que a paz fosse estabelecida; formaram-se instituiçoens para os invalidos; e, nao obstante a pobreza do Estado, pelo seu territorio estar pela maior parte occupado pelo inimigo, quasi todo o tempo, o soldado era muito mais bem tractado do que o tem sido depois, nao obstante a paz e o livramento da Peninsula. O paizano foi aleviado de muitos tributos e taxas, que o opprimiam; o fabricante izentado de muitos regulamentos ridiculos, e o negociante podia trafficar e fazer as suas especulaçõens livremente, e sem aquellas injuriosas formalidades que ò systema do fisco tinha introduzido; o credor do Estado esperava ser pago dos adiantamentos que tinha feito; em uma palavra, tudo ia adquirindo nova vida, e a naçaó

teria sido recompensada pelo que soffreo e pelas suas perdas, se continuasse pela estrada indicada pelas Cortes. Mas, quam differente he a que se tem seguido, e quam differentes saő tambem os seus resultados! A pezar de um anno de paz e tranquillidade, as nossas finanças estaõ em peior estado que nunca; o credito publico está annihilado; os valorosos defensores da patria andam nus, sem capatos, sem soldo, desprezados e perseguidos; o lavrador com as suas antigas Gabellas, o fabricante com as suas antigas algemas, e o negociante sem giro. As nossas Colonias Americanas cada vez mais irritadas de verem os seos deputados prezos, e as promessas, que se lhes fizeram, quebradas. De um lado prisao, de outro vingança, em toda a parte desordem e injustiça. Tal he a situação da infeliz Hespanha. Hespanhoes! ou a patria deve acabar, ou nós devemos buscar remedio para tam grandes e perigos os males. Toda a Europa he interessada em ver a nossa nação bem governada; he o mais seguro penhor da sua tranquillidade. A experiencia deve-lhes ter ensinado, que, quando Hespanha he governada por maos fracas, necessariamente se submette a quem lhe puder impôr condições. A Europa toda nao pode deixar de gostar de ver reviver em Hespanha um Governo, que tanto contribuio para a liberdade e independencia de todos os Estados; que foi reconhecido pelos Reys de Prussia e de Suecia, que tractaram com elle, e pelo magnanimo Imperador da Russia. glaterra, nossa primeira alliada e companheira, aquella nação rica e feliz com a sua Constituição, que vio com horror a destruição das Cortes, e a perseguição de seus Membros, ha de ser a primeira que ha de applaudir-nos, como foi a primeira que nos ajudou na nossa insurreição, que ha de reconhecer as Cortes, e que ha de louvar o patriotismo e as virtudes do povo.

Todos nos hao de applaudir, se continuarmos a mostrar, no nosso comportamento, aquella prudencia e circunspecçaő, que sempre nos tem guiado; e se, ensinados pela experiencia, melhorarmos as nossas instituições assimelhando-as ás suas.

Sim, Hespanhoes, a prudencia nunca nos ha de abandonar: o bem da patria deve ser o nosso unico ficto; as nossas opiniões, as nossas rivalidades, os nossos interesses particulares devem ceder a tam grande e importante objecto. Compellidos pela necessidade, vendo que a verdanaõ pode penetrar até os ouvidos do Rey, que está, se pode dizer, sitiado pelos seos conselheiros, uma vez que naõ seja apoiada de modo que se faça respeitar por si mesma, havemos tomado a terrivel, porem necessaria, resolução de obter pelas armas, o que se tem recusado a mais brandos meios.

O nosso objecto, como o de todos os Hespanhoes, nao he outro senao o estabelecimento da Monarchia, debaixo de sabias leys, as quaes ao mesmo passo que assegurarem as prerogativas do Rey, nos assegurem tambem os nossos direitos. Requeremos a convocação das Cortes, nomeadas pelo povo, e que estas façam, na Constituição proclamada pelas Cortes Extraordinarias, aquellas mudanças, que a nossa situação pede, que a experiencia nos tem aconselhado, e que as Constituições das Monarchias limitadas da Europa requerem.

Em as Cortes pondo as finanças em ordem, haó de olhar pelos soldados – haó de recompensar o guerreiro benemerito—haó de assegurar-lhe a subsistencia para a velhice, e pôr a naçaó em estado de ser respeitada e temida. Se a Nobreza, perde alguma insignificante parte de seos privilegios, he indemnizada pelas mudanças, que as Cortes fazem na Constituiçaó, dando-lhes existencia política. Todas as condições, em geral, haó de ser melhoradas. Os Parrocos, que tam immediatamente contribuem para a salvação espiritual dos fieis, seraó mais bem dotados; o negociante, o trabalhador, o artifice, o fabricante, haó de tor-

nar a gozar os beneficios que tinham commeçado a receber, das mudanças que as Cortes fizeram em seo favor. O credor do Estado, com a boa administração dos fundos do credito publico, ainda poderá ter esperanças de ser indemnizado das sommas, que adiantou, ou das perdas que lhe occasionaram os seus serviços, ou o credito que dêra ás promessas do Estado.

Estes saõ, Hespanhoes, os desejos das Cortes, e tambem os nossos; e haõ de continuallo a ser, quando tornarem a ser convocadas.

Para tam sanctos fins convidamos todas as nossas irmaās provincias a que se unao com nosco, com todos os valorosos defensores da patria; com todos os dignos Officiaes, e seus illustres Generaes; em uma palavra, com todos os Hespanhoes de todas as classes. Firmes em nosso proposito, não deporemos as armas (se formos obrigados a fazer uso dellas) em quanto o nao obtivermos; e da mesma forma que havemos de abraçar todo Hespanhol, que se quizer unir ás bandeiras da patria, tambem havemos de perseguir sem misericordia aquelles, que, sem amor para com ella, e inimigos do Rey, o quizerem antes ter nas maos de vis Conselheiros doque tirallo seu do poder, e fazer-lhe ver os seus perniciosos conselhos. O nosso comportamento servirá de modelo para os nossos inimigos; a propriedade será respeitada, e a liberdade pessoal não será perturbada; porém, mal daquelles, que, valendo-se do augusto nome do Rey, se aventurarem a insultar ou perseguir algum individuo; hao de ser responsaveis; e se nao puderem ser apanhados, hao de pagallo aquelles, que tivermos em conta de refens.

Confiados na justiça da causa que defendemos, verá o o mundo que a Hespanha, valente e constante em defender a sua independencia, nao he menos illustre e corajosa, quando tem para defender os seus direitos e os seus foros.

Pelos Membros da Juncta,

## PAIZES BAIXOS.

Tractado de Limites entre S. M. o Imperador de Austria, e S. M. o Rey dos Paizes Baixos, concluido em Vienna, aos 31 de Maio, 1815.

Sua Magestade, El Rey dos Paizes Baixos, e Sua Magestade o Imperador de Austria, desejando pôr em execução e completar as disposiçõens do tractado de paz, concluido em Paris, aos 30 de Maio, de 1814; que, em ordem a estabelecer um justo equilibrio na Europa, e a constituir as Provincias de maneira, que se puzessem em condição de sustentar a sua independencia com seus proprios meios, lhes assegurou o paiz comprehendido entre o mar, as fronteiras de França e o Meuse, porém fixou os limites na margem direita daquelle rio; Suas dictas Magestades, tendo resolvido concluir, para este fim, um tractado particular, conforme ás estipulaçõens do Congresso de Vienna, tem nomeado para seus plenipotenciarios, a fim de concertar, estipular e assignar tudo quanto he relativo a este objecto; a saber-S. M. o Rey dos Paizes Baixos Messrs. Geshard Carlos Barao de Spahem de Woorstonden, Francisco Christovao Ernesto Barao Gagen, Plenipotenciarios de S. M. no Congresso de Vienna, &c. &c. e S. M. Imperial Apostolica, Clemente Wenceslag Lothaire, Principe de Metternich, &c. &c. &c. e o Baraó de Wessemburg; ambos Plenipotenciarios de S. M. I. no Congresso; os quaes, tendo trocado os seus respectivos Plenos Poderes, que acharam estar em boa e devida forma, concordaram nas seguintes ordens.

Art. 1. As antigas Provincias Unidas dos Paizes Baixos, e as provincias que fôram Belgicas; umas e outras dentro dos limites fixados no séguinte artigo; formaraó, conjunctamente, com os paizes designados no mesmo artigo, debaixo da Soberania de S. A. R. o Principe de Orange Nassau, Soberano dos Paizes Baixos, o Reyno dos Paizes

Baixos, hereditario na ordem de successao, ja estabelecida pela constituição das dictas Provincias Unidas. S. M. Imperial Apostolica reconhece o titulo e prerogativas da dignidade Real, na Casa de Nassau Orange.

2. A linha, que comprehende os territorios, que comporaõ o Reyno dos Paizes Baixos, he determinada da maneira seguinte:—

Começa no mar, e se extende ao longo das fronteiras de França, pelo lado dos Paizes Baixos, taes quaes fôram ratificadas e fixadas, pelo terceiro artigo do Tractado de Paris, de 30 de Maio, de 1814, até chegar ao Mense; e entaő ao longo das mesmas fronteiras até os antigos limites do Ducado de Luxemburg; dahi segue a direcção dos limites entre este Ducado, e o antigo Bispado de Liege, até encontrar, ao Sul de Diesselt, os limites occidentaes deste cantao, e do de Malmedy, no ponto aonde este ultimo toca os limites entre os antigos Departa nentos do Ourthe e Roer: corre ao longo destes limites, até que toca os do cantao de Eupen, que foi Francez, no Ducado de Limburg, e seguindo o limite occidental deste cantao, na direcção do Norte, deixando á direita uma pequena parte do que foi cantao Francez de Aubel, se une ao ponto de contacto dos tres antigos Departamentos de Ourthe, Baixo Meuse, e Roer. Partindo deste ponto, a dicta linha segue a que separa estes dous ultimos Departamentos, até aonde ella toca o Worm (rio que desemboca no Roer) e procede ao longo deste rio, até o ponto aonde elle outra vez toca o limite destes dous Departamentos, seguindo este limite até o Sul de Stillenberg (antigo departamento de Roer); torna entaő a subir para o Norte, deixando Stillenberg á direita, e cortando o cantao de Sittard, em duas partes quasi iguacs; de tal maneira, que Sittard e Susterem fiquem para a esquerda; chegando aos antigos territorios Hollandezes; deixando entaó este territorio á esquerda, segue a sua fronteira oriental, até o

ponto aonde ella toca o antigo principado de Gueldres. do lado de Ruremond, e dirigindo-se para o ponto mais oriental do territorio Hollandez para o Norte Swalmen continua a abraçar este territorio. Ultimamente, partindo do ponto mais oriental, vai ajunctar-se á outra parte do territorio Hollandez, aonde está situada Venloo; e comprehenderá aquella cidade e seu territorio. Daqui até a antiga fronteira de Hollanda juncto a Mook, situada abaixo de Gennep, seguirá a corrente do Meuse, em tal distancia da margem direita, que todos os lugares, que nao ficarem além de mil perchas Alemaas (1970 das quaes sao equivalentes á decima quinta parte de um gráo de meridiano) distantes daquelle rio, pertencerao com os seus balliados ao Reyno dos Paizes Baixos; bem entendido. porém, quanto á reciprocidade deste principio, que nenhum ponto na margem do Meuse sará parte do territorio Prussiano, que nao fique na proximidade de 800 perchas Alemaãs.

Desde o ponto em que a linha acima descripta toca as antigas fronteiras da Hollanda, até o Rheno, ésta fronteira ficará, nos pontos essenciaes, como se achava em 1795, entre Cleves e as Provincias Unidas : será examinada por Commissarios, que serao immediatamente nomeados pelos dous Governos, para proceder á exacta determinação dos limites, tanto do Reyno dos Paizes Baixos, como do Gram Ducado de Luxemburg, designado no art. 4°. E estes Commissarios regularao, com o auxilio de peritos, tudo quanto diz respeito ás obras hydrotechnicas, e outros pontos, conforme a mutua vantagem das duas Altas Partes Contractantes, e da mancira mais propria e de maior equidade, Esta mesma disposição se extende á determinação dos limites, nos districtos de Kyfwaerd, Lobith, e de todo o territorio até Kekerdom. Os eneravados de Huyssen, Malburg, Lymers, com a cidade de Seyemaer, e o Senhorio de Wcel, farao parte

do Reyno dos Paizes Baixos, e S. M. Prussiana renuncia a elles em perpetuidade, por si e por todos os seus descendentes e successores.

3. A parte do antigo Ducado de Luxemburg, comprehendida nos limites especificados no seguinte artigo, he igualmente cedida ao Principe Soberano das Provincias Unidas, agora Rey dos Paizes Baixos, para ser possuida em perpetuidade por elle e seus successores, em pleno direito e soberania. O Soberano dos Paizes Baixos ajunctará aos seus titulos, o de Gram Duque de Luxemburg, e se reserva para S. M. o poder de fazer, relativamente á successao do Grao Ducado de Luxemburg, os arranjamentos de Familia, entre os Principes seus filhos, que elle julgar conformes aos interesses de sua monarchia, e a suas intençoens paternaes.

O Grao Ducado de Luxemburg, servindo de compensação pelos principados de Nassau, Dillenburg, Siegen, Hadamar e Dietz, formarao um dos Estados da Confederação Germanica, e o Principe, Rey dos Paizes Baixos, entrará no systema desta Confederação, como Grao Duque de Luxemburgo, com todas as prerogativas e privilegios, que os outros Principes Alemaens gozam.

A cidade de Luxemburg será considerada, em ponto de vista militar, como fortaleza da Confederação: o Grao Duque, porém, terá o poder de nomear o Governador, e Commandante militar da fortaleza, salva a approvação do Poder Executivo da Confederação; e debaixo daquellas condiçõens, que se julgar necessario e proprio estabelecer, na conformidade da constituição futura da dicta Confederação.

4. O Grao Ducado de Luxemburg será composto de todo o territorio, situado entre o Reyno dos Paizes Baixos, tal qual se acha designado no artigo 2°., França, o Moselle, até a bocca do Sure, a corrente do Sure, até a confluencia do Ourthe, e a corrente deste rio até os limites do

antigo cantao Francez de St. Vith, que nao pertencera ao Grao Ducado de Luxemburg.

Tendo-se levantado discussoens a respeito do Ducado de Bouillon, S. M. o Rey dos Paizes Baixos se obriga a restituir aquella parte do dicto Ducado, que he comprehendida na demarcação acima designada, á parte, cujo direito for confirmado como legal.

- 5. S. M. o Rey dos Paizes Baixos renuncia em perpetuidade, por si, seus descendentes e successores, a favor de S. M. El Rey de Prussia, a posse Soberana, que a Casa de Nassau Orange tinha na Alemanha; a saber, os Principados de Dillenburg, Dietz, Siegen, e Hadamar, comprehendendo o Senhorio de Beilstein; e da maneira que estas possessoens fôram definitivamente reguladas, entre os dous ramos da Casa de Nassau, pelo tractado concluido em Haya, aos 14 de Julho, de 1814. S. M. renuncia tambem o Principado de Fulda, e os outros districtos e territorios, que lhe fôram garantidos pelo art. 12, do processo principal da Deputação extraordinaria do Imperio, de 25 de Fevereiro, 1803.
- 6. O direito e ordem de successão, estabelecida entre os dous ramos da Casa de Nassau, pelo Acto de 1783, chamado Nassauischer Erbverein, he mantido e transferido das quatro municipalidades de Orange Nassau, para o Grao Ducado de Luxemburg.
- 7. S. M. o Rey dos Paizes dos Baixos, unindo, debaixo de sua Soberania, os paizes designados nos artigos 2°., e 4°., entra em todos os direitos, e toma sobre si todos os encargos e obrigaçõens estipuladas, relativamente ás provincias e districtos, separados de França pelo tractado de Paris, de 30 de Maio, de 1814.
- 8. S. M. o Rey dos Paizes Baixos, tendo reconhecido e sanccionado, aos 21 de Julho, 1814, como bazes da uniao das Provincias Belgicas com as Provincias Unidas, os oito artigos, contidos no documento annexo, no pre-

sente tractado; os dictos artigos terao a mesma força como se fossem inseridos, palavra por palavra, na presente convençao.

- 9. S. M. o Rey dos Paizes Baixos, e S. M. o Imperador de Austria, e S. M. o Rey de Prussia, nomearao immediatamente Commissarios, para regular tudo quanto he relativo, á cessão das possessoens de Nassau de S. M., a respeito dos Archivos, dividas, excedentes dos cofres publicos, e outros pontos similhantes. A parte dos archivos. que nao disser respeito aos paizes cedidos, mas sim á Casa de Orange, e tudo o mais, que pertencer á propriedade particular e pessoal de S. M. El Rey dos Paizes Baixos. como sao a livraria, collecção de mappas, e outros objec. tos similhantes, ficarao pertencendo a S. M., e lhe serao immediatamente entregues. Havendo-se trocado parte das dictas possessoens, do Duque e Principe de Nassau, S. M. El Rey de Prussia se obriga, e S. M. El Rey dos Paizes Baixos consente em transferir a obrigação estipulada no presente artigo, a S. A. Serenissima o Duque e Principe de Nassau, por aquella parte das dictas possessoens que for unida aos seus Estados.
- 10. O presente tractado será ratificado, e as ratificaçoens trocadas, em 6 semanas, ou antes se for possivel.

Em testemunho do que, os acima mencionados Plenipotenciarios affixáram os seus sellos e assignaturas.

(Assignados)

Barao de Spaen.

Barao de Gagern.

Principe de Metternice.

Barao de Wessenburg.

Dado em Vienna, aos 31 d'Agosto, 1815.

Appendiz ao artigo 8°. Um acto assignado, pelo Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, para a aceitação da Soberania das Provincias Belgicas, por S. A. R.

Havendo S. Ex2. o Conde Clancarty, Embaixador e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica, juncto a S. A. R. o Principe Soberano dos Paizes Baixos, remettido ao abaixo assignado a copia do protocollo de uma conferencia, que se fez em Junho passado, entre os Ministros das Altas Potencias Alliadas, e assignado por elles, relativamente á uniao da Belgia com a Hollanda; e tendo lhe o dicto Embaixador tambem communicado as instrucçoens, que acabava de receber de sua Côrte, para concertar com o Barao Vincent, Governador-general da Belgia, a entrega do Governo Provisional das Provincias Belgicas, a quem fosse encarregado de o receber por S. A. R., em nome das Potencias Alliadas, até o momento de sua formal e final uniao; com tanto que previamente, e conjunctamente com os Ministros ou agentes diplomaticos de Austria, Russia, e Prussia, que actualmente se achavam em Haya, o dicto Embaixador recebesse de S. A. R. a sua adhesao formal ás condiçõens da uniao dos dous paizes, segundo o convite feito ao Principe Soberano, pelo dicto Protocollo; o abaixo-assignado pôz na presença de S. A. R. a copia do dicto protocollo, e a nota official do dicto Embaixador, que continha o resumo de suas instrucçoens. S. A. R. reconhece as condiçõens, contidas no Protocollo, como conformes aos oito artigos, cujo theor he o seguinte :-

(Estes são os oito artigos mencionados na proclamação d'El Rey dos Paizes Baixos, de 18 de Julho.)

E havendo S. A. R. aceitado est s artigos, como bazes e condiçoens da uniao da Belgia com a Hollanda, debaixo da Soberania de S. A. R.

O Abaixo-assignado Anna Guilherme Carrel, Barao Nagel, Camarista de S. A. R. o Principe Soberano dos Paizes Baixos, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, he encarregado e authorizado, em nome e da

Vol. XV. No. 89. 3 N

parte de seu Augusto Amo, a aceitar a Soberania da Belgia, debaixo das condiçõens dos oito artigos precedentes, e de garantir, pelo presente acto, a sua aceitação e execução.

Em testemunho do que A. G. Carell, Barao Nagel, &c., confirmou o presente com a sua assignatura e sello.

(Assignado) A. G. C. DE NAGEL.

Haya, 21 de Julho, 1814.

O dicto tractado foi ratificado por El Rey aos 28 de Julho, 1814; e por S. M. Imperial Apostolica, aos 16 de Agosto, do mesmo anno.

Falla d'El Rey na abertura da Sessaő dos Estados Geraes, em Haya, aos 16 de Outubro, 1815.

No decurso desta Sessao, que abro hoje, na conformidade da Constituição, se submetterão á vossa deliberação importantes interesses. Desde a primavera, se tem feito esforços extraordinarios, prescriptos pelos accontecimentos, que era impossivel prever. Todos os Belgas desejam voltar os seus olhos para este periodo, que he o do estabelicimento da indepencia nacional; e um sentimento tao geral aleviará os sacrificios, que se julgar serem indispensavelmente necessarios. Tem sido precisos thesouros para armar, em breve espaço de tempo, linhas inteiras de fortalezas; dobrar o exercito nacional, e manter os exercitos dos alliados, ainda mais numerosos. Vos sereis informados de tudo quanto se tem feito nestes differentes ramos, assim como dos consideraveis encargos, que elles tem causado ás nossas finanças. Nestas circumstancias, a justica requer, mais do que núnca, que o Estado satisfaça a seus credores; grande numero delles pertence a paizes, que tem sentido directamente o pezo dos males, que acompanham a guerra. Porem, combinando as medidas relativas a este objecto, tenho mui cuidadosamente consultado os meios de meus fieis vassallos. Tenho-me applicado a alleviar o pezo, e fazêllo igual, distribuindo-o por varios annos, e entre todas as classes da sociedade; demaneira que me lisongeo, de que estas medidas se acharao totalmente dignas da approvação dos Estados Geraes.

O calculo das despezas do anno seguinte, e dos meios de as satisfazer, será um objecto igualmente serio das deliberaçoens de Vossas Altas Potencias. Porém persuadome, de que o resultado será saudavel, em todo o respeito, e que uma prudente introducção de tributos do mesmo genero, me abilitará a por fim ás restricçoens, que a mutua communicação de algumas partes do nosso Reyno experimentam por agora.

Entre as leys, que ja estaő em vigor, em algumas de nossas provincias, e que, com certas modificaçõens, será conveniente fazêllas applicaveis a todas, a da milicia nacional merece um lugar distincto. O nosso fim commum he sem duvida fazer a sua execução uniforme para toda a Belgia, segundo os principios da união; e, ainda que esta instituição possa ficar por algum tempo susceptivel de melhoramentos progressivos, nenhumas experiencias nos parecem demasiado difficultosas, nenhuma esforços demasiado grandes, quando o ponto, de que se tracta, he estabelecer a mais firme muralha da segurança geral.

E com tudo, Vossas Altas Potencias pódem entreter a esperança de que o anno que vem, menos tormentoso do que este tem sido, naó requererá sacrificios imprevistos nem exorbitantes. He provavel que eu tenha de vos communicar brevemente um tractado geral dos Soberanos, que se acham presentemente em armas, que dará novas garantias á tranquilidade da Europa. Assim veremos finalmente o tempo, em que o Legislador, restituido ao seu

verdadeiro destino, empregará as suas faculdades no melhoramento dos custumes, no encorajamento da instrucçao publica, e n'uma sabia reforma dos estabelicimentos para os pobres. Ja a paz, e a confiança que ella inspira, revivêram varios ramos da antiga industria. O commercio achará novos alimentos, nao somente nas colonias, que os Paizes Baixos tem recuperado, e para cuja occupaçao se acabaram agora de fazer dispendiosos preparativos, mas tambem naquellas, que fui obrigado a ceder o anno passado.

A convenção supplementar a este respeito, com a Gram Bretanha, vos será dobradamente agradavel, tanto por confirmar as disposiçõens leaes e beneficas deste poderoso alliado, como pelo cuidado com que eu vigio, de minha parte, os interesses commerciaes de meu Reyno. Com o auxilio da Providencia Divina, intento perseverar, sem remissao, e sem me desviar da justica imparcial para com todos, no exercicio dos deveres que me incumbem. A vossa cooperação nas medidas geraes, vos faz testemunhas, e, poderia dizer-se, garantes da pureza das vistas do Governo. Empregai a influencia, que as vossas virtudes, e os vossos conhecimentos vos asseguram, a qual será confirmada, por uma franca e unanime applicação aos interesses da patria, em manter ou reviver no espirito do povo, o socego e segurança. Brevemente chegará o tempo, em que cada um dos nossos compatriotas descançará, com plena confiança, nos seus representantes e no seu Rey, gozando pacificamente dos direitos, que a Constituição assegura a todos os cidadaõs, de uma maneira igual, clara e irrevogavel.

## POTENCIAS ALLIADAS.

Protocollo da Conferencia, entre os Plenipotenciarios de Austria, Russia, Gram Bretanha, Prussia, e França, na Segunda Feira, 2 de Outubro, 1815.

Depois de varias declaraçõens e conferencias, entre os Plenipotenciarios de Austria, Gram Bretanha, Prussia e Russia, de uma parte; e o Duque de Richelieu, nomeado plenipotenciario de S. M. o Rey de França, de outra parte; se concordou hoje, que as relaçõens entre França e as Potencias Alliadas, armadas para o restabelicimento, e manutenção da paz geral, serão definitivamente regulados sobre as seguintes bazes:—

- 1ª. Os limites de França, como éram em 1790, desde o mar do Norte até o Mediterraneo, formarao os principios fundamentaes dos arranjamentos territoriaes; de maneira que os districtos e territorios da antiga Belgia, de Alemanha, e de Saboia, que pelo tractado de Paris, de 1814, fôram annexos á antiga França, ficarao agora separados della.
- 2ª. Aonde houyer desvio deste principio, se modificarao os limites de 1790, e arranjarao melhor, segundo os mutuos interesses e convençoens; tanto a respeito da jurisdicçao civil, demaneira que se cortem os districtos encravados, como a respeito da força militar; demaneira que se fortaleçam as partes fracas, dos limites dos paízes commarcaos.

Em conformidade deste principio, a França cede aos Alliados; Landau, Saarlouis, Philippeville, e Marienburg, com aquelles circulos de territorio, que se especificaraó mais amplamente no plano de tractado, proposto pelos quatro Gabinetes Alliados, aos 20 de Septembro.

Versoy, com o territorio necessario, sera cedido á Confederação Helvetica, a fim de pôr o Cantao de Genebra 460 Politica.

5. Que logo que estes Commissarios tiverem concluido os seus trabalhos, se reuniraó os Plenipotenciarios, para examinar o resultado delles—para determinar os arranjamentos definitivos, e para assignar o tractado principal, assim como as differentes convençoens particulares.

Tendo este processo verbal sido lido, os Plenipotenciarios o approvarám e assignáram.

(Assignados) RASUMOWSKY. WESSENBERG.
CASTLEREAGH. CAPO D'ISTRIA.
RICHELIEU. HUMBOLDT.
WELLINGTON. HARDENBERG.

## ROMA.

Allocução de S. Sanctidade, no Consistorio Secreto, 4 de Septembro, 1813.

VENERAVEIS IRMAÖS! Talvez vos tenhaes admirado, de que vos nao tivessemos ainda participado, deste lugar, a justissima causa de nossa alegria, que vós nao ignoraveis; quando a mutua communicação da alegria teria elevado ao seu cumulo o nosso prazer. Certamente, desejariamos ter feito isto antes, e logo que recebemos a noticia, de que se tinham restituido a ésta Sancta Sée muitas de suas provincias; primeiramente, para que sem demora dessemos ao Deus distribuidor de todos os bens, com a conveniente solemnidade, as devidas graças por este tao grande beneficio, que nos concedeo; e depois para que nos apressassemos a tesmunhar o nosso publico reconhecimento aos gloriorisimos Principes, a quem, abaixo de Deus, attribuimos este beneficio. Porém, agora, que está concluida a convenção, para a entrega de nossas provincias, pela determinação do Congresso, concluida essa convenção com os Embaixadores do nosso muito amado filho, em Christo, Francisco Imperador de Austria, Rey Apostolico de Hungria, Bohemia, e Reyno Lombardo-Venesiano, o qual tinha ja sahido de Vienna; julgamos que deviamos informar-vos de todo este negocio; visto que começamos ja a desenvolver a nossa jurisdicçaõ naquellas provincias, e S. M. tem tambem ratificado aquelles actos. Conseguidos ambos estes objectos, damos livre carreira áquella alegria, que apezar nosso tinhamos até aqui supprimido; e vos participamos, segundo o custume da Sancta Sée, tudo quanto se tem feito sobre esta materia.

Assim que fomos livres do nosso captiveiro o anno passado, voltamos logo os nossos primeiros cuidados aos negocios da igreja Catholica, á qual, posto que sem o merecermos, por disposição divina, presidimos, e a que sempre damos a primeira consideração: depois disto, julgamos que nada nos merccia maior attenção, do que esforçarnos por recuperar todas aquellas provincias, de que consta o patrimonio de S. Pedro, e de cuja posse tinha sido despojada ésta Santa See, pelos transtornos dos tempos passados. Julgamos que éramos obrigados a procurar, em tanto quanto de nós fosse, ésta recuperação, ja pela mesma qualidade, que temos, de administradores, ja pelo juramento que prestamos, quando subimos ao Summo Pontificado. Pelo que, assim que voltou da França o nosso filho, Hercules Consalvi, Cardeal Diacono da S. Igreja Romana, com o titulo de S. Agatha em Suburra, e nos encontrou em nossa viagem, voltando nós para Roma, o enviamos immediatamente a Paris, nao somente para offerecer ao nosso charissimo filho em Christo, Luiz Rey Christianissimo, os nossos parabens, pela recuperação do Reyno de seus Avós; mas tambem para que, juncto a elle, e juncto aos demais Principes, que sabiamos estarem em Paris, cuidadosamente tractasse de tornar a obter a posse de todos os Estados da Sancta Sée: para cujo fim dirigimos a cada um delles um Breve nosso, cheio das mais civis expressoens. E nao duvidando que a magnanimidade, justiça, e equidade dáquelles gloriosos Principes 462 Politica.

attenderia ás nossas rogativas, protegendo a causa da Sée Apostolica; com tudo nao nos convinha negligenciar tao grave negocio da Sancta Sée, nem julgamos que deviamos deixar de procurar o auxilio daquelles, por cujas obras e armas se tinham recobrado as nossas provincias. como tivesse chegado mui promptamente a Paris o Cardeal, e entregue os nossos officios ao Rey Christianissimo, e fosse recebido por S. M. com toda a expressao de polidez e amor para com nosco, que certissimamente esperavamos de sua religiao e piedade, se passou immediatamente a Londres, aonde tinham ido os demais Principes, excepto o nosso charissimo filho em Christo, Francisco Imperador de Austria. Nunca vos poderemos assas explicar, o sentimento agradavel, que produzio em nosso animo, o que soubemos ter-se passado naquella opulentissima capital de tao poderoso Reyno. Novo exemplo, depois de dous seculos, um Cardeal da S. I. R. Legado da Sée Apostolica, condecorado com as insignias de sua dignidade, como se estivesse aqui em Roma, se apresentou, por consentimento do Governo, publica, e patentemente. Depois, apresentando-se ao Illustrissimo Principe Regente da Gram Bretanha, para lhe entregar as nossas cartas e parabens, e expôr, na presença daquella inclyta e por todas as razoens illustre nação, os nossos respeitos e acatamento, foi recebido na Côrte Real, como nosso representante, com taes mostras de benevolencia e interesse pela nossa pessoa, que nada mais se poderia ter feito. Pelo que, agradecidos áquelle Principe e a todas as ordens de cidadaos, de que se compôem aquella generosa naçao, nos confessamos obrigados, e nos aproveitamos voluntariamente desta occasiao, para dar este testemunho publico de nossa estimação, e gratidão. Assim o nosso Legado, entregues as nossas cartas, começou a tractar com elles da causa da Sancta Sée, e principalmente pedir a restituição daquelles paizes, de cuja posse, pelas sabidas vicissitudes

de 1789, tinha a Igreja Romana sido despojada, e expoz individualmente, em nota official, as razoens, em que se fundamentam firmemente os direitos da mesma Sancta Sée, e lhes rogou em nosso nome, que tomassem a Sancta Sée debaixo de sua justissima protecção. E tanta foi a humanidade, que mostráram todos os Principes ao Cardeal, e tanto expressáram as suas inclinaçõens a nosso favor, que julgamos justissima a nossa resolução de lhe enviarmos o Legado; e desde logo vimos com quanta razao collocamos as maiores esperanças em sua authoridade.

Começando, porém, o Congresso em Vienna d'Austria, em que se tractava de arranjar os negocios da Europa, foi o Cardeal ali ter, de mandado nosso, e entregou naquella capital do imperio ao nosso charissimo filho em Christo, Francisco Imperador de Austria, o nosso Breve, parabens, e preces, o que nao tinha podido fazer em Paris. Vos, que conheceis a religiaõ, piedade e fé de tam grande Principe, naő tendes necessidade de que vos expliquemos muito, quanta civilidade, e quanta benevolencia, por nosso respeito, ali achou o Cardeal. Porém podemos affirmar, pelo que nos referio o Cardeal, que as intençoens beneficas, para com a Sée Apostolica, que ao principio expressou de palavra S. M., nunca fôram alteradas; mais, conservou-as até o fim; de maneira, que a essas intençoens attribuimos o feliz exito de nossos negocios. Sabeis, que, por muitos mezes, fôram os Principes obrigados a continuar a sua estada em Vienna, pela necessidade de arranjar os negocios. Durante este tempo o nosso Legado teve de procurar, com toda a diligencia, sobre negocios da Sancta Sée e da Igreja, naó só temporaes, mas tambem espirituaes, segundo lhe tinhamos ordenado, e que a seu tempo vos seraõ explicados. Entre estes naõ se deve omittir aqui aquelles, em que cuidamos de confirmar a honra desta Sancta Sée, e as prerogativas dos Legados. E quando se tractava de extinguir as disputas de tempos passados, entre os embaixadores dos Principes. sobre a sua precedencia e graduação, o nosso legado cuidadosamente se empregou em que nesta occasiao se attendesse á dignidade da Sée Apostolica, com aquella preeminencia, que sempre se lhe considerou. Confessamos, pois, que devemos á magnanimidade dos illustrissimos Principes. até mesmo daquelles, que (o que mencionamos com espirito de gratidaó) nao estao associados na communhao da cadeira de S. Pedro, e á sua benigna affeiçao, o nao se determinar inovação alguma; quanto a terem os nossos Legados e Nuncios o primeiro lugar, entre os dos outros Principes; em cuja determinação, seguramente, nao attendéram ao nosso direito de Soberano, no que distamos muito de outros muitos Principes, mas sim olharam para a dignidade Sacerdotal de nossa humilde pessoa; e julgáram, muito em seu louvor sêja dicto, que a isso deviam fazer honras. Como, porém, o nosso Legado tivesse de manter as nossas razoens, dissolver as difficuldades que se levantavam, e conciliar-nos, com todas as suas forcas, mais e mais os animos dos Principes, resultou por fim, que se determinou pela solemne convenção de Vienna, que fossem restituidas á S. Sée as tres provincias das Marcas de Ancona, Macerata, Fermo, Ducado de Camerino, Benevento, e Ponte Corvo, e que tambem se restituisse a posse das provincias da Romana, Bolonha, e Ferrara, que se denominam as tres Legaçõens; exceptuando porém aquella parte da provincia de Ferrara, que fica na margem esguerda do Pó. Conheceis, por tanto, Veneraveis Irmaos, a causa de nossa alegria, da qual quizemos que participasseis hoje, com a maior effusao de nosso coração que podemos exprimir; não será certamente a vossa alegria, pelo feliz resultado de nossos cuidados, menor do que a consolação que recebemos. E o Senhor Deus, que mortifica e revivifica, que abate, e exalta; depois daquelles dias em que nos humilhou, e dos annos em que. innctamente com vosco, vimos a adversidade, finalmente nor sua bondade teve misericordia de nós, dignando-se prestar-nos, com grande consolação, a grande accessão daquellas provincias, de que fomos por tanto tempo privados, augmentando assim o esplendor e dignidade da Igreja Romana. Por isto, se tam grandemente nos alegramos, nao he tanto pela soberania e por causa do poder temporal, do que estamos mui longe; como he por Deus mesmo, e pela Igreja. Porquanto, sendo maior o patrimonio desta Sancta Sée, maiores meios tem os Pontifices Romanos de occurrer ás necessidades dos Fieis, e da Igreja, em todo o Mundo, como convem ao seu officio e dignidade. Pelo que julgamos mui benemeritos de nós e da mesma Igreja Catholica, aquelles Principes, que se dignáram favorecer as nossas pretençoens, sejam os que por si mesmos assistiram em Vienna, sejam os que ali foram representados por embaixadores, como os nossos charissimos filhos em Christo, Luiz, Rey Christianissimo da França, Fernando, Rey Catholico das Hespanhas, e o Illustrissimo Principe do Brazil, Regente dos Reynos de Portugal e dos Algarves. No qual louvor ajunctamos tambem aquelles Principes, que nao pertencem á Igreja Romana, cujas boas intençõens para com nosco, e beneficios, tambem experimentamos. Neste lugar, porem, devemos nomear com grande honra, o Augustissimo Imperador da Russia, Alexandre, principe taó illustre na gloria militar, que tem adquirido em tantas victorias, como pelo louvor do governo de seu Imperio; porquanto elle se applicou, com singular benignidade, tanto em tomar conhecimento de nossa causa, como em proteger e manter as nossas razoens com o seu poder e authoridade. Nem podemos deixar de ter em grande conta o merecimento que tem para com nosco Frederico, Rey de Prussia, cujo empenho foi constantemente a nosso favor, na negociação sobre

nossos interesses. Nem tambem nos faltou o favor de Carlos Rey de Suecia, que voluntariamente nos offereceo o seu auxilio nos nossos negocios. Porém ¿ como poderemos nós deixar de mencionar outra vez, com agradecida lembrança, o illustrissimo Princípe Regente da Gram Bretanha, cuja energia vontade a nosso favor, e cujas ordens, nos fôram de tanto auxilio no Congresso de Vienna? E pelo que a todos estes principes nos reconhecemos obnigados, e tanto mais nos julgamos a elles devedores, quanto menos motivos elles tinham de proteger a causa da S. Sée. Porém nao queremos passar em silencio aquelles, que tivéram a principal parte nos negocios, no Congresso dos Principes em Vienna: nao sendo pouco o seu merecimento para com nosco; visto que favorecêram com os seus conselhos, e sua influencia; e assim tiveram grande parte, no feliz exito de nossos negocios.

Confessamos, porém, Veneraveis Irmaos, que aquella consolação, que recebemos pela restituição das provincias de que fallamos, nao he tao plena como desejariamos; em quanto a provincia de Avinhao, que a Sancta Sée comprou, e possuio pelo espaço de cinco seculos, o Condado de Venesino, que a Igreja Romana possuia de tempos ainda mais antigos, e finalmente a provincia de Ferrara, na quella parte que fica na esquerda do rio Pó, as quaes provincias todas, de igual direito como os demais Estados Ecclesiasticos, pertencem á Sée Apostolica; continûam ainda separadas de seu dominio. Nos, com tudo, mandamos fazer representaçõens pelo Legado desta Sancta Sée, ao Congresso de Vienna, relativamente a éstas provincias; alem disto, rogamos particularmente aos nossos charissimos filhos em Christo, Francisco Imperador de Austria, e Luiz Rey Christianissimo, sob cuja dominação se acham aquellas provincias, para que nôllas restituissem. E esperamos, que estas nossas rogativas nao serao em vao; por que confiamos tanto na religiao e piedade de ambos, que

nao podemos duvidar, que tao poderosos e magnanimos Principes porao o cumulo á sua gloria, ou restituindo estas terras de S. Pedro á Igreja, ou ao menos ordenando, que se nos faça uma justa compensação. No entanto, para que ademora desta restituição ou compensação não fosse prejudicial á Sancta Sée, o nosso Legado no Congresso de Vienna, logo que soube do decreto, pelo qual as provincias acima mencionadas éram do numero das que se nao restituirîam á Igreja Romana, naó se descuidou de apresentar, em nosso nome, e do da Sée Apostolica, um Protesto lavrado em legitima forma. Mandou copias deste protesto a todos os Ministros de todos os Principes, que assignáram o tractado de Paris de 30 de Maio, do anno passado, e que se ratificou em Vienna; entregando uma Nota a cada um delles, em que explicou diffusa e circunstanciadamente as razoens, que o tinham obrigado a protestar; e pedio que aquelle seu protesto entrasse no protocollo das Actas do Congresso de Vienna. Todas estas cousas, Veneraveis Irmaős, conhecereis melhor do protesto e notas, que mandamos publicar na lingua Franceza e Italiana, para obviar qualquer interpretação arbitraria. Vereis tambem pelo protesto do nosso Legado, e suas notas, que elle comprehendeo aquella parte do decreto do Congresso de Vienna, em que se determina, que o Augustissimo Imperador de Austria, e seus successores, terîam direito de metter guarniçoens nas praças de Ferrara e Comachio. Porquanto isto offende os supremos direitos de Soberania, que a Sée Apostolica tem naquellas cidades, e facilmente pode causar perturbaçõens no exercicio da jurisdição; e também prejudica a neutralidade da mesma Sancta Sée, expondoa ao perigo de ser tractada como inimigo em tempo de guerra.

Até aqui pelo que pertence aos negocios temporaes da Igreja Romana: resta agora que vos informemos do que fez o nosso Legado, sobre as cousas Ecclesiasticas da Ale-

468 Politica.

manha. Na verdade, esperavamos nós, que restabelecendo-se as cousas na Alemanha, se poderiam remediar aquelles acerbos males, que a Igreja tinha soffrido, durante a passada perturbação dos tempos; e assim demos ordemão nosso Legado, para que voltasse a este assumpto todos os seus esforços e todos os seus cuidados. Elle tomou este trabalho, desde o principio do Congresso de Vienna, e assim que se nomeou uma Commissaõ para, conhecer e discutir os negocios da Alemanha, a qual constava dos Ministros de todos os Principes daquella nação, lhe entregou o Legado uma Nota, em que expunha todas as nossas pretençoens: enumerou individualmente os damnos, que se tinham feito á Igreja tanto no espiritual como no temporal: e pedio instantemente, que houvessem por fim de dar-lhe remedio opportuno, segundo o que a Sabedoria dos Principes dictasse; de maneira que pudessese providenciar a tantas necessidades daquellas Igrejas, com a authoridade Apostolica, e de accordo com os mesmos Principes; como ha muito desejavam todos os homens bons, e os nossos paternaes cuidados. Como porém o nosso Legado visse, que se îa a dissolver o Congresso de Vienna, sem que se determinasse cousa alguma á cerca dos negocios da Igreja Catholica; no mesmo dia em que entregou o Protesto sobre os direitos temporaes da S. Sée, deo outro, junctamente com uma Nota, dirigida aos Ministros dos Principes, sobre os direitos assim espirituaes como temporaes das Igrejas d'Alemanha. Deixamos de communicar-vos muitas outras cousas; porque tudo quanto lhe diz respeito podereis cophecer clara e distinctamente da copia dos Protestos e Notas, que vos será apresentada. Era absolutamente necessario, que a pessoa que nos representava obrassse de tal maneira, que salvasse os direitos da Igreja; porém nao queremos por forma alguma duvidar, que, socegando-se as cousas na Europa, os Principes da Alemanha, conhecendo a importancia da materia, e quanto lhes importa applicarse diligentemente a este negocio, prestarao os seus primeiros cuidados aos interesses da Igreja, e que por fim effectuarao o arranjar e compor, o mais depressa possivel, todo o estado da Alemanha Catholica. O que tanto mais esperamos, porque, segundo nos consta, brevemente se convocará outro Congresso em outra cidade da Alemanha, em que se tractará de dar uma forma permanente a todos os negocios da Alemanha; e nesse Congresso esperamos que se attenda ás cousas da Igreja; porquanto nao pódem os Imperios ter baze mais firme, mais solida, e que segure melhor a felicidade publica, do que he a Religiao; cuja conservação e propagação deve ser o principal cuidado dos Principes e dos Governos. Entretanto, para que nao pareça faltarmos ao nosso dever; e para que se conservem sempre intactos, e cada vez mais seguros os direitos da Igreja e da Sée Apostolica, confirmamos, de nossa plena authoridade Apostolica, ambos os protestos, que apresentou o nosso Legado, a respeito dos direitos da Séc Apostolica e das Igrejas de Alemanha; como se para esse fim se tivesse ja expedido e sellado uma Bulla nossa Apostolica.

E porém nao podemos concluir este discurso sem dar o amplo testemunho, que devemos, ao Cardeal Legado, pelo modo porque desempenhou o que lhe fóra encarregado, com tanta approvação nossa. Nem, dando este testemunho, nos coarctamos pela modestia deste egregio varao; porque, ainda que elle mal soffra o ser louvado, nem por isso julgamos que nos devemos abster de explicar com verdade as nossas intençoens; pelo contrario isso nos incita e impelle mais a fazêllo. Na verdade, a justiça, a probidade, o engenho da quelle sugeito attrabiram com razao a nossa benevolencia, até que no principio do nosso Pontificado o nomeamos conselheiro, e coadjutor de nossa administração. E se nada nos podia ter accontecido de mais acerbo, do que a necessidade a que nos vimos reduzidos, de o remover do lugar de Secretario de Estado, que exercitava

Vol. XV. No. 89. 3 P

com tanta gloria; certamente com igual prazer o tornamos a restituir a elle, apenas tivemos livre poder de obrar. Como porém nos desse novas provas de sua constancia, e de sua fidelidade, para com nosco e para com a S. Sée, durante o nosso commum captiveiro em França, honrado com uma Legação cheia de difficuldades e de trabalho, não desmentio o juizo que delle faziamos, nem frustrou as nossas expectaçõens; por quanto a sua exquisita diligencia e fidelidade, em executar as nossas ordens, e em manter os direitos da S. Sée com ardente applicação, concluio as cousas por tal maneira, que o julgamos egregiamente benemerito desta Sée Apostolica. Pelo que nos pareceria faltarmos á justiça que lhe he devida, se o não louvassemos publicamente deste lugar, e não testemunhassemos solemnemente a nossa gratidão.

Resta agora, Veneraveis Irmaõs, que, unindo as vossas com as nossas preces, demos as graças e louvores que devemos a Dens, de quem procedem todos os bens, e de quem admiravelmente recebemos o presente auxilio. E porque julgamos; que Deus nos tractou com tanta benignidade principalmente pelo patrocinio e merecimentos da gloriossima Virgem Maria, e dos Bemaventurados Apostolos Pedro e Paulo, por isso no dia da Natividade da mesma inclyta sagrada Virgem May de Deus, depois de se ter celebrado em nossa presença o officio Divino, na Basilica do Principe dos Apostolos, offereceremos a Deus as nossas accoens de graças em Hymnos e Canticos; e publicamente tributaremos os nossos obsequios a sua Sanctissima May, e aos gloriosos Apostolos Pedro e Paulo, para que por sen patrocinio, os beneficios, que Deus nos conferio, se acumulem mais e mais à Igreja a que presidimos, concedendolhe tranquillidade; e a todos os Principes, cujos beneficios em nosso favor e desta S. Sée, temos experimentado, abundancia de gloria e de felicidade.

Nota do Legado de S. S. aos oito principaes Ministros das Potencias, que assignáram o Tractado de Paris, de 1814.

O abaixo-assignado, Cardeal Secretario de Estado de S. S., e seu Ministro Plenipotenciario no Congresso de Vienna; apresentou, por sua Nota de 23 de Outubro, de 1814, as instancias do Sancto Padre, para obter a reintegração da S. Sée, na totalidade dos Dominios, de que havia injustamente sido despojada em differentes tempos, no decurso da revolução Franceza.

Nao foi o espirito de dominação ou interesse, que animou o Sancto Padre a fazer tal requerimento. Elle tem provado que similhantes vistas não são as que regulam o seu comportamento.

Os juramentos solemnes, que elle prestou ao tempo de sua elevação ao Supremo Pontificado, as obrigaçõens rigorosas que elle contrahio, na qualidade de administrador das propriedades da Sancta Sée, de as conservar, defender e recobrar; os seus deveres como chefe da Igreja, de occurrer ás necessidades da Religiaó, e ás despezas necessarias ao serviço dos fieis; finalmente a necessidade de sustentar convenientemente a representação de sua dignidade, lhe impoem a obrigação de reclamar a totalidade dos Dominios da S. Sée Apostolica.

As Potencias, reunidas no Congresso, tem acolhido favoravelmente as reclamaçoens de S. S., e as tres Legaçoens de Ravena, Bolonha e Ferrara (menos a parte desta ultima, situada na margem esquerda do Pó) assim como as Marcas Camerino, Benevento e Ponte Corvo, fôram entregues a seu legitimo Soberano.

O S. Padre testemunha, pelo orgaõ do abaixo-assignado, o seu reconhecimento aos Augustos Soberanos, com cujo auxilio pôde tornar a entrar na posse destas provincias.

Entretanto, depois de ter satisfeito a este dever, o S.

472 Politica.

Padre se acha, a pezar seu, na necessidade de manifestar os seus sentimentos, a respeito daquelles Dominios da S. Sée, em cuja posse nao tem tido a satisfacção de ser restabelecido.

A provincia de Avinhao, o Condado de Venesino, a parte da Legação de Ferrara, acima mencionada, ainda ficam destacadas do patrimonio da S. Sée.

Se se attender á natureza destas possessoens da Igreja, e se se trouxer á lembrança as declaraçoens de S. S., feitas pelo orgam do abaixo-assignado, desde o principio do Congresso; isto he, de nao poder dar a sua adhesao a qualquer demembramento dos Dominios da S. Sée, se conhecerao os motivos da medida, que está na necessidade de adoptar.

O S. Padre faltaria aos seus deveres, se, nesta occasiaõ, naõ garantisse, com seus protestos, os direitos imprescriptiveis da Sée Apostolica.

Avinhaõ, adquirido pela S. Sée a titulo oneroso, e possuido por cinço seculos: o Condado de Venesino, adquirido, e possuido desde uma epocha ainda mais remota, saŏ demasiado interessantes, pela mesma antiguidade de sua possessaõ, pelas lembranças, que apresentam, e pela riqueza de suas possessoens, para que a S. Sée possa deixar de fazer os seus protestos a respeito delles.

Aquella mesma Assemblea Nacional, que, depois de ter duas vezes decretado a inadmissibilidade da reuniao destas provincias á França, as roubou em fim á S. Sée Apostolica em 1791, nao se atreveo a privar a S. Sée de uma propriedade tao antiga, e tao legitima, sem decretar ao mesmo tempo, que se lhe desse uma compensação proporcionada, e foi para este fim, que ella teve o cuidado de inserir no seu decreto as palavras seguintes:—"O Poder Executivo será rogado de fazer abrir negociaçõens com a Côrte de Roma, para as indemnizaçõens, e compensaçõens, que lhe possam ser devidas."

Os Monarchas da Europa, perante quem o Soberano Pontifice Pio VI. apresentou, nesta occasiao, as suas reclamaçoens, nao deixáram de lhe manifestar os seus sentimentos a este respeito. A immortal Catherina II., declarou expressamente, "que estava disposta a contribuir, logo que fosse possivel, á restituição das possessoens, de que um poder illegitimo tinha despojado a Corte de Roma." O sabio Imperador Leopoldo II. dando a conhecer a Pio VI. as mesmas disposiçõens de sua parte disse," que elle o fazia; porque não havia nada mais justo sobre a terra; e porque éra do interesse de todos os Soberanos, que similhante attentado não recebesse alguma prescripção: o virtuoso Luiz XVI. notificou ao mesmo Pontifice," que lhe restituiría Avinhão, e o Condado Venesino, no primeiro momento que o pudesse fazer.

A convenção de Tolentino, extorquida a Pio VI. por um Governo, que lhe tinha roubado estes paizes, depois de uma aggressão gratuita; não pôde de forma alguma fornecer titulo a privar a Igreja Romana destas Provincias.

Primeiramente he doloroso, que a S. Sée sêja privada de seus Dominios por um motivo, que se tem julgado de nenhum valor, a respeito dos outros Principes, igualmente constrangidos, por uma preponderancia, ante a qual tudo succumbia, a fazer tractados, e cessoens. Porém a objecção do tractado de Tolentino he tao inconsistente em si mesma, que nao he necessario, recurrer a argumentos extrinsecos para destruir a sua força.

Nem he, tambem, necessario produzir contra este tractado toda a massa de razoens, que se lhe poderíam oppôr. As reflexoens seguintes seraő bastantes, só de per si, para desvanecer ésta objecçaő.

Uma aggressaó naó provocada, destituida de tudo quanto pelo Direito das Gentes póde fazer uma guerra legitima; uma aggressaó contra um Estado innocente, e

fraco, que solemnemente proclamou a sua neutralidade, na guerra que agitou outros Estados, e além de todo o direito humano; e um tractado, que foi a consequencia de uma aggressaó desta natureza, he essencialmente nullo e invalido.

Mas, ainda quando, contra a verdade destes principios, se quizesse admittir a supposição da validade de um tractado desta sorte, he certo, que no de Tolentino, a conservação do resto dos Estados da S. Sée, foi estipulada em correlação das cessoens, que se lhe extorquiam, e havendo o Governo, que se tinha obrigado a tal conservação, invadido pouco tempo depois, e sem nenhuma causa legitima, todo o resto dos Estados Pontificios, este tractado foi annullado e dissolvido por este Governo, que tinha sido o aggressor, e ao mesmo tempo o violador de suas mesmas estipulaçõens.

A supposição de que a infracção do tractado não faz mais do que suspender os seus effeitos, sem o dissolver, he decididamente contraria aos principios mais indubitaveis do Direito das Gentes. Grocio diz, que os artigos de qualquer tractado tem força de condição, cuja falta ou não cumprimento o tornam nullo. Wattel, fallando do axioma, de que os tractados contém promessas perfeitas, e reciprocas; estabelece, "que o alliado offendido ou lesado, no que he objecto do tractado, póde escolher, ou obrigar o infiel a cumprir os seus ajustes, ou declarar o tractado rupto, pela infracção que se commetteo;" e em outro lugar diz;" quando o tractado de paz he violado por um dos contractantes, o outro póde declarar o tractado rupto.

Estes principios adquirem ainda maior força, quando a violação do tractado se tem levado, por uma das partes contractantes, até o ponto da destruição da outra. Em similhante caso, a parte destruida, não conserva obrigação alguma, a respeito de seu destructor, assim como este

nao conserva direito algum sobre ella. Wattel diz; "quando um Estado he destruido, ou quando he subjugado por um conquistador, todos os seus tractados acábam, com a Potencia publica, que os tinha contrahido."

Depois de sua destruição, a Soberania temporal do Pontifice Romano se tornou a levantar em 1800; porém nao por obra do Governo destructor, e sem que tivesse estipulado com elle nenhuma convenção nova a este respeito. Por consequencia ficáram as cousas no mesmo estado, em que estavam na epocha da destruição do Governo Papal; isto he o mesmo que dizer, que o tractado de Tolentino, ja abolido, pelo Governo Francez, continuou a permanecer extincto, e nao póde produzir mais effeito algum.

Se entre os Governos, mesmo os legitimamente belligerantes, ainda que nenhum delles naó tenha sido destruido, as convençoens violadas ficam extinctas, segundo as authoridades citadas, e naó sómente suspendidas, até que os antigos tractados sêjam reinvigorados por outros novos qual he o novo tractado, ainda mesmo considerando as cousas neste ultimo sentido, que existio entre o Governo Francez, e Pio VI. dethronizado por elle, e morto captivo em França? Que novo tractado para este fim existio entre o Governo Francez e Pio VII.? Nenhum: e se tal novo tractado se tivesse concluido entre elles, sería esse ultimo, e naó o de Tolentino, que se devia julgar ser a regra das relaçoens politicas entre a S. Sée e a França.

O S. Padre, actualmente reynante, tinha apenas sido elevado ao Pontificado Supremo, quando reclamou, assim como nao tem deixado de o fazer ao depois, as provincias tiradas por este tractado de Tolentino; e nao tem deixado de protestar, mais livremente do que Pio VI. tinha podido fazer, tanto por causa da nullidade deste tractado, como por causa da sua destruição pelo mesmo Governo Francez.

Assim os direitos da Sancta Sée a éstas provincias ficam sempre preservados e intactos; e nem a França, nem outrem, sob a pretenção de direitos da França, se poderia aproveitar de um titulo nullo de si mesmo, ou seguramente destruido.

A nullidade ou a destruição deste tractado, se acham reconhecidas pelas mesmas Potencias Alliadas. Quando no artigo 3º. do tractado de Paris, de 30 de Maio, se tractou de conservar á França Avinhão, e o condado Venesino, bem longe de allegar o tractado de Tolentino, as Potencias Alliadas julgáram necessario segurar á França a sua posse, como se exprime o citado artigo; fazendo ver por isto, que ellas não olhavam para o tractado de Tolentino, como sufficiente para fornecer um motivo bem fundado, para a incorporação destas duas provincias da Sancta Sée com a França.

Mas este tractado de Paris, feito sem nenhuma intervenção de S. Sée, não pôde prejudicar os seus direitos; se o S. Padre nao pôde ver sem dôr dispôr desta maneira de uma parte tao consideravel das propriedades da Sée Apostolica, e se, pelo orgam do abaixo assignado, foi isso motivo de suas representaçõens, nas notas apresentadas em Paris, Londres, e Vienna, tanto ao Governo Francez em particular, como aos Ministros das Potencias Alliadas, e ao Congresso em geral; S. S. nao deixou entre tanto de suppôr (como o abaixo assignado declarou expressamente, em sua ultima nota de 23 de Outubro;) que, ou a França não quereria ficar com aquelles dous paizes, em detrimento do Soberano legitimo; ou que a S. Sée serîa indemnizada por uma compensação territorial, proporcionada ao valor das provincias tiradas; compensação, he necessario repetillo, decretada por ésta mesma assemblea, que dellas despojou a Igreja Romana.

Não se havendo feito similhante compensação, S. Sanctidade temo direito ou de a obter, ou de ser reintegrado na

posse dos antigos dominios da Sancta Séc. Até que isso aconteça, os seus mais estrictos deveres commandam ao S. Padre o preservar, a exemplo de seus predeces ores, os direitos que a S. Sée Apostolica tem a éstas provincias.

As mesmas razoens se applicam á parte da Legação de Ferrara, situada na esquerda do Pó, que ha tantos seculos tem sido propriedade da Sancta Sée. Não tendo esta parte sido entregue a seu antigo dominio, não podia ser excluida do protesto. Porém a religião e piedade de S.M. Imperial e Real Apostolica, e as provas de benevolencia, que o S. Padre delle tem recebido, o asseguram de que, na contiguidade dos dous Estados, S. M. achará facilmente meios de indemaizar a S. Sée.

Conforme as resoluçõens adoptadas, a Austria terá o direito de guarnição nas praças de Ferrara, e de Comachio, entregues á dominação do Soberano Pontifice. Esta medida, totalmente contraria á livre e independente Soberania da Santa Sée, assim como a seu systema de neutralidade, podendo expôlla a hostilidades, e attacando os seus direitos, e embaraçando o seu exercicio, faz com que o abaixo-assiguado se vêja obrigado a protestar também formalmente a este respeito.

O abaixo assignado se lisongea, que os seus justos protestos em nome do S. Padre, para garantir os direitos da S. Seé Apostolica, produzirao o effeito desejado, relativamente ás restituiçoens ou compensaçoens, assim como ás medidas, que respeitam as guarniçoens de Ferrara e Comachio, de que esta Nota tracta.

No entanto o Cardeal abaixo assignado, conformandose com as ordens da Sancta Sée, e a exemplo dos Legados da S. Sée enviados aos differentes Congressos, e especialmente do Bispo de Nardo Fabio Chigi, no Congresso de Westphalia, tem a honra de remetter a S. Ex<sup>2</sup>. Monsieur o protesto juncto, relativo ás determinaçõens do Congresso, a respeito dos interesses temporaes da Sancta Sée, rogando que sêja inserido no protocollo.

O abaixo assignado tem a honra de renovar a S.  $E_{x^*}$ . as seguranças de sua alta consideração.

(Assignado) H. CARD. Consalvi. Vienna, 14 de Junho, de 1815.

Protesto feito em nome de S. S. Pio Papa VII., e da Sancta Sée Apostolica, contra todas as disposiçoens, que se estabelecéram ou mantivéram no Congresso de Vienna, relativamente aos seus dominios, e em prejuizo da mesma Sancta Sée.

Eu Hercules Consalvi Cardeal Diacono da Sancia Igreja Romana, do titulo de S. Agatha ad Suburram, Secretario de Estado de S. S. o Papa Pio VII., e seu Ministro Plenepotenciario no Congresso de Vienna; attesto, por este publico instrumento, de ter pedido aos Supremos Principes e seus Plenipotenciarios, por ordem do Summo Pontifice, e em virtude do meu dever, e com todo o empenho possivel, que se restituissem á S. Sée todas as provincias, de cuja posse, pela notoria revoluçao, que começou no anno de 1789, e por varias vezes fôra esbulhada. Já em Paris, e em Londres tinha exposto as instancias de S. S., a respeito daquellas provincias, as solidissimas razoens, em que se fundamentavam os direitos da S. Sée; finalmente prosegui em Vienua o mesmo objecto, em uma Nota mais diffusa, que apresentei ao Congresso aos 23 de Outubro do anno passado 1814.

Entre outras resoluçõens, que elle acaba de sancionar, foi determinado, que se restituissem as Marcas de Camerino, Benevento e Ponte Corvo, por serem pertencentes á Sancta Seé Romana; e tambem que se desse á mesma S. Seé posse das provincias de Bolonha, Ferrara e Romania, conhecidas pelo nome das tres Legaçõens; excepto porém aquella parte da provincia de Ferrara, que fica na margem

esquerda do Pó. Porém quanto ás outras possessoens da S. Seé, que abaixo se enumeraraõ, assim como a parte da provincia de Ferrara acima mencionada, pertencentes á Igreja Romana por igual direito, e que eu tinha pedido ou que se restituissem, ou que por ellas se fizesse uma justa compensação; nao tivéram as minhas representaçõens o exito desejado.

A provincia de Avinhao, cujo dominio foi adquirido a titulo de compra, e confirmado pela posse de cinco seculos; igualmente o condado de Venesino, que a Séc Apostolica tem possuido ainda por mais tempo; provincias estas de que a S. Sée foi privada for um decreto da Convenção Nacional do anno de 1791, com a condição, porém, expressa no mesmo decreto, que se desse á Sancta Sée uma indemnização pelo direito reconhecido e admittido que nellas perdia-provincias, que o mesmo Rey da França Luiz XVI. claramente promettêo que havia de tornar a restituir á Igreja Romana-deixam-se no poder da França. Nao obsta, para a restituição destas provincias á Igreja Romana, nem a Convenção de Tolentino, em 1797; nem o tractado de paz de Paris, em 1814; por quanto, pelo que pertence á convenção de Tolentino, não somente ella foi, desde o seu principio, cheia de muitos vicios de nullidade, como mostrei na minha representação; mas tambem foi ao depois abrogada, extincta e totalmente destruida pelos actos do mesmo Governo Francez, como he manifesto pelos princípios do Direito das Gentes; porque o mesmo Governo, com quem se fez aquella convenção, totalmente destruio o Principado Temporal da Sée Apostolica, occupando, e tomando para si, todo o resto dos Dominios Pontificios, cuja conservação tinha sido causa de se fazer a cessão daquellas Provincias. Pelo que pertence o tractado de Paz de Paris, he claro, e evidente, que elle nao pode por forma alguma ligar a Sée Apostolica, nem offender os seus direitos, pois ésta nao teve parte alguma naquelle tractado.

Outro sim, a parte da provincia de Ferrara, acima mencionada, e que jaz na margem esquerda do rio P6, pertencente á Sée Apostolica por legitimo direito, e pelo titulo de uma posse de tantos seculos, nao volta para a sua posse, nem se lhe fez compensação alguma em consideração disto; posto que tudo quanto dicemos acima da Convenção de Tolentino, e do Tractado de Paris demonstra, evidentemente, que os inconcussos direitos da S. Sée não se podem alterar por aquelles actos.

Finalmente, determinou-se, no Congresso, que o Augustissimo Imperador de Austria, e seus successores, tivessem o direito de metter guarniçoens em Ferrara e Comachio, que pertencem á Igreja Romana, e isto em prejuizo do Supremo Principado da Seé Apostolica, e de sua neutralidade; com o perigo dos damnos, que por essa causa se podem seguir á Igreja Romana, em occasioens de guerra.

E como de tudo isto resultem graves damnos e prejuizos á S. Sée e Igreja Romana; por tanto, para que sêja notorio a todos, que eu nego todo o consentimento e connivencia; e que contradigo e impugno, a exemplo dos Legados da dicta See Romana, que assistiram a simi-Ihantes congressos, e especificamente Fabio Chisi, Bispo de Nardo, Nuncio Apostolico no celebre Congresso de Munster em Westphalia, o qual apresentou um protesto solemne áquelle Congresso, contra os damnos e prejuizos assim nos negocios temporaes da Igreja, como nos seus direitos espirituees; Eu, tambem, em nome da S. Sée Apostolica e do Sanctissimo Padre Senhor nosso Pio pela Providencia Divina Papa VII. por este instrumento, publicamente protesto, resisto e contradigo, do melhor modo, via, causa e forma, pelos meios que em razao do meu officio posso, contra tudo quanto neste Congresso de Vienna

se sanccionou, ou permittio que existisse, e de que possa resultar algum damno ou prejuizo ao dominios, possessoens e direitos da S. Sêe, nas provincias acima mencionadas, de qualquer maneira que isso succeda ou possa succeder; e geralmente contra toda e qualquer outra cousa prejudicial á Igreja; e para que se obtenha mais ampla notoriedade de tudo isto, para com os ausentes, e vindouros, assignei este meu protesto com a minha maő, e lhe affixei o meu sello, e peço formalmente que seja inserido no Protocollo das Actas deste Congresso.

Dado em Vienna, no Palacio da Nunciatura Apostolica aos 14 de Junho, 1815.

(Assignado) H. CARD. CONSALVI.

Nota sobre os negocios espirituaes e temporaes da Igreja da Alemanha, que accompanhou o Protesto em Latim, dirigido aos oito principaes Ministros das altas Potencias, que assignáram o Tractado de Paris, de 30 de Maio, 1814, completo pelo Tractado de Vienna, de 9 de Junho, 1815.

O Cardeal abaixo-assignado, Secretario de Estado de S. Sanctidade o Papa Pio VII. e seu Plenipotenciario no Congresso de Vienna, nao deixou, na sua Nota de 17 de Novembro, 1814, dirigida a S. A. o Principe de Metternich Presidente da Commissao destinada aos negocios de Alemanha, de apresentar as reclamaçõens do S. Padre, sobre as percas e damnos, que as Igrejas Germanicas tem soffrido, ja nos seus direitos e prerogativas, ja nas suas possessoens.

S. Sanctidade tinha feito conhecer por actos publicos, a viva dór que sentia, vendo sancciorar por differentes tractados (especialmente o de Ratisbona de 1803,) e executar tantas e tam graves mudanças em detrimento das Igrejas, dos Bispados, dos Cabidos, dos Mosteiros e outras insti-

tuiçoens Ecclesiasticas da Alemanha, e em detrimento do mesmo S. Imperio Romano; mudanças de que tem resultado os effeitos mais dolorosos aos interesses espirituaes e temporaes da Igreja, á salvação das almas e aos direitos da S. Sée Apostolica, reconhecidos por tantos seculos, pelos Imperadores, e pelos outros Principes do Imperio.

Durante o longo curso destas calamidades, o S. Padre, prosternado diante de Deus, e implorando por suas ferventes oraçoens o espirito da paz e da concordia, para todos os Monarchas, fez sempre os votos mais ardentes, a fim de que o seu pontificado, que desde o primeiro momento foi para sua pessoa manancial fecundo das mais amargurosas vicissitudes; fosse, ao voltar da ordem, e na occasiao da pacificação geral, a epocha feliz do triumpho da religiao, e da reintegração da Igreja, em tudo aquillo de que ella tinha sido privada.

Para este fim o abaixo assignado, em execução das ordens do S. Padre, não deixou de unir as suas reclamaçõens aos rogos mais instantes, para obter uma reparação conveniente aos males, que, pela Nota acima annunciada, se tinham posto debaixo dos olhos da Commissão Germanica, a quem devia ser communicada.

Pelo que respeita os direitos e prerogativas das Igrejas de Alemanha, direitos e prerogativas uma parte dos quaes pertence intrinsecamente á consitituição geral da Igreja; e outra parte he fundada na posse legitima e canonica das Igrejas Germanicas; S. S. em consequencia dos principios, que se tem ouvido annunciar aos Principes gloriosos, que governam a Alemanha, tinha motivos para esperar, que estes principes magnanimos prestaríam a sua concurrencia e apoio á formação de um systema para os negocios Ecclesiasticos, conforme ás leys da Igreja.

Mas pelo que respeita as possessoens da Igreja de Alemanha, differentes disposiçoens, que o Congresso de Vienna julgou, que devia deixar subsistir ou estabelecer, naõ

nodiam deixar de ser motivo de magoa para o S. Padre. Os Principados Ecclesiasticos, que fôram destruidos pela violencia revolucionaria, a favor dos quaes fallavam (ao menos igualmente) os mesmos principios e direitos, admittidos a favor de tantos principes seculares, restituidos ás suas possessoens, nao tem sido reintegrados, e tem sido assignados a diversos Principes seculares Catholicos e naő-Catholicos. Os bens Ecclesiasticos, patrimonio sagrado de tantas Igrejas tao antigas, e tao illustres, necessarios ao culto Civino, e á sustentação do Sacerdocio, e que formam tambem a dotação de estabelicimentos indispensaveis, ou infinitamente uteis, do clero secular e regular de ambos os sexos, fóram em parte deixados aos novos possuidores, sem nenhuma concurrencia da authoridade legitima, ou ficáram desviados de seus respectivos destinos. O S. Imperio Romano, centro da Unidade politica, obra veneravel da antiguidade, consagrada pelo augusto character da Religiao, e cuja destruição foi uma das convulsoens mais funestas, que produzio a revolução, ainda não resuscitou de suas ruinas.

Os deveres inherentes á qualidade de chefe visivel da Igreja, e os juramentos solemnes, pronunciados pelo S. Padre, ao tempo de sua elevação ao Soberano Apostolado, lhe designam o comportamento, que deve ter nestas penosas circunstancias.

Elle tem tambem diante dos olhos, o exemplo de tantos de seus illustres predecessores, que, ainda em casos de menor importancia, tivéram o maior cuidado em prover aos direitos da Religiaõ, e da S. Sée. Foi assim, que, para nao citar uma serie de factos mais antigos, Innocencio X. depois do Congresso e paz de Westphalia, em 1649; Clemente XI.. depois do tractado de Alt-Radstadt em 1707, e de Baden, em 1714; e Benedicto XIV. em 1744, assim como os seus representantes, nos sobredictos Congressos, protestáram contra todas as inovaçõens prejudiciaes á Ig-

reja, e aos direitos da Sancta Sée, que se continham nesses tractados.

O S. Padre, responsavel a Deus, á Igreja e aos Fieis, nao podia, sem faltar aos seus deveres essenciaes, guardar silencio sobre resoluçõens de tal natureza.

Por consequencia, o Cardeal abaixo-assignado, conforme ás ordens que recebeo de S. S., e a exemplo dos Legados da S. Sée, enviados aos differentes Congressos, especialmente o Bispo de Nardo Fabio Chigi, no Congresso de Westphalia, tem a honra de remetter a S. Ex. Monsieur . o protesto aqui juncto, contra as resoluçoens, e contra todo e qualquar acto prejudicial aos interesse da Religiao Catholica, contrarios aos direitos da Igreja, e da S. Sée, que foram mantidos ou estabelecidos pelo Congresso de Vienna.

O abaixo-assignado roga, que o seu protesto sêja inserido no Protocollo do Congresso.

Elle tem a honra de renovar a S. Ex<sup>a</sup>. a segurança de sua alta consideração.

(Assignado) HERCULES CARD. CONSALVI. Vienna, 14 de Junho, 1815.

Protesto, feito em nome de S. S. Pio Papa VII. e da Sancta Sée Apostolica, contra as disposiçoens, que fôram estabelecidas e mantidas no Congresso de Vienna, em prejuizo dos direitos e dos interesses da Igreja Germanica, e tambem da Sancta Séc.

En Hercules Cardeal Consalvi da Sancta Igreja Romana, Diacono de S. Agatha ad Suburram, Secretario de Estado de S. S. Pio Papa VII., e seu Plenipotenciario no Congresso de Vienna, a todos os que o presente instrumento publico virem faço saber, que o S. Padre naó somente me encarregou de negociar, no Congresso de Vienna, a recuperação dos Dominios da Sancta Sée Aposto-

lica, mas tambem me ordenou o Sancto Senhor, que attendesse, e cuidasse diligentemente, na occasia em que se estabelecesse a paz geral, e se arranjassem as cousas da Europa, a que se remediasse e na recebece algum damno a Igreja de Alemanha, e a Sée Apostolica, em seus direitos, immanidades, privilegios, bens, e, principalmente, no culto Divino, e salvação das almas; e outrosim, que me esforçasse com todo o empenho, em que se reparassem todos os damnos, assim no espiritual como no temporal, que tivesse soffrido o Igreja d'Alemanha, pelas vicissitudes dos tempos passados.

E para satisfazer a esta parte do meu encargo, logo que soube que, por authoridade dos Principes Supremos, congregados nesta Imperial e Real cidade, se tinha constituido uma Commissao, a quem pertenceria conhecer. deliberar e determinar, o que pertence aos negocios d'Alemanha, offereci, no dia 17 de Novembro, 1814, ao Illustrissimo Principe Metternich, Presidente daquella Commissaó, as representaçõens de S. S.; em uma Nota, que havia de ser apresentada á Commissão. Nesta Nota me queixei de todas áquellas mudanças, que nos annos passados toram determinadas e muitas d'ellas sanccionadas em tractados principalmente no Congresso de Ratisbona, em 1803, havendo ellas sido impugnadas (como consta de documentos publicos) pelo sauctissimo Senhor Nosso; por serem em detrimento das Igrejas, dos Bispados, dos Cabidos, Mosteiros, e outras instituiçõens e lugares pios; e até do mesmo Imperio Romano; de que resultaram tam funestos damnos aos interesses espirituaes da Igreja, e á salvação das almas; assim como tam grande prejuizo aos direitos da Sée Apostolica, que tinham sido reconhecidos, pelo espaço de tantos seculos, pelo mesmos Imperadores, e demais principes do Imperio; e havendo exposto estas cousas, pedi, em nome de S. S., que se desse a tantos males o remedio, que a justiça e sabedoria dos illustres Vol. XV. No. 89. 3 R

486 Politica.

Principes julgasse proprio. Alem disto, naó cessei de instar com os Ministros, que, na restauração das cousas d'Alemanha, attendessem mui particularmente á Religiao Catholica, salvação das almas, e direitos das Igrejas Alemaãs, e da Sée Apostolica.

Pelo que respeita ás cousas Ecclesiasticas, a favoravel opiniao dos Principes, que governam a Alemanha, sendo muitas vezes declarada, nos dá esperanças de que se arronjarao no systema mais proximo possivel ás leys da Igreja.

Pelo que pertence ás possessoens temporaes das Igrejas d'Alemanha, determinaram-se muitas cousas no Congresso de Vienna, e permittio-se a continuação ou existencia de outras, que causáram grande magoa a S. S.

Por quanto nao se restabelecêram os Principados temporaes, de que as Igrejas d'Alemanha tinham sido despojadas; e a demais déram-se a Principes Seculares e Acatholicos, e deixáram-se nas maos dos novos possuidores, parte dos bens e rendimentos do clero tanto regular como secular de ambos os sexos; sem que interviesse alguma authoridade legitima; ontra parte se permittio que ficasse mal apropriada, e desviada dos usos a que éra destinada. Finalmente o mesmo Sacro Imperio Romano, que, com razao, éra olhado como centro da unidade política, e consagrado pela sanctidade da religiao, se deixou tambem de restabelecer.

Por tanto, como nao possa o Sanctissimo Senhor, para que nao pareça que approva ou toléra, contra a sua solicitude e cuidado do rebanho do Senhor, e de todas as Igrejas; assim como do juramento que prestou quando foi elevado ao Pontificado; com passar em silencio, que estes damnos causados ou permittidos existam contra os interesses temporaes das Igrejas de Alemanha; dos quaes alem disso necessariamente se hao de seguir graves detrimentos á religiao Catholica, e se lhe tiram grandes auxilios; conformando-se o S. Padre com o custume de seus pre-

decessores, que, em casos de muito menores prejuizos feitos á Igreja, nao omittiram fazer ouvir a vóz Apostolica, defendendo os interesses e os direitos da Igreja, e conservállos intactos em tanto quanto delles dependia: assim, eu, que faço as suas vezes neste Congresso, seguindo o exemplo dos outros Legados da Sancta Sée, e específicamente de Fabio Chisi, Bispo de Nardo, Nuncio Apostolico no celeberrimo Congresso de Munster em Westphalia, protesto, resisto, e contradigo manifestamente, por este instrumento, pelo melhor modo, via, causa e forma que posso, em nome da Sée Apostolica, e do Sanctissimo Padre Nosso Senhor Pio, pela Providencia Divina Papa VII.; contra tudo que se tem ordenado ou permittido, neste Congresso de Vienna, em prejuizo dos direitos, e interesses das Igrejas de Alemanha, assim como tambem da Sancta Sée, e contra todos os damnos, que dahi resultarem ao culto Divino, e a que eu procurei obstar em tanto quanto me foi possivel; e para que a notoriedade disto seja mais ampla, tanto para com os auzentes como para com os vindouros, assignei este protesto com o meu punho, e lhe affixei o meu sello; e peço formalmente que sêja inserido no Protocollo deste Congresso.

Dado em Vienna, no Palacio da Nunciatura Apostolica, aos 14 de Junho, de 1815.

(Assignado) H. CARD. CONSALVI.

#### WURTEMBURG.

Representação dos Estados do Reyno, ás Potencias Alliadas, garantes da Constituição.

"Os Estados do Reyno de Wurtemberg dirigem-se, com todo o respeito, neste documento, aos ministros das quatro potencias, Gram Bretanha, Hanover, Prussia, e Dinamarca, como garantes da constituição do paiz, para que os auxiliem com a sua poderosa influencia, para ob-

terem, que o estado das cousas volte ao que éra, antes das mudanças causadas pelo systema de Napoleao.

"V. E. está sciente das felizes relaçõens, que existiam ha tres seculos entre os soberanos de Wurtemberg, e o povo, e que éram fundadas sobre convençoens, solemnes, juradas por todos os soberanos. Estas convençoens fixá. vam os deveres do povo para com o chefe, assim como as condicoens da sua submissao a elle, e por conseguinte, as relaçõens, que unindo-os, tendiam ao bem commum do He verdade que varios acontecimentos, em tempos anteriores, tiveram o effeito de produzir uma parada temporaria no movimento desta bem arranjada machina politica; mas, a justica sempre levou a melhor, e a final as Côrtes da Gram Bretanha, da Prussia, e da Dinamarca garantîram ao povo a permanente disfructação dos seus direitos sagrados, em um acto solemne. Wurtemberg he devedor a estes Governos, primeiramente, da manutençaó da sua constitutção em 1760, e da conclusão do que se chama o compacto hereditario, que foi concluido pela mediação de embaixadores Reaes mandados a Stuttgardt de proposito para aquelle fim.

A carta autographa de S. M. o Rey defuncto Frederico o Grande (aqui juncta) ao Imperader Joseph II., datada de 30 de Julho, de 1764, para o conseguimento deste fim; e o Acto de Garantia de 10 de Maio de 1771, saó até hoje lembrados, com gratidao, pelo povo de Wurtemberg. O Compacto Hereditario de 1770, concluido por modo solemne, foi mantido e observado junctamente, durante o resto do Governo do defuncto Duque Carlos, e igualmente dos Duques Luiz e Eugenio de Wurtemberg. S. M. actual tambem, á sua accessad ao throno, reconhecco todas as convençoens existentes, como o vinculo entre o Soberano e o povo. Jurou as dictas convençoens debaixo da garantia acima mencionada; e, como nellas está prescripto, naó recebeo a ho-

menagem dos vassallos, em quanto nao deo o seu juramento na forma acostumada. Depois daquelle tempo, S. M. o Rey de Wurtemberg cedeo Montbelliard aos France\_ zes: e por isto, como pelo que o paiz soffreo por motivo da guerra, obteve importantes indemnizaçõens e augmento de territorio do electorado; e por fim a dignidade Real: sujeitou á sua Soberania a maior parte dos Principes, Condes, e Cavalleiros do dissolvido Imperio da Alemanha, que residiam na Suabia, e fez posteriormente muitas acquisiçõens consideraveis, em consequencia dos acontecimentos militares. Porém, á acquisição da dignidade Real, e de uma Soberania similhante á do Rey de Prussia e do Imperador de Austria, sobre os seus dominios Alemaens, unio S. M. o Rey de Wurtemberg a total abolição da constituição do paiz, a dissolução de toda a representação, e um Governo absoluto. Os vassallos fôram privados de todos os meios de proteger os seus direitos, fundados em contractos tam solemnes. que bem longe estivessem de consentir nesta mudança, nem de booca nem por acção, com tudo submetteram-se á ley da necessidade, á espéra de tempos mais felizes, e com a certeza de que os seus Soberanos, naturaes do paiz ou vindos de fora, logo que se achassem em estado de o fazer, não os privariam das vantagens e direitos, que constituem as condiçõens de toda a existencia do estado, que pertencem ao estado hereditario pelas convençoens, e que fóram assegurados ás provincias adquiridas de novo, ja por tractados de paz, como as cidades imperiaes mediatas, pela secção 27 do Recesso da deputação do Imperio ás provincias Austriacas do Kether, já pelo tractado de Presburgo; pelo qual as novas provincias tem direito a elles como indemnização da constituição provincial, que lhes foi tirada.

Debaixo destas circumstancias vivia o povo, na agradavel esperança de que só relaçoens transitorias o privariam por algum tempo dos seus direitos, assim hereditarios como adquiridos; mormente porque da sua parte nada tinha acontecido, que podesse justificar uma permanente privação do que, desde tempos antigos, constituia a sua felicidade, e o bem de seus Soberanos.

Sendo Wurtemberg chamado para fazor os maiores sacrificios, fez mais do que nunca se podia esperar, e quasi esgotou as suas forças sem murmurar; pelo contrario, a esperança de que voltarfam ao bom tempo antigo, aleviava os sacrificios das presentes conjueturas melancholicas, e quasi inconsolaveis.

Por ultimo, a Omnipotencia de Deus, e os esforços dos altos alliados justificáram ésta esperança do povo. A uniao, chamada confederação do Rheno, desfez se, e a nação, com a mesma tranquillidade, com que tinha supportado a mais dolorosa situação, olhava para a realização da proclamação de Kalish, e restauração dos seus antigos direitos, do que tinha sido privada.

S. M. o Rey de Wurtemberg, por um manifesto de 17 de Janeiro deste anno, apressou-se, de facto, a mostrar, que esta expectação do povo éra bem fundada; nelle expressamente confirmou, que só as circunstancias imperiosas dos tempos tinham podido enfraquecer a efficacia da constituição dos estados hereditarios, e que o chefe do estado, agora que éstas circunstancias externas tinham cessado, nao hesitava em dar ao povo uma constituição, que satisfizesse todas as partes. O povo, confiando nas acçoens do seu Soberano, escolheo para este fim os seus representantes, e estes representantes do povo assim escolhidos concorrêram com os outros qualificados como taes, assim por nascimento, (como os antigos estados do imperio) como pela escolha do Rey, em ordem a restaurárem a antiga forma de Governo, a deliberárem de uma maneira constitucional com o Soberano, sobre as modificaçõens, que o espirito e a mudança das circunstancias faziam necessarias. Porém, sendo convocados os estados para 15 de Março, expressou S. M. as suas intençoens por modo mui differente. Na antiga constituição não se fallou; e poz-se na presença dos estados o acto de uma constituição inteiramente nova, na formação da qual os estados não tinham parte, como a unica ley organica do Estado, o cancionada por S. M. o Rey.

V. E. sabe qual he esta nova constituição; e nós todos a quem, ou por nascimento ou pela confiança do povo, estao confiados os seus direitos, e os combinados interesses da nação e do Soberano, podemos ter a consolação de estar persuadidos de que, a acceitação desta constituição, em logar da que está apoiada pela experiencia de tres seculos, e pela felicidade de tantas geraçõens, e que se tornou sagrada por um juramento, tería sido considerada como um acto de traição.

Se a assemblea clamou alta e decisivamente á restauração da constituição hereditaria, não deixando, comtudo, de reconhecer ao mesmo tempo, a necessidade que ha de algumas modificaçõens importantes, acommodadas ao espirito dos tempos, e á differente situação do paiz, fello por instrucçõens expressas, que recebeo de todos os districtos principaes, e em conformidade com as justas e bem fundadas reclamaçõens do povo.

Que aquella, por tanto, éra a interna e inalteravel convicção dos individuos, consagrada como a vontade do povo e o poder de direito, mostraram claramente as suas instrucçõens aos Representantes do povo. Quanto mais sagrado éra o negocio, que elles tinham para tractar, e mais puras éram as suas vistas em respeito ao Rey e á patria, tanto maior deve ser a sua afflicção por ver, que logo em principio se não attendeo ás supplicas do povo, e que nenhuma parte da boa Constituição antiga sería dada aos Estados, em consequencia de direito, mas unicamente tanto quanto S. M. fosse servido conceder-lhes, a requerimento

492 Politica.

da Assemblea do Estado, ou como por favor. Depois de se terem passado algumas notas e resoluções, veio uma declaração Real, dizendo que ficasse a decisão deferida até a volta de sua A. R. o Principe Herdeiro. Todos os coracoens olhavam com confiança para aquelle momento. E posto que as negociaçõens, que tivéram logar entre S. M. o Rey, e S. A. R. o Principe Herdeiro, nao fôram communicadas officialmente á Assemblea, não he segredo o espirito com que este brioso Principe declarou os seus sentimentos a seu augusto Pay. Se daqui a Assemblea podesse conceber a esperança de que o resultado de uma negociação entre os Commissarios Reaes e alguns Deputados dos Estados, fundada sobre a constituição hereditaria como baze, sería que as suas justas reclamações haveríam de ser reconhecidas, este valoroso povo, distincto pela sua rara fidelidade, ficaria contente, e o bem do Soberano e dos vassallos confirmado para sempre.

Os Commissarios Reaes, ao abrir das negociações, declaráram aos Plenipotenciarios dos Estados, que estávam authorizados meramente para ouvir as propostas dos Estados, a respeito das modificações da nova Constituição, que se houvessem de adoptar da antiga. Eis aqui os Estados no maior embaraço, vendo que nem pódem, nem devem renunciar uma Constituição, que he a inalienavel propriedade da nação, e o melhor bem de todo individuo Wurtemberguez.

Porém assentaram que deviam antes expor-se por algum tempo á censura de alguns individuos mal informados, do que sacrificar o objecto principal, que he o bem commum do Soberano e do povo. Fizéram, portanto, á justa e boa causa o sacrificio de cederem por uma vez do formal reconhecimento do principio da nao-interrompida existencia dos antigos direitos, e apontáram as principaes linhas fundamentaes, dando-se por satisfeitos se as relações convencionaes entre o Soberano e o povo podessem ser restabele-

cidas sobre ellas. Parece agora, que os Estados tinham razaó para esperar pela feliz remoçaó de todas as difficuldades; pois, de seis pontos extrahidos da antiga Constituiçaó, que propozéram para baze, nem um so foi concedido; e no cabo de seis semana achou-se a Assemblea exactamente como no principio, as pretenções do Rey em directa opposição ás dos seus constituintes. V E. ha de reconhecer a muita justiça, que a Assemblea tem, para se affligir com este estado de cousas, e que tanto lhe he mais penoso, quanto ella tem obtido e merecido o testemunho publico, de que éra impossivel, em semelhante situação, obrar com mais igualdade de animo, boa fé e respeito, do que ella tem feito.

A Assemblea estava bem persuadida de que o respeito á dignidade do throno deve andar intimamente unido com os deveres dos Representantes do povo; e como tal soube portar-se em circunstancias tam melindrosas.

Neste estado de cousas expôz outravez a S. M. todas as esperanças e justas expectações de seus constituintes, em uma representação, acompanhada de um fiel transumpto da triste situação do paiz. Nestes papeis esgotou todos os argumentos, que a fidelidade, o patriotismo e affecto á augusta familia do Soberano, lhe suggeriram; e assim o povo e os seus Representantes ficáram anxiosos esperando pela resolução que o Rey tomaria; mas, em vez de uma resolução conforme aos seus desejos, contentou-se S. M. com declarar aos Estados, que mandaria immediatamente examinar os aggravos particulares, como cousa que mais lhe pertencia, mas que nao olhava os pontos constitucionaes como cousas de tanta magnitude, e, portanto, julgava proprio adiar a Assemblea, a qual deixaria alguns Deputados para continuárem com a negociação, e que devêram receber as suas instrucçõens conforme as vistas do Rey A Assemblea, expôz, em uma representação, a impossibilidade de dar aos seus Deputados instrucções differentes das

494 Politica.

que o povo lhes havia dado; mas que tinham procedido á escolha de uma Juncta, como a que até entaő existia, para a instrucçaő dos quatro Deputados dos Estados, a conforme á Constituiçaő dos Estados Hereditarios, que prescreve representação permanente. Esta representação, feita na linguagem de fieis Representantes do povo, recebeo de S. M. resposta negativa. Persistio-se no adiamento, e desapprovou-se a Juncta com caracter representativo, como incompativel com a idea de adiamento.

Esta resolução encheo a Assemblea de profunda magoa. Vio-se na necessidade de representar a S. M., que lhe naõ éra possivel deixar ficar quatro Deputados simplesmente, e com renovar o seu primeiro requerimento da confirmação de uma Juncta, que houvesse de instruir os quatro Deputados, da mesma forma que os Commissarios Reaes éram instruidos pela Juncta Real. Porém os Estados, depois do que se ha passado, devem perder toda a esperança de alguma resolução satisfactoria; e, assim, ésta Assemblea, que tem feito quanto estava de sua parte para defender os interesses dos seus Constituintes, não tem outra esperança senao, que as altas Potencias, que garantiram a Constituição, tomarão sobre si o cuidado dos direitos do povo; nem outra consolação senao, que desejava somente o que era justo e bom, que nao pedia cousa desusada ou inapplicavel, e que nunca violou as devidas formas, mesmo nos momentos dos seus maiores apertos. Vendo que se aproxima a sua dissolução, permanece fiel á resolução de fazer os maiores esforços por apaziguar os animos dos vassallos.

Neste momento decisivo, ainda lhe resta o ultimo e mais sagrado dever, para preencher, que he expressar a V. E. a sua firme esperança, e as urgentes preces do povo de Wurtemberg, de que, neste estado de cousas, os augustos Soberanos, que em outra occasiao acháram meios de manter a Constituição, advogarão com firmeza e justiça a causa desta boa nação Alemãa. Wurtemberg nunca renunciou

a garantia, nem jámais a pôde renunciar; naó tem havido mudança externa, que tenha sido capaz de dissolver esta relação interna. Pelo contrario, as acquisições depois feitas, com a força do Estado Hereditario, confirmam o direito de todo o paiz a ésta garantia; porquanto, pela Convenção jurada, toda a parte accrescentada ao antigo territorio tem os mesmos direitos e obrigaçõens, que obtem e toma sobre si da mesma maneira. He, portanto, fóra de toda duvida, que a garantia da Constituição ainda existe como baluarte para todo o paiz.

Se, pois, he bem fundada a esperança deste paiz, de que os seus direitos, que esta confiados á Assemblea, ha de ser advogados pelas Altas Cortes garantes, os Estados na pódem ter dever mais sagrado doque o de explicarem a V. E. estas circunstancias, e conjuralla em nome do corajoso povo, que he representado por esta Assemblea, pela importancia da materia para Wurtemberg, e certamente para toda a Alemanha, que tenha a bondade de induzir o seu benignissimo Soberano a apoiar com vigor ésta sancta causa. Pedimos a V. E. que desculpe este rogo, em raza da importancia do objecto, que temos obrigação de defender, e que se interesse pelas cousas desta nação: e igualmente acceite as seguranças da mais distincta consideração com que temos a honra de ser.

De V. E. Creados mui obedientes,

A Assemblea dos Estados do Reyno de Wurtemberg, Augustus, Principe de Hohenlohe, Presidente.

J. J. FABER, Vice Presidente.

Em nome dos Principes, Condes, e Barões, que tem votos viris,

JORGE, Conde de Waldeck, Pyrmont, e Lampberg. Em nome dos Deputados Eleitos.

FLEMRICK EMMANUEL,

KLUPFEL, FUERTEIN, Secretarios ad interim. Stuttgardt, 26 de Julho.

## COMMERCIO E ARTES.

Regulamentos do Director Geral de Commercio, na Hollanda, para o trafico das Indias Orientaes.

A NAVEGAÇÃO e commercio com todas as possessoens Hollandezas nas Indias Orientaes, á excepção das provincias de Amboyna, Banda, Ternate, e ilhas, sob a sua jurisdicção, continuarão a gozar da mesma liberdade prescripta em uma ordem de 23 de Fevereiro, do anno passado; ficando em vigor os mesmos regulamentos etarifas, que existiam no tempo do Governo Inglez: todos os direitos de importação e exportação, serão pagos em prata.

Em consequencia desta resolução, se fixam os seguintes regulamentos.

- 1º. Os navios Hollandezes e fazendas de qualquer denominação que sejam, assim como os navios e fazendas dos habitantes das possessoens em Asia, pagarao menores direitos de importação e exportação, do que pagarem os estrangeiros.
- 2. Em um periodo futuro, que se fixará brevemente, ésta diminuição de direitos será concedida somente aos vasos construidos nos Paizes Baixos, ou na India Hollandeza.
- 3. Os navios tanto Hollandezes como estrangeiros, que chegarem aos portos da Metropole, das possessoens da India Oriental, seraő izentos dos direitos de entrada, com tanto que possam mostrar as provas necessarias, de que pagáram os direitos de exportação, estabelecidos na India Oriental, por toda a carga.

He tambem resolvido, que o cultivador tera o direito de dispôr livremente de todas as producçoens, que tiver colhido (a excepção das contribuiçõens em genero, que, desde o tempo em que os Inglezes entregáram estas possessõens, continuam em vigor) com tanto que pague a renda das terras, ou em producto ou em dinheiro.

Os productos, que o Chefe do Governo da India receber, ou sejam como contingentes, ou entregas de obrigaçao, ou debaixo de outra qualquer denominação de direitos, em tanto quanto não forem necessarios para as colonias das Indias, serão vendidos na India em Leilão publico, ou a preços fixos, segundo for de maior vantagem para o paiz.

Se alguns destes productos ficarem por vender, serao destinados ao mercado Hollandez, e serao mandados junctamente com as sobras da especiaria, e serao aqui convertidos a dinheiro, por venda, por conta do thesouro do Estado.

O opio só pode ser importado para a ilha de Java, e isto com permissa expressa do Chefe do Governo. A sua importação para todas as outras colonias Hollandezas da India Oriental, que jazem a Leste da Ilha de Sumatra, he prohibida, sob pena de confisco do navio e carga; alem de outros castigos arbitrarios, segundo a exigencia do caso.

O trafico com o Japaô fica reservado, debaixo da direcção do Governo em Chefe da India Hollandeza.

Finalmente, todos os navios que derem á vella de portos Hollandezes para as possessoens do Estado nas Indias Orientaes, ou sahindo destes, seraõ obrigados, requerendo-o assim o Governo, a levar certo numero de officiaes ou gente para o serviço de mar e de terra, e de apropriar certa porçaõ do navio para este fim; tudo na proporçaõ do porte do navio, e com uma racionavel compensação de frete.

Recommenda-se aos capitaens de navios, que levem pezos-fortes ou dollars, por serem os mais convenientes para pagar os direitos da importoção e exportação nas Indias Orientaes.

Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil em Londres, 25 de Outubro, 1815.

Generos.	Qualidade	Qantidade	Preço de		Direitos.
Assucar	branco	112 lib.	82s.	90s.	3l. 14s. 7½d.
	trigueiro	D°.	745.	78s.	2
• • • • • • •	mascavado	D°.	60s.	65s.	
Algodão	Rio	Libra			16s. 11d.p. 100 lil
	Bahia	D°.	2s. 7p.	2s. 8p.	
	Maranhaõ	D°.		2s. 7½p.	1
	Pernambuco	D°		2s. 10 p	
	Minas novas	D°.		21	
D°. America	melhor	Do.	3s 8p.	4s. 3p.	16. 11. pr. 100 lib.
Annil	Brazil	D°.	3s. 0p.	3s. 3p.	4≩d. por libra
Arroz	D°.	112 lib.	38s.	40s.	11.0s 01d.
Cacao	Pará	112 lib.	80s.	85s.	3s. 4p. por lib.
Caffé	Rio	libra	75s.	828.	2s. 4p. por libra.
Cebo	Bom	112 lib.	69s.	70s.	2s. 8p. por 112 lib.
Chifres	grandes	123	45s.	50s.	5s. 6p. por 100.
Couros de boy	Rio grande	libra	7p.	12p.	9½p. por libra.
•	Rio da Prata	D°.	7p.	10p.	32p. por nora.
Do. de Cavallo		Couro	7s.	12s.	
Ipecacuanha	Boa	libra	14s.	158.	3s. 6p. libra.
Quina	Palida	libra	2s. 6p.		3s. 8p. libra.
	Ordinaria		Do.	or op.	os. op. nora.
	Mediana		28.	5s.	
	Pina		6s. 6p.	8s. 6p.	
	Vermelha		5s	9s.	
	Amarella		2sp.	3s. Op.	
	Chata		Do.	03. Op.	
	Torcida		4s. Op.	4s. 6p.	la en non libra-
Pao Brazil		tonel	1201.	1251.	ls. 8p. por libras. 4l. a tonelada.
Salsa Parrilha			1201.	.231.	TI. a LUHCIAUA.
	Rolo	bras.	6 p.	7 p. {	3s. 10¼p. lib.excise 3l. 16s.9p.alf. 100lb.

### Premios de Seguros.

Brazil

hida 3 guineos por cento. R.60s.

vinda 7 Gs. R.

Lisboa e Porto hida 4 G. R. 40s. em comboy. vinda o mesmo.

Madeira hida 2 G<sup>5</sup>.—Açores 3 G<sup>5</sup>. R. 1½. vinda o mesmo.

Rio da Prata hida 12 guineos; com a tornaviagem R. 4 G. vinda 12 a 15 G<sup>3</sup>.

# LITERATURA E SCIENCIAS.

NOVAS PUBLICAÇOENS EM INGLATERRA.

Woodhouse's Spanish Grammar, 8vo. preço 7s. Grammatica das linguas Hespanhola, Portugueza e Italiana, destinada a facilitar o conhecimento destas linguas irmaás; mostrando em forma synoptica as concordancias e differencas da sua construcção grammatica. Author Ricardo Woodhouse.

Macfarlane's Gaelic Vocabulary, 8vo. preço 7s. 6d. Novo e copoiso Vocabulario Inglez e Gaelico; com as differentes partes da oração, em ordem alphabetica. Por P. Macfarlane.

Coote's Ancient Europe, 3 vols. 8vo. preço 21. 2s. A historia da Europa antiga, desde os primeiros tempos, até a subversaó do Imperio do Occidente; com um exame das mais importantes revoluçõens na Asia e Africa; em uma serie de cartas de um Cavalheiro a scu filho; destinada a servir de complemento á Historia da Europa moderna do Dr. Russel. Por C. Coote, Dr. em Leys.

Cross's Medical Sketches of Paris, Svo. preço 8s. Esboço das Escholas de Medecina em Paris; incluindo observaçoens, sobre a practica dos hospitaes, liçoens, escholas de Anatomia, e Museos; e mostrando o estado actual da instrucção Medica na Metropole Franceza. Por João Cross, Membro do Collegio de Cirurgioens, em Londres, Membro da Sociedade Medica de Emulação, em Paris, e Ex-demonstrador de Anatomia, na Universidade de Dublin.

Huish's Treatise on Bees, 8vo. preço 12s. Tractado, sobre a natureza, economia e manejo practico das abelhas; em que se examinam os varios Systemas Apiarios Inglezes e Estrangeiros, com os methodos mais melhorados para preservar efficazmente as vidas das abelhas. Contem, mais, uma descrição exacta, illustrada com éstampas, dos cortiços inventados por Lombard, Duconedic, Hubert, Vicat, Abbade della Rocca, e outros Apiarios Estrangeiros; e de um cortiço, novamente inventado, para o fim de tirar o mel ás abelhas, com segurança e brevidade. Formando tudo a mais completa guia para o estudo o manejo destes preciosos insectos. Por R. Huish, Membro da Sociedade Imperial Apiaria de Vienna.

#### Recordaçoens de Jacome Ratton.

Esta obra, que nao sabemos ser destinada á venda publica, tem circulado até aqui particularmente; e talvez, por isso, nao entraria a sua noticia nos objectos deste Jornal, se nao fosse de um genero pouco commum em Portugal, e que nos parece ser de grande utilidade publica.

O individuo, que escreve as suas Recordaçoens, he um Francez de nascimento, naturalizado em Portugal, aonde servio encargos publicos de bastante importancia, aonde foi condecorado pelo Soberano; e aonde fez aquelles serviços uteis a si, como negociante e como agricultor, que saó ao mesmo tempo de tanta utilidade ao Estado, que, em todos os paizes bem governados, encontram sempre com a protecção, e com os premios do Governo.

A obra he dirigida pelo Author a seus filhos; consiste das noticias biograficas, que respeitam a elle e á sua familia; e incidentemente tras muitas anecdotas de pessoas publicas de Portugal, com quem o A. tractou; e comprehende o dilatado periodo de 63 annos.

Jacome Ratton foi um dos deportados, na Septembrizaida dos Governadores de Portugal; e naturalmente magoado por se ver castigado, e a sua reputação maculada, sem accusação nem processo, tomou o desabafo de narrar a sua mesma historia, para instrucção e consolação de seus filhos; motivos justos, e louvaveis.

Naó entraremos, aqui, na alazyse desta obra; porém importa muito ao publico, que observemos sobre ella dous pontos, que lhe dao um interesse geral. 1º. O respeito que mostra á opiniao de seus concidadaos, justificando o seu character, para com elles, do unico modo, que a injustiça de seus superiores lhe permitte. 2º A influencia que tería, na boa administração do Governo, a saudavel practica de trazer a publico o character individual das pessoas empregadas; e impôr deste modo castigo a crimes commettidos por pessoas a que as leys, por sua fraqueza, ou por circumstancias inevitaveis, não pode chegar com seu rigor.

A respeito deste individuo, devemos dizer o mesmo, que repettidas vezes urgimos de todos os outros seus companheiros na deportação; isto he que será ou não será culpado dos crimes, que lhe assacáram; porém certissimamente, em quanto esses crimes se não provam, os individuos devem ser reputados innocentes; e a circumstancia de lhe negarem um processo, quando o requereo, induz á presumpção não só de sua innocencia, mas de que os motivos de seus perseguidores são de natureza tão fêa, que elles se não attrevem a trazêllos á luz do dia.

Um homem, que procura, por este meio da imprensa, justificar o seu character; mostra que respeita a opiniaõ publica, o que sempre he a favor do perseguido, que prova com isto naõ ser indiferente ás nodoas de sua reputação; e ésta sensibilidade he mais uma fiança que o Governo tem, para o bom comportamento do subdito.

Vol. XV. No. 89. 3 T

A influencia deste custume de publicar taes noticias biographicas, no caso de imputaçõens desta natureza, deve ser de muito beneficio para a moral dos cidadaos; e o Governo, longe de desanimar, deveria fomentar este zêlo com que os particulares se esforçassem por vindicar a sua boa fama; porque assim conservaria vivo o respeito devido á virtude, ainda nos casos, que as leys nao provém.

Quanto maior for o melindre, com que os homens mantiverem a sua reputação, tanto mais seguro estará o Governo de seu bom comportamento; e o respeito aos bons custumes, que tal practica promove, he a melhor segurança da execução das leys.

#### " Quid leges sine moribus? Vanai proficeunt."

Da practica de taes publicaçõens resulta ainda outro beneficio, e vem a ser, o exporem-se ao castigo do odio publico aquelles que governam, quando suas acçoens injustas ficarem, por alguma circumstancia, ao abrigo da pena das leys.

Quanto ao estylo do A. he singello, claro, e mui adaptado ao genero de narrativa, proprio de memorias particulares. A moderação das expressocus he tanto mais digna de louvor; quanto éra de perdoar, se a irritação da injustiça levasse o A. a fazer observaçõens muito mais acerbas, do que se acham em suas memorias; porque em fim, criminoso, ou não criminoso, não se lhe provou culpa; e os seus perseguidores, justos ou injustos, não se atrevêram a medir-se com elle em um processo publico; e no entanto continua a soffrer.

### MISCELLANEA.

Resposta ao Investigador Portuguez, No. LII.

FoI inventado o Investigador, com o determinado fim de se oppôr ás doutrinas de Correio Braziliense, sustentando a facçaõ dos Godoyanos; e em breve apparaceo mais em hostilidades e invectivas directas contra o Redactor deste Periodico. Fiel a este principio, quer aquelles Redactores se offereçam uns como medicos, a curar a nossa loucura; quer attemptem outros como moralistas a abater o nosso character pessoal, vai aquelle jornal sempre dirigindo-se aos fins do Machiavelista, que quiz servir-se de pessoas, a quem o Mundo pudesse, com alguma razaõ julgar, que nos naõ serfam oppostas em sentimentos, para combater as nossas opinioens; fazendo desta forma jogar os homens de letras uns contra os outros, para assim ridicularizar a todos na opiniaõ publica.

O que nos da porém motivo para responder por ésta vez ao tal Investigador, pouco tem de pessoal contra nós porque nao ganharíam no jogo; e he uma carta assignada "Philo-Veritas," publicada no seu N°. 52, p. 604; em defeza do Conde Funchal, com a imparcialidade que todo o mundo ja póde esperar, vendo tal materia, tractada por tal jornal.

Diz o Escriptor da carta (p. 615) que a enviou a ser publicada no Investigador; porque os seus Redactores admittem as defezas dos que se julgam aggravados. Donde parece que o Senhor Philo-Veritas se julga aggravado, pelo que nós dissemos a respeito do Conde de Funchal; e em outra parte (p. 610) pede messas, a qual dos tractados he mais decoroso, se o de Paris, ou de Vienna: daqui o se póde tirar a conjectura do interesse, que tem o tal Investigador-Philo-Veritas nesta Questaó.

Examinemos o que elle diz; em alguns dos pontos, em que se propoem refutar o Correio Braziliense.

O Correio Braziliense (N°. 86) asseverou, "que Portugal nunca accedeo á interpretação, que os Francezes quizéram dar ao tractado de Utrecht, sobre o rio Oyapoc; posto que pelo tractado de Madrid se fixáram os limites das Guiannas no rio Carapanatuba," &c.

A isto responde o Investigador; "Ou este tractado de Madrid éra valido ou nao. Se o nao éra, pouco importa o que nelle se estipulou; se o éra como se póde dizer, que Portugal nunca accedeo ao limite do rio Calmene, quando se confessa, que accedeo a um muito peior, qual serta o de um rio, que desagua no Amazonas, e daria aos Francezes a margem esquerda?"

Antes de passar a diante, devemos aqui observar ao Leitor, que o Machiavelista Philo-Veritas mette em scena duas personagens, que pouco ou nada tinham que fazer na questaő, para as comparar com o seu heroe, na esperança de o fazer realçar; he por isso que os negociadores de Madrid e de Haya se trazem aqui á baila; mas por isso devemos tambem observar, que se os termos estipulados pelos taes negociadores (Araujo, e Freire) fóram desvantajosos, as circumstancias de Portugal, naquelles dous periodos, éram excessivamente perigosas, e quando o Conde de Funchal negociou em Paris, foi em um momento tao favoravel para Portugal, que nenhuma cousa se lhe poderia julgar sinistra, salvo a ser o Conde o seu Negociador; assim bem podia o Investigador-Philo-Veritas deixar-se de fazer essas comparaçõens, que só servem de argumento contra o seu heröe.

Mas porque logica conclue o Philo-Veritas, que o tractado de Madrid, se éra valido, accedia á interpretação do tractado de Utrecht, que davam os Francezes? Diz elle que he porque o tractado de Madrid accedeo a limites peiores do que o tractado de Utrecbt.

Olhe cá Senhor Philo-Veritas, estipular termos peiores nao he acceder aos melhores; bastava a segunda estipulacao ser differente, para se dizer que nao accedia á primeira; e a conclusao errada, de que o tractado de Madrid confirmava ou accedia a interpretação Franceza do tractado de Utrecht, he nao só contra os principios de Logica, e contra a praxe da diplomacia, pois nao se fez no tractado de Madrid menção alguma do limite assignado pelo de Utrecht; mas este erro he de bastante importancia, em suas consequencias; porque, admittindo-se, como se deve admittir, que pelo tractado de Madrid a Côrte de Portugal não accedeo áquella interpretação Franceza, sempre que se rescindisse o tractado de Madrid, e se entrasse em novas negociaçõens, nunca se podería alegar, por parte da França, a acquiescencia de Portugal em tal interpretação; pelo contrario, admittindo o erro, de que o tractado de Madrid accedia á interpretação Franceza, ainda depois de rupto este tractado, podia o Governo Francez alegar com aquella intelligencia, e nao poderia Portugal negar-se a isso; porque nao se tractava de estipulação nova, que tivesse ficado sem effeito, por se ter ao depois por algum motivo declarado rupto o tractadomas sim se tractaria da intelligencia de termos do tractado de Utrecht; e como a intelligencia dos termos nao he materia de estipulação mas sim inducção, raciocinio e convicçao, nao poderia Portugal, ainda depois de rupto o tractado, desdizer-se de sua interpretação, sem passar por inconsequente.

Felizmente o facto nao he assim; porque, quer os limites estipulados no tractado de Madrid fossem peiores quer melhores, que os do tractado de Utrecht, como nao se tractou deste, nao se póde dali tirar argumento algum a favor da interpretação Franceza.

Haviamos dicto no Correio Braziliense, " que pelo tractado de Amiens fizéram os Inglezes, sem intervenção

de Ministro ou Plenipotenciario Portuguez voltar o limite nara o rio Arauary;" e o bom logico Philo-Veritas, diz "Aqui he mister, com tudo, observar, que o Correio Braziliense nao nos diz por onde lhe consta, que o Principe Regente N. S. accedesse ao tractado de Amiens."

Nós dissemos que o tractado d'Amiens ajustára aquelle limite, sem intervenção de Ministro Portuguez, não dissemos se Governo Portugaez tinha ou não accedido áquelle tractado, antes a inferencia, que se poderia tirar do que nos dissemos, he, que Portugal não tinha accedido; e no entando o Investigador Philo-Veritas perguntanos, com um ar de grande triumpho, por onde nos consta que S.A.R. houvesse accedido ao tractado?

Deixando porém os exemplos da Logica do Philo Veritas, passaremos á mateira principal, em que se propõem a justificação do Conde de Funchal, contra o que nós dissemos fazendo-se o repettido alarde de seus serviços, com toda a pompa de que o Investigador he capaz; a ver se estas repettidas caiadéllas o limparao; o que suppomos conseguirao quando alguem á força de lavagens tornar o preto branco.

A navegação do rio das Amazonas, exige, para sua segurança, a posse da margem esquerda deste rio; e foi para fazermos patente esta verdade, que publicamos o mappa, que vem a p. 107 deste volume; e como só isto nos propunhamos a demonstrar pelo mappa, éra escusado abranger nelle mais espaço do que o bastante para mostrar principal canal daquelle rio; o que se faz evidente pelas sondas que ali se marcáram.

A segurança pois da navegação do Amazonas, he o ponto que se podia obter nas negociaçõens de Paris, o anno passado e que o Conde de Funchal não obteve; talvez por ser da mesma opinião, aqui expressada pelo chamado Philo-Veritas de que " he risivel a affectáda importancia

da navegação exclusiva da quelle rio." Riam-se os hohomens publicos dos interesses de sua patria, e a escravidao, a miseria e o desprezo serão a sorte de seus concidadaos.

A p. 607 do Inv. vem uma expressaõ, que mostra bem as ideas confuzas do Philo-Veritas. Nós eramos de opiniaõ, que se devia assegurar a navegaçaó do Amazonas, estipulando a posse de toda a margem esquerda daquelle rio, o que o conde naõ fez; e agóra diz-nos o Philo-Veritas, que o Conde naõ devia estipular a navegaçaõ exclusiva do rio Amazonas!

Nunca dissemos, que tal navegação se devia estipular; mas sim que se devia estipular a posse da margem do rio; para assegurar aquella navegação. Diz mais, que o Conde de Funchal não devia estipular essa navegação, "porque éra pôr em duvida um principio universalmente recebido, de que os rios são a propriedade do territorio em que estaó encravados."

Dizer que um rio he propriedade do territorio; com effeito mostra a falta de exactida de expressoens, que pertence a taes diplomatas; e se o Conde de Funchal, nas conferencias com os demais ministros, em Paris, se explicava com a mesma precisa de termos, na he de admirar, que se rissem delle, e Portugal na pudesse obter, como com effeito na obteo, com a sua negociação, cousa nenhuma; Rio propriedade de territorio! Uma pessoa ou pessoas, pódem possuir qualquer territorio; a isto se dá o nome de propriedade; mas dizer que o territorio, como se fosse alguma pessoa, tem a propriedade do rio, he uma confuza de ideas, que so serve para designar o cabeça de trapos, que assignou aquelle papel, com o nome de Philo-Veritas.

Mas em fim o que elle queria dizer, e a que lhe nao chegou a lingua, he que os rios sao, pelo Direito das

Gentes, propriedade de quem possue os territorios, por onde taes rios passam; e neste sentido he que nós insistimos, que se deviam segurar ambas as margens do Amazonas, para ficar com a exclusiva navegação daquelle rio; não recommendamos estipular a navegação, notamos a necessidade de estipular a propriedade do territorio de ambas as margens, para com isso segurar a navegação do rio. O Conde salvou estas difficuldadss em Paris, melhor que o Philo-Veritas, porque não estipulou nem uma cousa nem outra; e assim se livrou de questoens.

Segue-se outro desproposito do Philo Veritas; entendendo, que por um tractado de paz se devia obter a promessa de que, em tempo de guerra, os corsarios Francezes da Guianna nao incommodassem a navegação do Amazonas. Nós julgámos, que se devia segurar o territorio da Guianna até o Oyapoc, como se estipulou no tractado de Utrecht, para com isto privar os Corsarios da Guiana Franceza, em tempo de guerra, do abrigo daquellas costas juncto ao Amazonas, o que he de graude importancia; porque, como a corrente sempre ali corre para o Norte, quanto mais se fizérem recuar os limites Francezes, tanto maior difficuldade terao os corsarios, que sahirem dos portos daquellas costas, em vir contra as correntes incommadar a navegação do Amazonas; mas como o Conde, ou nao entendia isto, ou nao teve habilidade para o negociar; vem agora o Philo-Veritas atrapalhando a questao, com a supposição absurda, de que nós julgavamos dever-se estipular em tempo de paz, que os corsarios Francezes nao incommodassem aquella navegação em tempo de guerra.

A seguinte nota do Philo-Veritas (p. 608) dirige-se a ridiculizar a nossa suggestaő, sobre as relaçõens do Brazil com os Estados Unidos. Nós naő julgamos até aqui conveniente desenvolver as nossas ideas a respeito do

interesse, que tem o Brazil em attender mui cuidadosamente ás suas relaçoens politicas com a America Unida: norque nos tem parecido, que convinha contentar-nos com dar simplemente toques, em uma materia, que de sua natureza deve ser negocio de Estado, até a sua final execucao: mas o commercio e a proximidade dos Americanos Unidos, com territorios, que avizinham o Brazil, as suas actuaes relaçõens com os insurgentes Hespanhoes, a opposicao dos seus interesses maritimos com os da Europa, &c.: saő circumstancias de que o Governo do Brazil se deve aproveitar, para adiantar muito os seus interesses. Nao sería preciso uma residencia de tres annos naquelle paiz, como teve quem escreve este paragrapho, para conhecer a importancia de nossas suggestoens; mediocre reflexaó sobre estes pontos deve fazer conhecer a verdade de nossas asserçoens; e quanto a ridiculizar esta idea, só os politicos da eschola de Philo-Veritas poderao assim expôr a sua crassa ignorancia.

Diz mais Philo-Veritas, contra o que nós asseveramos, que os Plenipotenciarios Portuguezes em Vienna nao revogatam o que fez o Conde de Funchal em Paris. ¿ A quem pertende Philo-Veritas illudir, se nao he a alguem, que nao tenha olhado para os documentos?

Primeiramente S. A. R. o Principe Regente de Portugal, nao quiz ratificar o tractado, que assignou o Conde. ¿ Quer o Conde mais cabal desapprovação de seu comportamento?

Depois, os Plenipotenciarios em Vienna rescindîram formal e positivamente o que fez o Conde de Funchal, em Paris, nos seguintes termos.

"Em ordem a remover as difficuldades, que se tem posto, da parte do Principe Regente de Portugal e do Brazil, á ratificação do tractado assignado em 30 de Maio de 1814, entre Portugal e a França, he decretado, que a estipulação, contida no art. 10, daquelle tractado, e todas

Vol. XV. No 89. 3 U

as que lhe possam dizer respeito, sao nullas e de nenhum effeito, e serao substituidas, de accordo com todas as Potencias, pelas disposiçoens contidas no Artigo seguinte.— (Vide Corr. Braz. Vol. XV. p. 181.)

Veja agora o Leitor, como se ha de ninguem capacitar, que nao se revogou o que fez o Conde. Diz elle, que a estipulação, que se fez ao depois, foi conforme ao que o Conde disse no seu protesto; mas ; que prova isso? que os Plenipotenciarios em Vienna negociáram o que o Conde nao pôde conseguir; e demais, segundo a queixa, que nós ao principio fizemos, a forma das estipulaçõens em Vienna, foi essencialmente opposta, ao methodo que seguio o Conde de Funchal; porque em Vienna, se estipulou em tractado separado o que pertencia a Portugal, e o Conde de Funchal em Paris, nao fez tal; posto que em artigos addicionaes separados estipulassem a Inglaterra, Russia, e Prussia, os objectos que lhe éram exclusivos; e nem com este exemplo á vista soube o nosso Conde, como se havia de arranjar; e foi expressamente por isso, que se anullou e declarou de nenhum effeito, o que tinha estipulado o Conde; porquanto o assignar em tractado ou artigo separado, naõ era separar-se da alliança, como se nos quer representar, mas sim mostrar a independencia de seu Soberano; que he o ponto porque contendemos.

Diz o Philo-Veritas, que nao devia o Conde fazer tal estipulação em tractado, ou artigo separado, como nós queremos; porque não estava authorizado a isso; nesse caso ¿ que authoridade tinha o Conde para assignar a cessão de Cayenna, no tractado, que as outras Potencias fizéram? Se não tinha authoridade, não devia assignar cessão alguma, nem feita por elle, nem feita pelos outros.

Quando ás messas, que pede o Philo-Veritas, a p. 810, sobre o maior ou menor decôro dos tractados de Paris e de Vienna, nao sómente os motivos da cessao da Gayenna sao mui decorosamente expostos no tractado de Vienna, mas

os termos, de que usam, saó delles Plenipotenciarios de Portugal; quando que no tractado de Paris, assignado pelo Conde de Funchal, e que seu Soberano nao quiz ratificar, e que os outros Plenipotenciarios Portuguezes anullaram e declararam de nenhum effeito, as palavras, que o Philo-Veritas aqui pôem em italicos, nao sao do Conde, mas das outras Potencias Alliadas, como proemio a todo o tractado; assim o querer-se aqui outra vez salvar o Conde, agarrando-se, pelo custume de figurar de caudatario, á cauda dos outros Plenipotenciariarios, he um subterfugio, que prova somente o que nos dissemos; isto he, que a falta de habilidade do Conde em negociar, fez com que mettesse o seu Soberano no tractado, como caudatario dos outros Soberanos; expressão que lhe chegou tanto ao vivo, que Philo-Veritas lhe chama blasphemia, grito natural á agudeza da dôr.

Vem depois disto Philo-Veritas com a lamentação de Jeremias (p. 612,) que se nao deve applicar aspereza de linguagem para com um ministro, que se vio em circumstancias tao novas. Perguntaramos ao Senhor Philo-Veritas; quaes sao as circumstancias novas, em que se achou o Conde, que mereçam a compaixão de seus criticos? seu Soberano, responde elle, achava-se mui distante. a distancia servisse de desculpa, nao haveria Embaixador mandado da Europa á Ohina, que não pudesse desculpar tudo quanto fizesse de máo. O Conde de Funchal achava-se em Paris nas circumstancias de todo e outro qualquer Plenipotenciario, que depois de uma guerra vai tractar de paz; e que mostra a sua maior ou menor habilidade na maior ou menor vantagem com que conclue as negociaçoens, segundo o permittem as circumstancias; e ja observamos, que nunca Portugal se achou em posição mais propicia para negociar, do que na epocha do tractado de Paris; assim nao vemos como a lamentação das circumstancias novas possa conciliar ao Conde a indulgencia, que parece aqui desejar procurar-lhe o seu Philo-Veritas.

Vamos ao panegirico da familia dos Souzas, que o Philo-Veritas aqui estende com mao de Mestre.

O Conde de Linhares éra honrado, pelo que respeita a nunca ser accusado de cometter roubos, ou trapaças por dinheiro, neste ponto sentimos grande prazer, em fazer ampla justiça á sua memoria; porém a avareza nao he o unico vicio do homem publico. Depois ¿ que serviços fez para ter um titulo de Grande do Reyno? Foi Secretario de Estado; mas os Secretarios de Estado nao sao todos feitos condes, e elle nada fez de extraordinario, durante o seu ministerio que merecesse tal titulo.

Esteve na Repartição da Marinha quatro annos, e durante o seu Ministerio não construio nem um só bôte; quando o seu predecessor Martinho de Mello, todos os annos deitava navios ao mar, e construio varias nãos, fragatas, e grande numero de embarcaçõens menores.

Passou da Marinha para o Erario, e nunca as finanças de Portugal estiveram em maior desordem; e entaõ se vio o exemplo de se pedir emprestado em nome do Soberano, por um avizo da Secretaria de Estado 50.000 reis a um tendeiro.

Serîam talvez os serviços de seu Pay? D. Francisco Ignocencio morreo em Madrid, segundo alguns de paixaó, depois de ter assignado o tractado de 1777, que motivou os maiores desgostos á corte de Lisboa; e tal foi a ignorancia em que se achava das materias sobre que negociou, que fez passar a linha de limites, entre os dominios de Portugal e Hespanha no Paraguai, por cima de algumas povoaçoens das Missoens, por nao saber o lugar aonde taes povoaçoens se achavam; e foi ésta a razao porque, quando Sebastiao Xavier da Camara, Governador do Rio-Grande, foi nomeado Commissario da parte de Portugal, para fixar os marcos com o Commissario Hespanhol, nao pôde nunca

concluir cousa alguma pela confuza do tal tractado, feito por D. Francisco. ¿ A habilidade diplomatica de negociar tractados será hereditaria?

- "O Almirante nunca foi consultado em negocios politicos." Erro fôra, Senhor Philo-Veritas, que se nao consultasse, em negocios politicos, quem delles nao sabe cousa alguma, só porque he fidalgo!
- "Goza das commendas de Malta, que ja tinha em Porgal." Perguntem aos do Pará, se os milagres, que lá fez, lhe mereciam outras commendas, que as de Angoche.
- "O Principal Souza naő tem recebido merecê alguma." Esta he a gratidaő ao Soberano! Com que, Senhor Philo-Veritas, o ser Governador do Reyno he bagatella? Porque carga d'agua obteve S. Exa. Revdma. taő importante cargo? Por seus serviços passados? Naő sabemos de outros senaő rezar os salmos na Patriarchal. ¿ Por seus talentos e estudos?; ainda estamos por saber aonde, ou de que modo os mostrou.

Vamos ao ultimo desta grande familia, elogiado aqui pelo Philo-Veritas, que he o nosso Conde. Porque serviços lhe promettêram o titulo, e quem sao os seus inimigos que demoráram esta mercê por tres annos? Quanto aos serviços; tem sido ministro em Côrtes estrangeiras ¿ e fazem-se sempre Condes todos os Ministros, que servem nas Cortes Estrangeiras? Philo-Veritas devia mencionar os serviços extraordinarios, que mereciam um titulo de Grande. Favor do Soberano, ou, como se diz, privança da Corte, de certo a nao tinha.

Diz o Philo-Veritas, que " elle (Conde de Funchal) nao tem relação alguma com o dicto tractado de Commercio."

Esta he a linguagem, agora, que os males do tractado de commercio saó conhecidos de todos; nao se fallava assim, quando o tractado se suppunha um non-plus-ultra da habilidade de Negociar tractados; agora que o mal está pa-

tente, carrega-se com toda a carga ás costas do irmaő; porque está morto e naő se póde defender; mas em outro tempo todo o merecimento éra do Conde.

Negará o Philo-Veritas, que o Conde até se quiz fazer popular com os Negoeiantes em Londres, pretendendo consultallos, sobre o modo porque devia conduzir aquella negociação?

Tanto pretendeo isto, que escreveo a seguinte carta, a varias casas de commercio Portuguezas em Londres.

#### Sobscripto.

Particular, Do Real Serviço.

Esta carta nao deve ser aberta senao pelas proprias maos do Senhor ———

D. Souza Couttinho.

#### Quesitos.

- 1. Qual he na opinia de V. M. o methodo mais favoravel, para a navegação e commercio dos vassallos de S. A. R. o Principe Regente N. S., que se dever a estipular no tractado de Commercio entre S. A. R. e S. M. Britannica; a saber.
- Se 1°. pagarem os generos e mercadorias Portuguezas, importados em Inglaterra, o mesmo direito, quer sêjam importados, em navios Portuguezes, ou em navios Britannicos: ou 2°. Estabelecer-se a mesma differença no Brazil, a favor dos generos importados em navios Portuguezes, que se estabelecem em Inglaterra, a favor dos generos importados em navios Britannicos.
- N. B. Inclinando-se V. M. para a igualação absoluta de direitos; como pensa V. M. que se pode acautellar a differença dos direitos, que os estrangeiros págam á cidade de Londres, conhecidos pelo nome de Allien Duty.
- 2°. Se, conforme ao dicto tractado, nao forem para o futuro considerados em Inglaterra como navios Portuguezes,

nem gozarem dos favores a elles concedidos, senaó os que forem de construcção Portugueza, ou legitima preza Portugueza; qual he no parecer de V. M. o direito que tem os proprietarios de navios Portuguezes, comprados antes desta nova regulação ... advertindo V. M. que todos os compradores foram avizados por mim, desde que o Governo Britannico começou a negociar sobre ésta baze.

3°. Se no mesmo tractado for estipulado, que os Magistrados Inglezes sêjam obrigados a dar efficaz assistencia, para a apprehenção dos moços ou marinheiros, que desertarem das embarcaçõens pertencentes aos vassallos de S. A. R. sobre a devida representação, feita para este fim pelo Consul Geral, ou Consules, &c. &c. e não tendo sido atê o prezente de nenhum effeito, todas as representaçõens deste genero, que se tem feito; quaes seriam na opinião de V. M. as regulaçõens necessarias para impedir as conhecidas fraudes, com que se aliciam e seduzem os marinheiros Portuguezes.

South Audley Street, em 6 de Junho, 1810-O bem do Real serviço pediria que V. M. com a malor brevidade, e de baixo do mais inviolavel segredo, me mandasse o seu parecer por escripto sobre os tres quesitos inclusos.

Sirva-se V. M. de me dirigir a resposta em carta sellada; e se nao se achar disposto a dar o seu parecer por escripto, sirva-se restituir-me o papel incluso, e esta carta tambem debaixo de séllo: entendendo-se porém V. M. em ambos os casos, obrigado ao mais inviolavel e absoluto segredo.

Deus guarde a V. M. South Audley Street, em 6 de Junho de 1810. D. V. M.

Mto. fiel Venr.

(Assignado) D. Domingos Antonio de Souza Couttinho.

Não nos propomos aqui fazer a analyze dos muitos absurdos desta producção diplomatica; mas basta a primeira vista dellas, para se conhecer a ingerencia, que o Conde de Funchal tinha no tractado de Commercio; o que agora se nega; porque, do contrario ¿ de que serviria a imposição de querer elle consultar os Negociantes Portuguzes, sobre o modo de fazer as estipulaçõess?

O que o Conde diz, sobre o inviolavel segredo inquisitorio, que aqui se exige (e que ninguem lhe prometteo guardar) o motivo he evidente; fazer passar por suas no Rio-de-Janeiro, com a charlatanería do custume, as opinicens dos Negociantes, que lhe quadrassem.

Quanto aos inimigos, que demoráram a mercê do titulo do Conde, como esta merecê só provem do Soberano, será preciso imputar essa inimizade aos Ministros; e isto involve a doutrina de poder atacar os do Ministerio, pelos actos do Governo—doutrina, que nos tem muitas vezes obtido dos Investigadores, o pequeno obsequio de nos characterizarem por Jacobino.

Taes sao os pensamentos, que nos occurrêram publicar; por occasiao do deslocado panegirico a ésta familia, na qual nao tinhamos fallado; porque somente mencionamos Souzas, sem dizer que Souzas; pois ha mais de uma familia de Souzas em Portugal; e por certo quanto, mais nos pucharem pela lingua, mais anecdotas ouvirao a este respeito; principalmente quando mostrarem querer fazer paralellos entre o Redactor deste Jornal e os taes Souzas; porque; Diz o Philo-Veritas, a p. 615, "que as pessoas que elle (Redactor) insulta todos os mezes estao muito acima delle para o insultarem. Algumas como o Conde de Funchal, nem de vista o conhecem."—Muito acima!!

Pesso messas. Aos olhos do Redactor nao ha individuo mais desprezivel, do que elle.

E de facto nao ha outro exemplo, nos annaes da Diplomacia Ingleza, de um Miniitro Estrangeiro, que tenha sido mais exposto, e tractado com maior desprezo; e mais ensovalhado tería ainda sido, se o Redactor deste Jornal, nao tivesse em consideração, limitar-se até certo ponto, principalmente em cousas, que poderíam servir de desdouro, para o futuro, ao seu paiz natal.

#### FRANÇA.

#### Abertura das Camaras.

Paris, 7 de Outubro.

Hoje se abrio a Sessao Real. Um quarto antes da uma hora da tarde, a descarga da artilheria annunciou a sahida d'El Rey das Thuillerias.

A procissaő seguio nesta ordem. O Estado Maiorgeneral. Um destacamento de Gens d'armes de cavallo. Uma companhia de Gens d'armes de pé. Um numeroso destacamento de granadeiros e caçadores da Guarda Nacional. Uma companhia das Guardas de Suas Altezas Reaes. Monsieur, e quinze carruagens dos Principes. As carruagens dos Ministros e Gram-officiaes da Corôa. As guardas da casa d'El Rey, consistindo da Guarda de Corpus, Mosqueteiros, Granadeiros Reaes, e Gens d'Armes da Guarda. Arautos e Reys d'armas, Officiaes do Palacio. Capitaó das Guardas. Officiaes Generaes. Carruagem d'El Rey. El Rey e Monsieur. Os Duques de Angouleme e Berry. A carruagem d'El Rey era cercada pela companhia dos Cem Suissos. Guarda de Corpus. Gendarmeria a cavallo.

S. M. chegou ao palacio do Corpo Legislativo, um quarto depois da uma hora. S. Ex. o Marquez de Dreux Brezé, Gram Mestre de Ceremonias, e uma deputação dos membros da Camara dos Deputados, recebêram a S. M. no baixo da escada do portico.

El Rey, depois de ter descançado alguns minutos no Vol. XV. No. 89. 3 x

seu quarto, foi ter á assemblea. Quando S. M. entrou, toda a Assemblea se levantou, e gritáram todos "Vivam os Bourbons! Viva El Rey! com tal enthusiasmo e emoção, que não he facil descrever.

S. M. se assentou no throno, tendo á sua direita os Principes de sua Familia, o Chanceller em uma cadeira de braços, o Gram Mestre, e o Mestre de cerimonias, &c. nos lugares do custume.

Varios Pares, Ministros, Secretarios de Estado, Marechaes, Tenente-generaes, estavam em bancos abaixo do throno. Os Membros da Camara dos Pares, e os Deputados, estavam collocados em frente do throno, em forma circular.

A Assemblea se pôs de pé, todos descubertos S. M. tirou o chapeo, tornou a pôllo; e pronunciou a sua falla.

—(Vide p. 426.)

Depois da falla d'El Rey, o Duque d'Angouleme, Duque de Berry, e Duque d'Orleans, prestáram o seguinte juramento:—

"Juro fidelidade a El Rey, e obediencia á Carta Constitucional, e Leys do Reyno."

Fôram depois chamados os Pares, pelos seus nomes; e, individualmente, prestaram o seguinte juramento:—

"Juro fidelidade a El Rey, obediencia á Carta Constitucional e ás Leys do Reyno; e de me comportar em tudo quanto respeita a minha situação como bom e leal Par de França."

Depois se chamáram os Deputados por seus nomes, os quaes prestaram similhante juramento.

Um Membro pedio licença para fallar. O Duque de Richelieu, como Primeiro Ministro, observou-lhe; que, desde tempo immemorial se tinha sempre considerado como contrario ás leys da Monarchia, fallar sem permissao d'El Rey, e que receberia as ordens d'El Rey, sobre o caso. O Duque disse depois que S. M. mandava obedecer á ley; e assim terminou isto.

Copia de uma Proclamação, que circula em Franca, em nome de Napoleão.

As machinaçõens da traição me obrigáram a separar-me outra vez de vós; porém, victimas da mesma traição, lamento somente as vossas desgraças.

Ambicionei o sceptro, somente para governar para vossa gloria! O conhecimento de minha devoção á vossa honra e prosperidade, excitou o odio dos Soberanos da Europa. Se eu procurasse somente reynar, sem attenção aos interesses de meu povo, eu teria estabelecido, ante elles, a legitimidade de meu titulo ao throno. Se a agricultura tivesse sido desprezada, se as manufacturas declinassem, se a divida publica se accumnlasse, se o espirito publico fosse abatido, entao teria eu assegurado a amizade de Potentados rivaes; se eu tivesse limitado a prosperidade do Imperio ao ornamento de Palacios, ou sacrificado a majestade do throno á conservação da authoridade Real, entao tería a minha dynastia possuido uma herança sem gloria.

Os Soberanos da Europa, se confederáram contra mim, como um Legislador, cujos estabelicimentos nutriam e animáram os talentos, e a industria da communidade, de que eu tinha sido eleito Chefe Magistrado; e elles proscrevêram a minha pessoa, como escudo do poder e independencia do Estado. Os inimigos da Revolução, que tinha triumphado dos abusos, que a tinha occasionado, e traidores mercenarios, insensiveis ás calamidades de um paiz invadido, associáram os seus esforços para paralizar o vigor nacional, e fazer-vos crêr, que a guerra éra politica minha; e a paz a unica recompensa, que os Governos da Europa solicitáram da França. Não desejando sacrificar os illustres restos de vossos defensores, assim separados de seu paiz, cedi aos desejos de vossos reprenstantes, e para completar a vossa segurança, entreguei-me nas maõs de vossos inimigos.

A historia nao offerece exemplo, em que o descanço e a independencia fossem o premio da submissaő; porém ha muitos exemplos de devoção individual ás esperanças da Nacao! Desde o fatal momento em que a França annunciou, que tinha deixado de combater por sua liberdade e independencia ¿ quantas desgraças, crimes, e humiliacoens tem devastado e abatido o imperio? A guerra, com todas as suas devastaçõens; conquistas, com todas as suas violencias, a tyrannia, com todos os seus abuzos, e a sugeicao, com toda a sua ignominia, vos tem inteiramente opprimido. Ultragem e perfidia tem até ultrapassado as minhas predicçoens. A perfidia de Austria, que descubrio a minha linha, e occasionou os meus desastres na Russia—que vendeo a Polonia, violou a convenção militar de Dresden; e negociou somente para atraiçoar; a perfidia de Prussia, cuja monarchia eu preservei, quando a covardia e a traição tinham tornado aquelle reyno indefezo, e a traição tinha solapado o seu throno; -de Russia, cuja historia civil, militar e politica, he uma serie de desprezo systematico da fé e da equidade-de Baviera cuja incomparavel turpitude me obrigou a pelejar em Leipsic, para preservação e não para conquista-de Suissa, que por uma misera peita vendeo a tranquilidade de seus cidadaős, a segurança de seu paiz, e a sanctidade de sua neutralide-de Inglaterra, cujos sophismas tem annihilado o Direito Publico, e cuja politica, desde a epocha de Pitt, tem despejadamente substituido a força ao principio, e a conveniencia á justiça !-- a lembrança de todas estas recentes perfidias, não me tinha preparado para as que tem agora sido perpetradas, com emulação, pelos Soberanos, que professáram ter pegado em armas contra a França, somente para fazer guerra, em quanto eu estivesse sentado sobre o throno. Os Barbaros mais faltos das ideas de direito, nunca manifestaram tal desprezo por contractos solemnes. As idades de maior ignorancia nunca apresentáram taes scenas de traição e licenciosa direcção da força em um paiz sem resistencia.

O miseravel rey, que se contentou com entregar a França como preza, tem ainda que justificar as suas más obras. A ficçao de seu governo desdiz a divindade de seu direito, e elle treme, que a vingança da Naçao possa varrer a elle, e aos saqueadores do paiz, antes que se complete a obra de sua ruina.

Francezes! Dizem-vos agora, que nao somente a minha ambição, mas tambem o vosso concurrente espirito de conquista, exige castigo: e até as acquisiçoens de Soberanos passados, e em epochas preteritas, sao agora citadas como crimes! ¿ E quem sao os que produzem éstas accusaçõens? Soberanos, cujos Imperios tem sido formados pelas bem succedidas invasoens á independencia e existencia dos Estados vizinhos. ¿ Que éra a Russia, no principio do seculo passado?-; Como veio a ser o Eleitor de Branderburgo monarcha de um poderoso revno?-; Nao tem a Austria absorvido revno algum-nem desmembrado provincias—nem possue dominios pelo unico titulo da força? Olhai para o mappa da Europa-¿ He sómente a França quem tem feito usurpaçoens? ¿ Existem todos os Estados, que fôram reconhecidos independentes, mesmo pelo tractado de Westphalia? Olhai em torno do Globo-vêde o pavilhao Inglez tremulando em toda a parte, em paizes aonde a religiao, as leys e a linguagem saő discordantes. ¿ Naő tem ella subjugado a maior parte da Asia? ; Nao está ella ainda trabalhando por forçar as muralhas, que a sepáram da China; e nao tem ella rompido segunda guerra, para recobrar a sua influencia na America? A nossa ambição éra segurança. Se a Inglaterra nao tivesse aspirado ao dominio das tres quartas partes do Globo, eu teria contemporizado com os nao amigaveis conselhos de Hespanha.—Se a Russia nao tivesse partido a Polonia, e attentado ao Imperio d'Alema-

nha, eu nunca me tería proposto a repellilla do Vistula A Europa tem reconhecido a mortifera para o Volga. influencia das usurpaçõens da Inglaterra; o sangue que tem corrido durante os ultimos 25 annos passados, tem sido comprado por ella; e a Europa lamentará ainda o exito de uma luta, que mudou a ascendencia de um povo civilizado, pela dominação dos Barbaros do Norte. Vós sois accusados de ter preserido a guerra á paz, em quanto a guerra foi bem succedida; e as vossas respostas sao estas-¿ quem foi que primeiro fez a guerra contra a vossa revolução; que violou a paz de Amiens, e a violou com despejado desprezo da verdade, que regeitou as negociacoens repetidas vezes offerecidas, ou as rompeo, quando a conciliação éra practicavel; que fez a guerra de que vós agora sois victimas? ¿ Nao foi a guerra decretada por elles? Eu lamento os vossos sacrificios; eu fui levado pelo desejo de vingar as indignidades que se vos fizéram: porém adoptei a politica da paz, e a vontade da nação; e a respeitei como laços entre mim e o meu povo. Francezes! a posteridade julgará até que ponto eu sou responsavel ao meu paiz, pelos successos de nossos esforços mi-Ella decidirá, quando se lhe apresentarem os documentos, se eu podia governar a fortuna; porém o meu amor pela França, a minha gratidao pela sua confiança, a devoção ao seu bem, nunca pódem ser objecto de suspeita. A França devo a minha existencia; e a consciencia daquella pretenção tem confirmado o direito da natureza. Francezes! Eu sou ainda o vosso Imperador! Porém tenho a corôa para meu filho, e por vossos interesses. A sua successaó sómente póde asegurar os fructos de vossos esforços, contra uma dynastia, cujo reynado he identificado com a vossa escravidaó. A força estrangeira póde supportar o throno de um rey parricida; porém o poder de 30 milhoens de Francezes nao he para ser submettido permanentemente. Vós tendes adquirido triste

porém util experiencia.—Vós estais agóra convencidos de que as armas somente sao quem póde remir-vos da vassallagem e da ignominia. Afagai os valorosos homens, que pelejáram as vossas batalhas; elles serao os pilares de vossos arraiaes; e elles vos conduzirao á victoria.

No rochedo, aonde sou condemnado a passar o resto de meus dias, pela desleal sentença de vossos inimigos, eu ouvirei ainda o echo de vossos triumphos; e saudarei na distancia de seu horizonte, a bandeira da vossa independencia.

Carta do Duque de Wellington a Lord Custlereagh, sobres as obras da Arte removidas de Paris.

Paris, 23 de Septembro, 1815.

My Lord! Tem havido bastante discussaõ, a respeito das medidas, que fui obrigado a adoptar a fim de obter para El Rey dos Paizes Baixos, as suas pinturas, e outras cousas, que estavam no Museo; e como estes rumores podem chegar aos ovidos do Principe Regente, vos communico a seguinte narrativa de todo este negocio; para informação de S. A. R.

Pouco depois da chegada dos Soberanos a Paris, o Ministro d'El Rey dos Paizes Baixos pedio as pinturas, &c., pertencentes a seu Soberano, assim como fizéram os Ministros dos outros Soberanos; e, como fui informado, nao pôde obter do Governo Francez nenhuma resposta cabal. Depois de varias conversaçoens commigo sobre este objecto, mandou elle a V. S. uma nota official, que foi apresentada aos ministros das Potencias Alliadas, junctos em uma conferencia, sobre o que foi o negocio tomado em consideração, a fim de descubrir os meios de fazer justiça aos reclamantes dos objectos de Arte no Museo, sem que se offende-se a delicadeza do Rey de França.

No entanto tinham os Prussianos obtido de S. M. nao sómente todas as pinturas pertencentes á Prussia, propria-

mente dicta, mas tambem as que pertenciam ao territorio Prussiano, na margem esquerda do Rheno; e todas as que éram propriedade de S. M. Prussiana; o negocio se fez entao urgente, e V. S. escreveo uma nota do ——, em que se tractou a materia plenamente.

O Ministro do Rey dos Paizes Baixos, com tudo, naó obteve, do Governo Francez, resposta que satisfizesse; e assim se dirigio a mim, como commandante em chefe do exercito do Rey dos Paizes Baixos, e me perguntou, se eu tería alguma objecção em empregar as tropas de S. M. para obter posse do que éra indubitavelmente propriedade de S. M. Eu de minha parte propuz a questao aos Ministros dos Monarchas Alliados, e como se nao achou objecção, julguei que éra do meu dever dar os passos necessarios para obter o que éra de seu direito.

Em consequencia fallei com o Principe Talleyrand, sobre esta materia, communiquei-lhe o que se tinha passado na conferencia, e as razoens que cu tinha para pensar, que o Rey dos Paizes Baixos tinha direito ás pinturas, e lhe pedi, que puzesse ésta materia na presença d'El Rey, e pedisse a S. M. que me fizesse o favor de determinar a maneira porque eu podia obter o objecto do Rey dos Paizes Baixos, do modo menos offensivo a S. M.

O Principe Talleyrand prometteo-me uma resposta, na noite seguinte; porém, nao a recebendo, fui ter com elle nessa noite, e na segunda conferencia me deo a entender, que El Rey nao podia dar ordens sobre tal objecto, que podia fazer o que julgasse conveniente, e negociar com Mr. Denon, o Director do Museo.

Na manhaă seguinte mandei o meu Ajudante de Campo, o Tenente-coronel Freemantle, a Mr. Denon, o qual lhe disse nao tinha ordem para entregar pinturas algumas da Galeria; e que elle nao consentiria, que dali se tirassem nenhumas se nao por força.

Mandei entao o Coronol Freemantle ao Principe Tal-

leyrand, para lhe communicar ésta resposta, e informallo de que, na manhaã seguinte áo meio dia, iríam as tropas tomar posse das pinturas pertencentes ao Rey dos Paizes Baixos: e declarar, que, se desta medida resultasse alguma cousa desagradavel, os Ministros d'El Rey, e naó eu, éram responsaveis por isso. O Coronel Freemantle informou igualmente a Mr. Denon, da medida, que se îa a tomar.

Nao foi porém necessario mandar tropas algumas; porque a guarda Prussiana occupava constantemente a Galeria, e foram as pinturas tiradas, sem que se precisasse de algum auxilio das tropas de meu commando, excepto poucos homens, que ajudáram como trabalhadores a tirar as pinturas, e empacotallas.

Tem-se allegado, que sendo eu o instrumento de se tirárem da Galeria as pinturas do Rey dos Paizes Baixos, me fiz culpado de violação do tractado, que eu mesmo fiz; e como se não fez menção do Museo, no tractado de 25 de Março, e como agora parece que o tractado, de que se falla, he a convenção militar de Paris, he necessario mostrar como esta convenção tem coanexão com o Museo.

Agora he necessario discutir a questaõ, se os Alliados estávam ou naõ em guerra com França: naõ ha duvida que os seus exercitos entráram em Paris, por uma convençaõ militar, concluida com um official do Governo, o Prefeito de Departamento do Sena, e um official do exercito, que representavam ambas as authoridades, naquelle tempo presentes em Paris, e com poderes destas authoridades para negociar e concluilla, em seu nome.

O artigo da Convenção, que se allega ter sido violado, he o undecimo, que diz respeito á propriedade publica. Eu nego positivamente, que este artigo tenha relação alguma com a Galeria das pinturas.

Vol. XV. No. 89. 3 y

Os Commissarios Francezes introduziram, no projecto original, um artigo para prover á segurança desta especie de propriedade; porém o Principe Blucher nao pôde consentir, dizendo, que havia na Galeria, pinturas, que tinham sido tiradas da Prussia, e que Luiz XVIII. tinha promettido restituillas, o que com tudo se nao tinha feito nunca. Eu repeti ésta circumstancia aos Commissarios Francezes, e elles propuzéram aceitar o artigo, com a excepção das pinturas Prussianas; e a esta proposiçao eu respondi, que éra aqui o representante de outras naçoens da Europa, e que devia reclamar para outras naçoens, tudo quanto se concedesse aos Prussianos. Eu accrescentei, que nao tinha instrucçoens a respeito do Museo, nem fundamento algum para formar opiniao, sobre o que os Soberanes obrarîam : que elles certamente insistiriam em que El Rey desempenhasse as suas obrigacoens, e que eu aconselhava a omissão do artigo inteiramente, e reservar este negocio para a decisao dos Soberanos, quando elles chegassem.

Assim está o negocio do Museo, relativamente ao tractado. A convenção de Paris guarda silencio a este respeito; e houve uma negociação, que deixou o negocio á decisão dos Soberanos.

Suppondo que o silencio do tractado de Paris, de Maio, 1814, relativamente ao Museo, tinha dado ao Governo Francez um direito indisputavel aos objectos que ali se continham, nao se póde negar, que este direito se annihilou por ésta negociação.

Os que negociáram, por parte do Governo Francez, julgáram que os exercitos victoriosos tinham direito a tirar as obras da Arte do Museo, e por tanto elles trabalháram por salvallas, introduzindo um artigo na convençaõ militar. Este artigo foi regeitado, e as pertençoens dos Alliados muito adiantadas pela negociação de sua parte, e ésta foi a razão porque o artigo foi regeitado.

Nao somente, pois, nao foi a posse dellas garantida pela convençao militar, porém as sobredictas negociaçõens tendêram mais a enfraquecer o direito do Governo Francez a esta posse, que foi fundada no silencio do tractado de Paris de Maio, 1814.

Tendo os Alliados em seu justo poder o contheudo do Museo, nao podem deixar de o restituir áquelles de quem tinham sido tomados, contra os usos da guerra civilizada, durante o terrivel periodo da revolução Franceza, e tyrannia de Bonaparte.

O comportamento dos Alliados a respeito do Museo, ao tempo do tractado de Paris, póde attribuir-se ao seu desejo, de conciliar o exercito Francez, e de confirmar a reconciliação com a Europa, a que o exercito, naquelle tempo, parecía estar disposto.

Porem as circumstancias sao agora inteiramente differentes; o exercito trustrou as justas esperanças do Mundo, e abraçou a primeira opportunidade de se rebelar contra o seu Soberano, e de servir o inimigo geral da humanidade, com as vistas de renovar os terriveis tempos passados, e as scenas de pilhagem, contra que o Mundo tem feito tam gigantescos esforços.

Tendo este exercito sido derrotado pelos exercitos da Europa, foi dissolvido pelos conselhos unidos dos Soberanos; e naó póde haver razaó para que os Soberanos da Europa façam aos seus subditos uma injustiça, a fim de conciliar outra vez este exercito: na verdade nunca me pareceo que era necessario, que os Soberanos Alliados deixassem passar ésta oportunidade de aprazer á naçaó Franceza. Os sentimentos do povo Francez, sobre este objecto, naó pódem ser outros senaó o da vaidade nacional.

Elles desejarîam reter estas obras da arte, nao porque Paris sêja o lugar máis proprio para ellas se conservarem (pois todos os artistas e curiosos, que tem escripto sobre ésta materia concordam, que ellas se deviam tornar a mandar para os lugares a que originalmente pertenciam) mas porque ellas tem sido adquiridas, por conquistas de que saő os tropheos.

O mesmo sentimento, que faz com que o povo Francez deseje conservar as pinturas e estatuas de outras naçoens, deve naturalmente fazer com que as outras naçoens, agora que a victoria está de sua parte, queiram restituir estes artigos a seus legitimos possuidores; e que os Soberanos Alliados sintam o desejo de promover este objecto.

Alem disto he para desejar, tanto para a felicidade da França como para a do Mundo, que se o povo Francez nao está ainda convencido de que a Europa he demasiado forte para a França, se lhe faça sentir, que por máis extensas que fossem, por algum tempo, as temporarias e parciaes vantagens, que elles tivéram, sobre uma ou mais Potencias da Europa, por fim deve chegar o dia da retribuição.

Na minha opiniaõ, naõ somente seria injusto, nos Soberanos, comprazer com o povo Francez; porém o sacrificio que elles farîam, seria impolitico; porque os privaria da oportunidade de dar aos Francezes uma grande liçaõ moral.

Sou, my lord, vosso, &c.

WELLINGTON.

# Carta de Marechal Principe Blucher, a S. M. El Rey de Prussia.

Senhor!—V M. foi benignamente servido de ordenar, que o exercito recebece os soldos atrazados; porém como ainda nada recebemos em França, S. A. o Chanceller Principe Hardenberg deo ordens a M. Von Bulow, Ministro das Finanças, para tirar de nosso mesmo paiz as sommas necessarias. V. M. me permittirá expressar abertamente a minha opiniaõ, e peditorio; assim como o

do Exercito. Quando marchamos para França, não nos animava outro desejo de adquirir para nós cousa alguma. senao Honra; mas, por outra parte, desejavamos aleviar nossa oprimida patria, e habilitar a V. M. para curar as feridas, que dilatadas desgraças, e arrogancia hostil tinham aberto no nosso paiz em geral, e em cada familia individualmente. Para isto exigi de Paris uma contribuição de 100 milhoens de Francos, desta somma desejei applicar sómente uma parte para o uso do exercito; e portanto propuz a V. M., que concedesse ao Exercito dous mezes de soldo, o que foi benignamente concedido; porém como a alteração das circumstancias torna isto impossível, todo o Exercito, nao somente renuncia com prazer aos dous mezes de soldo, mas até implora, humilmente a V. M., que nao deixe pagar-se-nos cousa alguma, ao presente mais do que o que for absolutamente necessario para os Antes nos submetteremos ás maiores privaçoens, do que trazer para á França as rendas do Estado, que se cobram com tanta difficuldade, e enriquecer assim este detestavel paiz; e destruir na sua nascença a prosperidade de nossa patria, que começa a reviver.

(Assignado) Blucher.

Quartel-geral de Chartres, 12 de Agosto, 1815.

#### HESPANHA.

# Revolução da Galliza.

Corunha, 12 de Outubro.

Depois da prizao de Porlier, em Santiago, foi elle mettido nos carceres do Sancto Officio, donde, foi conduzido para aqui aos 25 de Septembro, com alguns officiaes do seu partido; e enforcado no campo de la Horca, aos 3 do corrente.

A seguinte he a proclamação, que elle dirigo á Juncta de Sevilha.

" Illustrissimos Senhores! A deploravel e dispersa

situação, em que a Nação tem estado durante o anno passado, e a convicção, em que en estava, de que o povo, ao mesmo tempo que apreciava a sua felicidade, desejava. se fosse possivel manter a mais constante fidelidade ao nosso amodo Rey e Senhor D. Fernando VII.; e desejando contríbuir de minha parte tanto para uma como outra cousa, visto que nao podia deixar de ser extrema. mente sensivel aos males, que este povo soffre; me resolvi. a instancias das tropas, que compôem o exercito deste Reyno, executar as mudanças, que as circumstancias apontam como necessarias e conformes á vontade geral. Em consequencia assumi o commando em chefe, interinamente, deste exercito e reyno, debaixo das formas prescriptas pela Constituição da monarchia de Hespanha, sanccionada em Cadiz, e me empregarci em restabelecer, em quanto for possivel a liberdade nacional e temperada, que a mesma constituição concede ao povo, como base e fundamento da prosperidade geral. Para que éstas medidas possam ter effeito, as Junctas procederaó immediatamente a dirigir a opiniao publica, segundo o theor da proclamação e manifesto annexos, estabelecendo, no que for possivel, os usos e regulamentos, determinados pela Constituição, até que se ajuncte a deputação provincial, que de entao em diante tomára sobre si estes casos. O povo, dependendo nesta illustre Juncta, deve ser informado da justiça e moderação de minhas operaçõens, cujo objecto he unicamente livrállo do pezado jugo da escravidao, que elles mesmos tem mostrado tanto desejo de sacudir. senhores, quando receberes ésta, me dareis o vosso parecer, sobre a sua punctual, e exacta execuçao, fazendo-a circular e affixar em todos os lugares publicos do districto. Deus vos guarde muitos annos. Corunha, 19 de Septembro, 1815.

(Assignado) João Diez Porlier. Aos Membros da Juncta da Cidade de Sevilha.

# Proclamação do Governador de Santiago.

Ficis e leaes Gallegos, valorosos e honrados Soldados! Tendes recolhido os fructos de vossa lealdade; a vossa presença somente, sem desembainhar a espada, tem posto em vossas maos os perfidos traidores. Todo o mundo teria visto prodigios de valor, se tivesses de medir as vossas armas com as do infame rebelde. Nobres espadas nao merecem tingir-se no sangue vil: a gloria he para vós; porém o chefe dos exercitos Hespanhoes, o illustre Patrao Santiago, reservou para si ésta victoria. Esta cidade e sen sancto templo estavam ameaçados de serem profanados pelas execraveis pizadas de um traidor, e aquelle que procurou lançarvos cadeias, entra hoje na cidade prezo, e no meio do odio e execração publica. Gozai dos fructos da boa ordem e da paz, e esperai de tam justo Soberano a recompensa de vossa lealdade.

O Governador Militar, Joze' Pesct. Santiago, 23 de Septembro, 1815.

### Circular aos Commandantes do Territorio de Tabeiros.

A cidade capital de Santiago, e todo povo de Galliza, abençoam a vossa lealdade, e amor ao vosso Soberano. Nenhuma provincia do Reyno vos cede nestes sentimentos, que formam a characteristica de todos os Gallegos; porém estava reservado para vós a gloria de ser os primeiros, que voáram sobre as azas de vosso amor a succorrer ésta capital. No mesmo dia, em que chegou a noticia da rebelliao a este povo, nos representáram vossos dignos chefes, o Lic. D. Manuel Budino, e D. F. Pinegro, que porfam á no sa disposição 5.000 valorosos Gallegos, disciplinados, e corôados de louros adquiridos nas guerras, que fizéram ao tyranno Napoleão, durante a sua invasão deste Reyno; e em menos de quatro dias ajunctaram 3.000 homens.

Feliz proximidade de Santiago, como sereis invejada por todos os Gallegos! Consolai-vos, illustres patriotas; porque se os de Tabeiros vos anticipáram, foi como vossos representantes, e para participar com vosco a sua gloria. O Patraő tutelar de Hespanha, e a gloria de seus fidelissimos reynos, tomou sobre si dissipar a tormenta pela prizaő do traidor e seus officiaes; e satisfeito com o vosso zêlo para honra de seu sancto templo e cidade, naő quiz tervos auzente dos trabalhos da colheita, que taő generosamente tinhas abandonado. Eu, em nome de vosso Soberano, vos dou a todos e cada um em particular, os mais sinceros agradecimentos, e terei cuidado de o informar de vossa lealdade.

O Governador Militar, Joze Pesci.

## Proclamação do Governador de Corunha.

Viva El Rey! Eu nao satisfaria os deveres, que me impôem o comportamento deste nobilissimo e fidelissimo povo, nos passados momentos de tribulação, se hesitasse um momento em expressar-lhe, em nome do Rey, meu Senhor, que Deus guarde, a minha gratidao e eterno reconhecimento. Sim, Leaes Corunhezes, vos sois sem duvida, entre os mais fieis vassallos do Rey, e os mais sabios e prudentes. Não vos lisongeo. Da horrida e injusta prizao tenho visto, como, imitando as heroicas virtudes de vossa leal Juncta, e desprezando a violencia, ameaças, e a força que o traidor Porlier tinha tomado, ridiculizastes as ephemeras esperanças, que elle tinha concebido de vos involver em sua malvada traição; dali admirei as vossas heroicas virtudes, e o profundo mas terrivel silencio, que suffocou, por assim dizer, o volcano de vossa lealdade e fidelidade, e quam differente tem sido o comportamento, que mostrastes desde o primeiro momento, que este voleano pôde arrebentar para fóra dos limites que o continham.

Sem tomar folego, correstes som a velocidade do relampago; proclamastes de novo, o adorado Rey, que tendes em vossos coraçoens, e nao cessastes de clamar, até que, transbordando em prazer, me vistes, me abraçastes, e as vossas lagrimas, as mais ternas e sinceras lagrimas, banháram o meu rosto, e corrêram de envolta com as minhas. Que felizes momentos! Quam gloriosos para vós e para mim! Eu nao posso achar expressoens adequadas a elles; vós mereceis tudo. Eu me dou os parabens—em vôllos dou, e até que S. M. se digne fazêllo por si mesmo, eu vos agradeço em seu Real nome, a vossa heroica fidelidade, e lealdade, offerecendo-vos, de minha parte, a minha eterna gratidao.

Felipe de S. Marcq.

Corunha, 27 de Septembro.

# Proclamação á Tropa.

Soldados! Quarenta annos tenho servido entre vós: no decurso deste espaço de tempo, a minha imaginação nunca pôde conceber, que chegaria a occasiaó, em que fosse insultada a vossa nobre lealdade, e amor ao mais adorado dos reys. Um altivo traidor, ingrato aos favores do Monarcha, procurou expulsállo de seu throno, aonde a natureza e o vosso valor o tinham sentado: com palavras enganosas convidou a alguns, e impoz a outros; porém Deus, que vigia sobre a sagrada pessoa de S. M., julgou proprio, que aquelles, que tinham sido desencaminhados para tao horroroso projecto, fossem os agentes de sua destruição. Vós cumpristes com o vosso dever; prendendo o rebelde; vos tendes feito acabar a sua carreira tao repentinamente como tinha começado; e aprezentando--vos com este tropheo a vossos camaradas valorosos, vós animastes as chamas, que tem sempre ardido em vossos coraçoens; aquella que inspira os vossos

Vol. XV. No. 89. 3 z

peitos a correr ás armas, quando se tracta de salvar o vosso Rey; e a mesma que vos conduz agora a celebrar o distincto triumpho de vossa lealdade, por vosso heroismo.

Soldados! O traidor está nas maos da justiça; vós fostes testemunha de seu crime—bem depressa o sereis de seu castigo. Elle servirá de escarmento ao malvado, que impudentemente se atreveo a perturbar a ordem publica, e que ao depois nos livrou de suas terriveis ciladas; alegremo-nos com este feliz resultado, e descançai sempre na minha eterna gratidao.

FELIPE DE S. MARCQ.

Septembro 27, 1815.

# Proclamação aos Gallegos.

O vosso Capitao General, depois de um breve momento de desordem publica, occasionada pela maior das traiçoens, tem a satisfacção de se dirigir a vós em seu proprio nome, e no de seu Augusto Soberano e Amo, D. Fernando VII., a quem Deus guarde.

Um rebelde teve a presumpção de conceber a horrida empreza, de atacar os direitos de S. M., e de procurar implicar em sua iniquidade e traição a experimentada lealdade deste nobre e fiel Reyno; e quando todas as Junctas, todas as corporaçõens, todo o povo, em uma palavra todos vós, que gozais a incomparavel gloria de viver em sua vasta extenção, vos armastes, com a maior actividade e energia, para derrotar e abater o seu louco e imbecil orgulho, quando o perverso homem dictou, assignou e publicou em vosso nome um manifesto sedicioso, pretendendo por seu infame meio macular a vossa honra, e quando El Rey, nosso Senhor, vossos irmaos, e as potencias estrangeiras se podiam persuadir de que vos tinheis esquecido do glorioso titulo de mais nobre, e de mais fiel, que felizmente tendes herdado de vossos antepassados. Tendo entao eu observado de tam proximo os vossos gloriosos esforços, e a vossa heroica lealdade nao posso deixar de me felicitar com vosco, e de vos agradecer em nome d'El Rey, offerecendo-vos representar tudo a S. M., para que dignando-se unir o presente aos vossos antigos titulos e glorias, sêja servido conferir-vos aquelles distinctivos, que se consideram ser-vos devidos, pela eterna gratidao com que o vosso Capitao General, admirando os vossos esforços, se une com vosco em clamar—Viva El Rey.

Felipe de S. Marcq.

Corunha, 30 de Septembro, 1815.

## Proclamação da Juncta de Corunha.

Nobre e leal povo da Corunha! A vossa legitima Juncta, que, de concerto com S. Exa. o Capitao General, vos convidou a acompanhalla, na illuminação do Real Edificio Consistorial, na noite de 23, e dar graças a Deus, pelos beneficios, que temos obtido de sua Divina misericordia, sente a maior satisfacção em vos dar os mais sinceros parabens; porque, assim como no lucto dos días precedentes, vos annunciastes ao rebelde e seus sequazes, a pezar de suas ameaças e prizoens, nao somente o vosso desgosto, mas tambem a breve duração de sua perversa empreza; assim tambem manifestastes o vosso prazer, e a rectidaõ de vossos coraçõens nos regosijos, com que ao depois aproveistastes os primeiros momentos, para demonstrar a vossa lealdade ao mais amado dos Reys; e o vosso experimentado amor para com vossas legitimas authoridades, que estavam em ferros, por ordem do traidor, tem adornado vossas casas, illuminado-as como o mais exquisto gosto, e tem concurrido a prestar ao Omnipotente, ao pé de seus sanctos Altares, o tributo de vossos agradecimentos. mos visto, que unieis á majestade religiosa, com que os Ministros do Senhor cantavam os hymnos sagrados, lagrimas do mais sincero prazer, que trasbordava os vossos e os

nossos coraçõens. Que felizes momentos! Quam gloriosos! Porém o melhor vos he occulto.

He bem sabida, a sancta protecção que nós devemos á nossa Augusta Padroeira, a Sanctissima Virgem do Rosario; e que todas as nossas humildes petiçõens, são sempre apresentadas ao Omnipotente por sua mediação, pelo que nós temos sempre crido, que obtivemos o remedio e alivio de nossos males e perigos.

Assim, depois que o rebelde descubrio os seus dessignios, e na rigorosa prizaó, que soffremos no dia 19 e seguintes, a ella nos dirigimos, e por ella imploramos o nosso Deus; julgaremos pois temerariamente, se piedosamente crêrmos, que a ella devemos tudo? Tomando como uma prova indubitavel, de que nada succede pelo accaso, e que sem a permissaó Divina nem as folhas das arvores se movem ¿ duvidaremos nós, que tendo recobrado a nossa liberdade no dia 23, em que se principia a festividade do Sanctissimo Rosario, na Igreja do Convento do nosso Padre S. Domingos, devemos este favor á sua poderosa intercessaó?

A piedade de vossa Juncta, e a de todos vós nao o póde duvidar, visto que temos tido tantas provas disto, quantas tem sido as occasioens de implorar a sua protecção. Isto he certificado pela historia; e pelo que nos mesmos temos experimentado desde o anno de 1808 inclusive.

A Juncta portanto, considéra ser do seu dever, assistir, no sancto templo, no 1°, de Outubro, á festa do sanctissisimo Rosario, e convidar todos os seus fieis e leaes vizinhos, para que se lhe unam neste pio e solemne dever.

```
(Assignados) A. R. VILLAMIL; R. GINZO;
J. B. CASTRO; F. N. GOMEZ;
M. S. LAGO; B. V. VIGO;
M. LLANO DE PAZAS; A. D. CARNERO,
A. TEJADA; J. J. ZUFERIA.
```

Corunha, 30 de Septembro, 1815.

Officio do Ministro da Guerra, ao Governador de Santiago.

Madrid, Secretaria de Guerra, 24 Sept. 1815.

Ao mesmo tempo, que El Rey N. S. se acha taő satisfeito com a exemplar fidelidade dos commandantes, officiaes e tropas, que estavam na cidade, quando occurreo o accontecimento, a que se refere o officio de V. S. de 20 do corrente, elle vê com particular satisfacçaõ, a prompta offerta, que fizéram as outras authoridades, e leaes vizinhos da dicta cidade, de fornecer tudo quanto éra necessario para as tropas, e as medidas adoptadas para se oppor á escandalosa tentativa, que perturbou a paz e tranquillidade da Corunha; e he sua Real vontade, que V. S. manifeste a gratidaõ de S. M. a essa cidade, assegurandoa de que elle terá sempre em lembrança este serviço e prova de amor á sua Real pessoa, á boa ordem do Estado, e ao bem da patria.

Deus guarde, &c.

(Assignado) VALLESTEROS.

Ao Sñr. D. Jozé Pesci.

#### PAIZES BAIXOS.

# Inauguração d'El Rey.

Bruxellas, 22 de Septembro.

O dia de hontem, ao mesmo passo que fortificou os laços que já unias o Soberano á nação, ha confirmado as esperanças dos verdadeiros amantes da sua patria. Posto que esta importante solemnidade fosse testemunhada pela numerosa população desta Capital, augmentada pela multidas de habitantes das cidades vizinhas, e tambem, por estrangeiros distinctos, nem por isso duvidamos que hajam de gostar de nos ver debuxar a pintura desta festividade verdadeiramente nacional, e que tanto prazer lhes causou. Na tarde de Terça feira a proclamação dos porteiros, uma

salva de 101 tiros de peça, e os repiques dos sinos, annuuciaram ao povo a augusta cerimonia do dia seguinte.

Hontem pela manhaã, ás sette horas, repetio-se a mesma salva, e outra vez se ouvîram os repiques dos sinos.

Quando nos lembramos de que ainda bem nao sao passados tres mezes, depois que os trovões da guerra soavam quasi ao pé das nossas proprias muralhas, e annunciaram carniçaria e destruiçao, nao podemos deixar de sentir todo o valor da felicidade de nossa presente situaçao, pois este estrondo, que entao era ameaçador e terrivel, serve agora unicamente de interprete da alegria, e de presagio da felicidade publica. Este sentimento foi ainda augmentado pela vista das valorosas tropas que tiveram tanta parte na gloria daquelles dias immortaes, a que devemos a conservação da nossa independencia. As nove e meia estavam os Estados Geraes junctos na salla preparada para aquelle fim.

Havendo o Presidente de cada uma das Cameras lido o Decreto, que continha a sua nomeaçao, constituio-se a si mesma a Assemblea Geral para esperar pelo Rey, que ás 11 horas partio do seu palacio, acompanhado de uma numerosa e brilhante comitiva, disposta segundo a ordem determinada pelo Programma.

A immensa multidao, que guarnecia as ruas e enchia as janellas, o esplendor do mais bello dia do outono, a riqueza de algumas equipagens, e a bella apparencia das tropas, tudo dava a esta procissao o mais nobre e pomposo aspecto.

S. M. havendo chegado ao Palacio dos Estados-Geraes, assentou-se no throno com o cerimonial, que estava determinado, e proferio a seguinte falla:—

Altos e Poderosos Senhores—O dia em que vejo os Estados-Geraes convocados de todas as provincias dos Paizco Baixos, junctos á roda deste throno, preenche um dos mais ardentes desejos do meu coração.

A intima e solida uniao destas Provincias foi, ha perto de tres seculos, o objecto de um Principe que, mais feliz doque muitos de seus antepassados, fora nascido e educado neste paiz, e que sempre foi tido por homem, que possuia profundo conhecimento de suas necessidades, e sincero apego aos seus interesses.

Carlos V. estava convencido de que os Paizes Baixos, para serem felizes e independentes, deviam nao so obedecer ao mesmo Soberano, mas tambem ser governados pelas mesmas leys geraes. Com tudo, nao lhe foi permittido dedicar sua vida a esta obra saudavel, e, em vez da uniao tam desejada por elle, como tambem pelo seu discipulo Guilherme 1°., foi necessario sujeitar-se a triste separação.

Em que periodo foram os resultados desta separação mais terriveis e mais fataes do que nestes ultimos annos; e que náção tem sido em mais alto grao do que a nossa testemunha e victima delles?

A authoridade suprema tinha passado a maos estrangeiras; as mesmas sombras da nossa existencia política tinham desapparecido; e o nome do povo Belgico nao foi menos extinguido do que o seu poder.

Porem os nossos costumes characteristicos, boa fé, respeito para com as ideas religiosas, e afférro ás instituiçõens e usos de nossos pays foram preservados, e formaram um vinculo pouco visivel, mas duravel, de uniaó entre estas provincias. E dahi vem que, immediatamente depois dos memoraveis acontecimentos, que permittiram o estabelecimento da monarchia Belgica, os seus diversos elementos pareciam apresentar-se voluntariamente, e em todas as partes se via uma certa tendencia para se unirem para um e o mesmo centro.

Agora que este edificio existe, somos nos, Altos c Poderosos Senhores, os responsaveis á nossa patria e á posteridade pela tua preservação.

Para eu cumprir com os deveres que me cabem, dependo da vossa co-operação e zélo patriotico.

Talvez encontraremos difficuldades, porem, nenhuma obra verdadeiramente grande he exempta dellas; e como poderao assustar a Belgia, a quem a Providencia tem concedido tam assignalados favores?

Os meos vassallos, livres das dissenções e agitações internas, tem podido applicar-se, sem constrangimento, a antiga industria. O Commercio floresce, a tranquillidade reyna assim nos campps como nas cidades; os templos e a religiaõ saõ honrados em toda parte. O socego que domina por quasi todas as partes do reyno tem servido de animar e aleviar aquelles, que tem soffrido por effeito da guerra; e até se pode dizer que esta mesma guerra arrebentou na nossa vizinhança, somente para fazer Bruxellas testemunha do valor dos nossos defensores e dos seus intrepidos alliados; para ali fazer brilhar as virtudes da caridade e beneficencia com um esplendor atéqui desconhecido: em uma palavra, para nos inspirar que nutramos em toda parte sentimentos mutuos de benevolencia, confiança, e estima.

A vos he que pertence, altos e poderosos Senhores, cultivar estas preciosas sementes! Naõ nos esqueçamos nunca de que a concordia he o melhor fiador da segurança commum: manifestai em toda a occasiaõ aquelle desejo do bem, aquella devoçaõ aos interesses geraes do reyno que characterizam o patriota illuminado; e pela influencia do vosso exemplo cimente-se logo em todo o coração o amor da liberdade, e das instituiçõens que a protegem.

Entao será feliz a Monarchia dos Belgas, e feliz o Soberano, que, seguro em a sua confiança e no seu affecto, os guiar pelo caminho da prosperidade e da gloria."

O Conde Thiennes, Presidente da Primeira Camera respondeo pelo seguinte discurso:—

Senhor, os Estados Geraes do vosso reyno poem aos pés de V. M. as expressoes do seu respeito e da sua inteira devoção.

Agora que, em solemne e augusta cerimonia, feita segundo o uso antigo, V. M. vai jurar de manter e observar a constituição, e receber dos Estados Geracs o mesmo juramento, como tambem o de fidelidade á sua Real Pessoa e dignidade, poem toda a confiança em que os habitantes deste reyno haverao de ser felizes debaixo do Governo de V. M. e da sua augusta dynastia.

Em outro tempo estas provincias, unidas e formando per si um estado, chegaram, no tempo de Carlos V ao maior gráo de gloria e prosperidade.

O seu successor, tendo pertendido establecer o despotismo, experimentou uma resistencia, que o obrigou a renunciar o seu projecto; e em quanto, em consequencia das guerras, que se levantaram por esta occasiao, as provincias conquistaram a sua independencia, as outras obtiveram a preservação das suas leys e usos, em que faziam consistir toda a sua felicidade.

A final, depois de uma separação de tres seculos e muitas vicissitudes, os ultimos acontecimentos produziram a reunião dos dous paizes, debaixo do Governo de V. M. Assim cabe por sorte ao descendente do que formou a republica de Hollanda, e que livrou da oppressão as provincias Belgicas, confirmar de novo a felicidade dos dous paizes.

O vosso reynado, Senhor, nao podia começar com melhores agouros; o memoravel dia de Waterloo fixou os destinos deste novo reyno, e debaixo do commando do vosso valoroso filho, o Illustrissimo Principe de Orange, as tropas dos Paixes Baixos sustentaram a sua antiga nomeada, e competiram em valor, com os soldados do unmortal Wellington.

O vosso povo, Senhor, já provou os primeiros fructos da felicidade, que vai a gozar debaixo do vosso governo.

As vossas virtudes; a sabedoria que characteriza todas as vossas acçoens; as brilhantes qualidades dos dous Principes vossos filhos; e finalmente, a firmeza e moderação, que tem sido sempre a herança da illustre Casa de Orange Nassau, augmentam e fortificam as suas esperanças do futuro; e a Constituição que estabelece os direitos civis e políticos de um povo verdadeiramente livre, he o mais certo penhor dos seus felizes destinos.

Rogamos a Deus que derrame as suas bençaõs sobre V. M. sua Familia e seu Reyno.

Viva o Rey!

A leitura da Constituição seguio-se tomar El Rey o juramento, o qual S. M. pronunciou com uma energia, que nao escapou aos espectadores, e em que elles viram o feliz presagio da fiel execução do compacto a que estaó unidos os nossos destinos. A declaração solemne fixada pelo Art. 54 da Constituição foi então pronunciada, nas duas lingoas, pelos Presidentes das duas Cameras; e no fim gritaram os Reys-d'Armas, " Viva o Rey," o que foi repetido pela multidao, que estava á roda da plataforma; e immediatamente atiraram para o meio do povo com medalhas feitas para aquella occasiao, mui bem executadas, tendo de uma parte a imagem de S. M. com esta inscripção; -Will. Nass. Belg. Rex Luxemb. M. Dux. [Guilherme de Nassau, Rey da Belgia, Gram Duque de Luxemburgo:) e da outra:—Patr. Sal. Reg. et Ord. Solen. Sacram. (A felicidade publica confirmada pelo solemne juramento do Rey e dos Estados.) M.DCCC.XV. Depois foi dali a procissao a pé para a Cathedral. S. M. trazia o manto dos nossos antigos Soberanos; trajo nobre e magnifico, cuja vista creou uma viva sensação, trazendonos á memoria o mais brilhante periodo da nossa gloria e prosperidade. Acabado o Te Deum voltou a procissão para o palacio na ordem prescripta.

As 5 horas foi o banquette. Ate a meia noite estiveram

as ruas cheias de gente a ver as luminarias, que tiveram nma noite deliciosa.

Assim passou este dia, em que o nosso paiz começa uma nova existencia, a qual, a nossa presente situação, e apparencia politica da Europa, e os acontecimentos que o futuro nos deixa ver, parecem revestir dos mais lisonjeiros presagios. Não he para se recear, que em um povo eminentemente dotado de rectidaó de intendimento, e de espirito de ordem e moderação, tam bellas esperanças possam ser murchadas por descontentamentos passageiros, por encobertas manobras de alguns amotinadores, ou pelas vozes de uma sediciosa intolerancia, que houvera de ser punida a naó ser absurda. Todas estas nuvens, que com tanto zelo se pertende tornar ainda mais negras, haõ de ser dissipadas pelo sol da razao e da verdade. Uniao, desinteresse e sabedoria, sao daqui em diante as condicoens necessarias para a nossa felicidade. Estas condiçoens hao de ser preenchidas; taes sao, ao menos, os desejos de todos os bons cidadaos, —e sao os unicos que a razao pode formar, e que o patriotismo pode conceber.

## Reflexoens sobre as Novidades deste Mez.

#### BRAZIL.

### Finanças.

A memoria, sobre o rendimento e despezas do Erario do Brazil, cuja publicação começamos no nusso N° 86, e acabamos no passado, deve convencer os nossos Leitores. de que sem esforços extraordinarios de genio, sem a fertilidade de invenção, e sem maiores estudos nesta materia de finanças, podíam os que conduzem os negocios da Fazenda Real, no Brazil, occurrer ás despezas ordinarias, não pedir emprestimos, e salvar o Governo de innumeraveis inconvenientes, que sempre resultam de se achar o Erario individado. A experiencia infelizmente prova, que nem disto são capazes.

A' frente do Erario do Rio-de-Janeiro se acha um Targini, que pelos outros nomes nao perca; e ouvimos dizer, que he tambem Barao ou cousa que o valha; e suppomos, que saberá lêr, escrever, e contar; porque tem servido de escrevente nesta mesma repartiçao do Erario, aonde essas qualificaçoens sao necessarias; porem que saiba mais cousa alguma, nem que tenha a menor pretenção a possuir os conhecimentos necessarios de economia política, essenciaes a quem deve arranjar os planos de finanças de um Estado, he falso testemunho, que ainda ninguem lhe levantou.

Para ser escrevente ou contador, em qualquer repartição do Erario; basta, com um talento mediocre, o conhecimento practico da escripturação dos livros de contas, e os serviços, feitos em taes empregos, ficam asssas remunerados com a promoção dos individuos de lugares menos rendosos para outros de maiores emolumentos, uma aposentação na velhice, algum distinctivo honorifico, pendrucalho d'habito ou cousa similhante, que lisongea a imaginação de grandeza, &c.

Porém nunca se póde suppôr, que um mero contador, por melhor que saiba o seu officio, he sò por isso capaz de ser promovido á administração geral do ramo das Finanças, porque para isso he sempre necessario o conhecimento dos elementos de que se compôem a complicada sciencia da economia politica, tao aperfeiçoada nos nossos tempos. Para provar isto basta lembrar, que pertence a este ramo do Governo a imposição dos direitos d'alfandega na importação dos generos estrangeiros, e que esta operação deve ser por tal maneira arranjada, que se favoreça a industria nacional, que se não obste o commercio, e que ao mesmo tempo se não provoque o contrabando, o que sempre resulta dos direitos de alfandega demasiado altos. Ora ¿ como se pode dizer, que he capaz de conhecer destas materias, qualquer individuo, só porque sabe bem a practica da escripturação de um jogo de livros de contas no Erario?

Este exemplo serve para mostrar, que o modo de escolher as pessoas, que dirijam os negocios da Fazenda, he radicalmente máo, e o Soberano ha de por força ser mal servido; porque só por accaso encontrará com um escrevente do Erario, que entenda (do que nao he o seu officio) economia politica.

Mas gritarao, aqui d'El Rey contra o Correio Braziliense; e argumentarao, que acima do Thesoureiro Mor está o Presidente do Erario, e para ajudar a este tem um Conselho da Fazenda.

Vamos por partes: quanto aos gritos contra nós; teremos paciencia; e tempo virá, em que o que escrevemos sirva de bem á terra em que nascemos; e ésta lembrança nao he pequena consolação, para quem está ao abrigo de outros males, além desses gritos.

O Presidente do Erario. Este importante emprego he, por via de regra, dado a um fidalgo. A economia politica, que estuda ésta classe da nação Portugueza, não deverá talvez ser avaliada, pelo que se observa na maior parte dos fidalgos, no que respeita a sua economia domestica; casas empenhadas, falta de credito, &c. &c., não são grandes recommendaçõens para louvar a economia domestica dos fidalgos. Mas em fim diraõ, que podem elles ou algum delles, ou a classe, geralmente fallando, serem máos economistas domesticos, e no entanto pode algum delles ter estudado economia política, e ser capaz de administrar as Finanças do Estado.

Sêja assim, nós fallamos da classe, e por conseguinte devemos admittir excepçoens. Mas ¿ quando, e porque meio, ha de o Soberano conhecer quaes sao esses, que tem os estudos e o genio necessario para administrar ésta importante Repartição? Por mais respeito, que tenhamos ao Soberano, ainda nos não capacitamos, que tenha um Espirito Sancto ao ouvido, que lhe ensine a advinhar.

Concedamos, por fim, que se acertou na escolha de achar o fidalgo sabio, nestas materias; quaes sao os meios, que ha, de averiguar ao depois, se na sua administração se commettem abusos, provenientes ou de sua maldade, e intençoens criminosas, ou de sua culpa, e negligencia reprehensivel?

Nos paizes em que se escreve, e se falla livremente em publico, sobre as materias de Estado, os talentos dos homens sao facilmente conhecidos; e até quasi a opiniao publica os designa para os lugares; mas em Portugal, aonde esse tal supposto fidalgo instruido, nem escreve as suas ideas, nem falla publicamente; como se ha de saber, que elle tem os conhecimentos necessarios para administrar as Finanças?

Tambem, nos paizes em que as contas do Erario sao publicamente examinadas, he possivel averiguar se o homem, que se julgou capaz do emprego, na verdade o nao he, ou por falta dos conhecimentos, ou por falta de genio, ou por falta de probidade; mas aonde os negocios do Erario sao, como acontece em Portugal, mais escondidos que o segredo da abelha, he impossivel achar aonde ou em que individuo he o negocio deffectivo; o unico criterio he o resultado de ver o erario empenhado; isto ja pelo custume nao serve de descredito a quem preside; e assim vao as cousas de mal em peior, sem nenhum prospecto de remedio.

O Conselho da Fazenda. Este tribunal numca servio, nem póde servir de ajudar o Presidente do Erario nos seus planos de finanças. As pessoas, de que he composto, sao jurisconsultos, cujo estudo tem sido as leys, e tudo quando delles se pode e deve exigir, he que saibam sentenciar as causas, em que a Fazenda-Real he parte; e que tenham assas probidade e firmeza de character para dar a sentença contra El Rey, se a justiça assim o exigir; as qualidades, pois, requeridas para este officio, sao mui differentes das que se precisam na administração dos negocios economicos da Fazenda Real, ou finanças da nação.

Isto fallando em geral: tractando agora de individuos; se éra condição sine qua non, que o Presidente do Erario do Rio-de-Janeiro fosse um fidalgo, dizemos que S. A. R. fez mui bem em escolher o Marquez d'Aguiar—passava por homem de conhecimentos e leitura, logo poder-se-hia presumir, ainda que nao houvesse provas, de que tería estudado economia politica—gozava o character de probidade, tal, que o punha acima de toda a suspeita—nos governos que fez de varias provincias mostrou bastante moderação. Bem; porém as suas outras occupaçõens publicas, sua idade, suas molestias, são um terri-

vel desconto a todas essas qualidades boas, que lhe desejamos admittir em toda a extensao possivel.

Sim; nos dirao; mas basta que o Presidente do Erario só tenha a superintendencia; e la está o Thesoureiro, que attenderá a tudo o mais, supprindo as faltas e ausencias do Presidente.

Eis-nos aqui atirados outra vez para o Targiui, ou Barao Targini, ou o que na verdade he; em uma palavra o tal escrevente do Erario, de quem nunca ouvimos uma só boa qualidade que o recommendasse; e que nao faz mais do que inchar-se como pomba rola, ou pavao, com as honras, que ninguem sabe como lhe caîram em casa.

O Leitor desejará saber, porque tractamos assim de chufa o Thesoureiro mor. Diremos—para nos pagar adiantado do mal que elle ha de dizer de nós, por lhe tocarmos no Erario. Não fallariamos nos individuos, se esperassemos, que se respondesse á memoria que publicamos, mostrando ou que os dados em que se funda são falsos, ou que as conclusoens não são legitimas; em uma palavra mostrando, que se a despeza excede a receita, todos os annos, no presente estado das cousas, he porque nem se póde gastar menos, nem ter maiores rendas.

Mas em vez de esperarmos, que o Targini responda, publicando as contas do Erario, de forma authentica, para justificar o estado de descredito em que o tem posto, a experiencia nos ensina, que nao teremos outra resposta senao vituperios; assim he bem que vá ja recebendo alguma cousa á conta de pagamento.

Olhando porém seriamente, para o modo porque se fazem as despezas, sem attender ainda á sua natureza, os defeitos da administração do Erario do Rio-de-Janeiro sao bem notaveis. Demos um exemplo, na compra dos artigos necessarios para os arsenaes, tropa, casa Real, &c.

Em vez de se propor a lanços publicos, para se arrematar a quem por menos fornecer o artigo necessario, encarrega-se um individuo de fazer a compra; e fica á sua boa consciencia o portar-se como homem de bem. Se quizer.

Aqui em Inglaterra custumam muitos fabricantes, e mesmo

officiaes de officios mechanicos, quando se lhe compram artigos para exportação, darem recibos por mais do que o preço, que recebem, e isto á vontade do comprador; chama-se a ésta operação dar desconto.

Agora, mandando-se de Brazil comprar em Inglaterra muitos artigos por conta do Erario, tomaramos que nos dissessem como averiguam lá, que os recibos que de cá se mandarem, se he mesmo que alguns recibos se mandam, designam as sommas verdadeiramente pagas por conta do Erario, ou se incluem tambem o desconto; e que proporção he o tal desconto?

Nesta materia havemos a seu tempo fallar mais ao largo; mas aqui vem ao proposito, somente para mostrar, que o systema das arremataçõens em hasta publica, causando a competencia publica entre os vendedores, habilitaria o Erario a comprar o mais barato possível, e fazendo-o no Rio-de-Janeiro, por seus officiaes, podiam-se verificar tanto os preços, como a bondade dos artigos, de maneira que nao he practicavel, quando as compras se fazem em outros paizes distantes, e sem a concurrencia dos lauços.

He verdade, que as compras sao ordenadas por varias repartiçõens, no que nao tem muitas vezes parte alguma o thesoureiro mor do Erario. Porém occupe aquelle lugar um homem capaz, e elle conhecerá, que he do seu dever o propór o plano para as compras dos artigos necessarios, nas diversas repartiçõens, de maneira que se introduza em todas um systema uniforme; isto he sem duvida da repartição das Finanças; posto que o não sêja de nenhum contador ou escrevente do Erario.

Ajunctou-se á este plano do melhoramento das finanças varias tabellas, que pôem a materia em um ponto de vista mui claro, e servem como de resumo de todo o plano.

Na tabella 1<sup>a</sup>. (p. 373) se acham as particularidades das despezas de um mez, nas repartiçõens A, B, C, D, E: e na tabella 2<sup>a</sup>. (p. 374) os rendimentos de um anno, distinguindo as capitanias d'onde vem, e as repartiçõens por onde se cobram.

Depois (p. 375, e p. 376) vem a conta das despezas distri-

buidas por cada mez; e na tabella seguinte (p. 377) se acham os meios de prover a estas despezas, tambem mensalmente, fundando se o calculo na tabella 2<sup>a</sup>.

E finalmente; porque a má administração passada tem feito com que as cobranças do Erario se verifiquem sempre depois de vencidos os termos dos pagamentos, que devem sahir do Erario; vai a tabella de p. 380, mostrando os sacrificios de descontos, que he preciso que o Erario faça, para fazer os pagamentos no devido tempo; e ficar para o futuro com sobras; adquirindo assim o credito de punctual.

Esta materia nos parece tao clara, tao facil de execução, e tao evidentemente util; que o não a quercrem seguir no Erario, não pode deixar de motivar suspeitas de más intençõens, vista a continuação do pessimo systema de ter sempre o Erario individado.

Sendo o arranjamento do Erario tal, que se houvesse sempre o dinheiro necessario para fazer os pagamentos, nao sería preciso outra precedencia senao em chamar os individuos pelos seus nomes, segundo estivessem classificados nos livros, pelas letras do A, B, C; e cada um esperaria com paciencia, que lhe chegasse a sua vez.

Mas ésta simplicidade de administração he o que não serve aos Godoyanos; porque nas aguas envoltas se pescam as enguias. Naquelle systema simples de pagamentos, de escripturação, e de precedencia fundada unicamente nas datas, e na ordem alphabetica; não podia haver lugar de empenhos; faltando este meio, cessavam os rebates dos que compram as dividas do Erario por menos do que valem; porque tem empenhos para as cobrar logo, e embolçar o rebate; pagando o Erario a divida por inteiro; e ficando o credor originario privado do desconto, que soffreo.

#### ESTADOS UNIDOS.

Continuadamente temos mettido á cara de nossos Leitores as circumstancias dos Estados Unidos; porque sempre nos tem parecido, que he o paiz, cuja política mais convem ao Brazil o

Vol. XV. No. 89. 4 B

imitar; e tanto mais nos affincaremos nisto daqui em diante, por que vimos, que ésta nossa idea foi mettida a ridiculo por um partido de Portuguezes, que julgamos os mais antipatriotas, mais desobedientes a seu Soberano, e mais contrarios a tudo quanto he melhoramento da nação.

A differença da forma de Governo, entre o Brazil e os Estados Unidos, não importa nada ao systema de politica tanto exterior como interior destes dous Paizes. Os Estados Unidos tem uma constituição republicana; porque he a mais bem adaptada aos custumes, ás antigas leys e ideas dos habitantes daquelle paiz. O Brazil tem um governo monarchico, conforme á educação daquelles povos, amantes das honras, das prerogativas e das distincçõens com que fôram creados, e educados, e em que tem vivido pelo espaço de tres seculos; e em fim tem um monarcha legitimo, e uma dynastia reynante, que os tem governado por 300 annos. Tentar a mudança de tal ordem de cousas serîa tentar um absurdo tal, como mudar a côr dos habitantes do paiz, nas circumstancias presentes.

Porém a forma de governo, como dicemos, nao tem nada com o systema de politica, tanto na administração interna, como nas relaçõens exteriores; ambos estes paizes estao situados em iguaes circumstancias, a este respeito, e portanto convem ao Brazil imitar os Estados Unidos, em tudo aquillo que tem feito, e faz prosperar a America Unida.

Com estas vistas apresentamos aqui um esboço das finanças actuaes dos Estados Unidos, segundo a exposição de varias gazetas Americanas, cuja publicação he um dos exemplos, que desejamos ver seguidos no Brazil.

### Divida publica.

No principio da administração do Presidente	
Washington, a divida publica éra de	72:137.301
No principio da administração de Adam	80:634.023
de Jefferson	80:064.107
de Madison	53:732.200
O total da divida dos Estados Unidos não remida,	
no 1°. de Janeiro, de 1813	53:732.20

misterial.		991		
A divida liquidada e nao remida a este segundo os livros do Thesouro  A divida liquidada e nao remida no 1º neiro, 1813	126 . de Ja-	:187.223		
Despezas da Guer	ra.			
Desembolços effectivos do Thesouro, pe	or conta			
da ultima guerra 73:000.000				
Deficit de rendas occasionado pela guerra 32:000.000				
Empregos em pagar a divida nao liquida				
serviços militares, &c	, -	:000.000		
Perdas da nação, pela estagnação do comi		000.000		
Custou a guerra aos Estados Unidos	287	429.555		
Despezas publicas				
Administração de Wash				
Desde 4 de Março, 1789, até 31 de De				
1801		Cent.		
1791	1:718.129	37		
1792	1:766.077	15		
1793	1:707.348	28		
1794	3:500.348	20		
1795 1796	4:350.596	45		
	2:531.930	40		
1797	2:834.599	96		
Administração de Adams.				
1798	4:623.233	54		
1799	6:480.466	72		
1800	7:414.367	27		
1801	4:931.669	99		
Administração de Jefferson.				
1802	3:737.079	91		
1803	5:002.814	24		

4в2

1815

1804	***********************	4:402.388	91		
1805	****************************	6:357.234	62		
1306	***************************************	6:808.200	26		
1807		4:934.572	89		
1808		6:504.238	35		
1809		7:414.672	14		
Administração de Madison.					
1810		5:311.802	23		
1811	****************	5:592.604	86		
1812	***************************************	11:760.292	21		
1813	***************************************	26:611.404	64		
1814		30:170.664	69		

O precedente calculo das despezas dos Estados Unidos mostra a situação de suas Finanças; podendo julgar-se dos seus recursos pelo seguinte exemplo.

30:000.000

Os direitos da alfandega, impostos nas fazendas importadas somente em Nova-York, nos mezes de Abril, Mayo e Junho, chegáram a quasi 4:000.000 de dollars, nas seguintes proporçoens.

Abril		500.000
Mayo		1:300.000
Junho		2:139.000
	•	3:939.000

Outro ponto importante da politica dos Estados Unidos, para que desejamos puchar a attenção do Governo do Brazil, he a parte que os Americanos Unidos tomam na guerra civil das Colonias Hespanholas.

Sería moralmente impossivel, que os habitantes dos Estados Unidos vissem com indifferença, o que se está passando nas colonias de Hespanha. O Governo Hespanhol prohibio sempre, e continúa a prohibir, o commercio entre aquelles paizes vizinhos. Esta circumstancia, ainda sem lembrar outros pontos de igual importancia, devia naturalmente levar os Americanos

Unidos a favorecer o partido da Independencia, como aquelle que lhe offerecia a melhor vantagem para suas especulaçõens mercantis. De uma protecção incuberta, passáram a dar soccorros manifestos aos insurgentes da America Hespanhola; e por fim arrebentaram em organizar exercitos, para fomentar e promover a independencia das Colonias Hespanholas.

Taes procedimentos obrigáram o Governo dos Estados Unidos a interpôr nisto a sua authoridade; porque, achando-se aquelle Governo em paz com a Hespanha, similhantes armamentos dos cidadaos dos Estados Unidos, compromettiam directamente as suas relaçõens com a Hespanha; pelo que o Presidente expedio a seguinte:

## Proclamação.

"Por quanto; se recebeo noticia, de que varias pessoas, cidadaos dos Estados Unidos, ou residentes dentro dos scus limites, especialmente no Estado de Leuisiana, tem conspirado entre si para começar e pôr em pé, providenciar, e preparar meios para uma expedição militar, ou entrepeza contra os dominios de Hespanha, com quem os Estados Unidos estao felizmente em paz;—que para este fim tem ajunctado armas, armazens militares, provimentos, vasos, e outros meios; e estao enganando e seduzindo cidadaos honrados e bem intencionados, para que se empenhem em suas illegaes emprezas; esta organizando tropas, nomeando officiaes, e armando-se para o mesmo, contra as leys feitas e providenciadas para taes casos:—Tenho julgado conveniente expedir esta minha proclamação; admoestando e ordenando a todos os fieis cidadaos, que tenham sido levados, sem o devido conhecimento e consideração, a participar nas dictas illegaes emprezas; que se retirem das mesmas, sem demora, e ordenamos a todas e quaesquer pessoas, que estejam empenhadas, ou tenham qualquer relação com taes emprezas, que desistam de todo o procedimento ulterior nellas; porque, do contrario, responderao por isso a seu risco.—E eu por ésta ordeno e requeiro, a todos os officiaes civis e militares dos Estados Unidos, que sojam vigilantes, em descubrir, e trazer

ao castigo, todas as pessoas empenhadas ou compromettidas em taes emprezas, &c. Dada na cidade de Washington, no 1°. de Septembro, 1815, e no 40 anno da independencia dos Estados Unidos."

(Assignado) JAIMES MADISON.

Pelo Presidente JAIMES MUNROE.

Mas he necessario observar aqui, quanto aos effeitos desta medida do Governo, que taes providencias devem necessariamente ser de nenhuma efficacia.

O Presidente nada póde absolutamente, sem a sancção da ley. As leys nos Estados Unidos são feitas pelo Congresso: este he composto dos representantes do Povo; e os representantes são tão dependentes da vontade de seus Constituintes e Eleitores, que nunca se attreveriam a ordenar cousa alguma, em opposição á vontade geral da nação, uma vez que ésta sêja decididamente manifesta.

He logo evidente, que por mais fortes que pareçaő as medidas do Presidente dos Estados Unidos, em prevenir os soccorros aos insurgentes da America Hespanhola, sendo, como indubitavelmente he, o seu comportamento contrario á vontade da uação, nunca poderá ter effeito, para previnir o exito, que se deve presumir de taes emprezas.

Digam-nos agora, que taes medidas sao indifferentes ao Governo do Brazil, quando este paiz esta cercado pelas colonias Hespanholas, em insurreição!

A materia he da maior importancia; e, a nosso modo de pensar, exige medidas promptas, e remedios, que nao sejam paliativos.

## FRANÇA.

El Rey nomeou novos ministros, depois de haver aceitado a resignação dos antigos. O Duque de Richelieu, para Ministro dos Negocios Estrangeiros; Duque de Feltre, Ministro da Guerra; Visconde du Bouchage, Ministro de Marinha e Colonias; Sieur de Cazes, Ministro de Policia; Conde de Vaublanc, Ministro do Interior; e Barbe Marbois, Guarda dos sêllos.

Por um decreto de 28 de Septembro foi Talleyrand nomeado Ministro de Estado; e por outras ordenaçõens da mesma data foram nomeados Ministros de Estado: o Marechal Gouvion St. Cyr, o Conde de Jancourt, Barao Pasquier, e Barao Louis; de maneira que todos Ministros passados, excepto Fouche, ficam com a graduação de Ministros de Estado.

As causas porque os Ministres passados déram a sua demissao, vem circumstanciadamente referidas no documento, que publicamos a p. 417. A authenticidade deste documento tem sido negada, com o fundamento de ser um memorial tao insultante, que El Rey nao tería empregado, como fez, aos exministros, em lugares distinctos, se elles se tivessem atrevido a apresentar-lhe tal papel em sua despedida. A exposição de Fouché a El Rey, sobre os negocios internos e relaçõens externas da França, foi declarada, por muitos jornalistas, papel fabricado, pelas mesmas razõens; porém ninguem hoje em dia duvida de sua authenticidade.

El Rey, havendo creado novos ministros, differio a abertura da sessão das Camaras, para o dia 7 de Septembro; e então lhes fez a falla que publicamos a p. 426. As Camaras respondêram depois, como he custume, e as suas fallas vám copiadas de p. 428 em diante.

Antes, porém, de concordar nestas fallas as Camaras tivéram seus debates, sobre as expressoens que deviam usar; principalmente na parte, que recommenda o castigo dos culpados; e entaő a maioridade dos votos foi contra os ministros, os quaes opináram pelo partido da moderação; o que próva indubitavelmente, que ha um partido da Côrte, o qual secretamente, e contra os Ministros, influe a maioridade das Camaras.

Depois deste trabalho preliminar, propuzéram os ministros dous projectos de leys; que desenvolvem plenamente as vistas da Côrte. O 1°. he dar a El Rey o poder de prender e castigar arbitrariamente, os que gritarem ou fallarem palavras sediciosas: o 2°. he para prohibir que os jornaes imprimam os debates das Camaras.

A chamada Carta. Constitucional, que El Rey outorgou, e a que fez jurar obediencia, por todos os membros da Camara,

promette a liberdade pessoal dos individuos, isto he, que nao sejam prezos nem castigados sem processo; e a liberdade da imprensa: porêm dos dous projectos de ley, que mencionamos, se ve as intençoens que a Côrte tem de respeitar ésta Carta; e como se ésta amostra nao fosse bastante, Monsieur, o Irmao d'El Rey, no decurso dos debates, disse, que nao estava distante a epocha, em que se deviam fazer, na Carta Constitucional, as alteraçõens e melhoramentos, que as circumstancias exigem.

Depois disto, não se admirará o Leitor, que nos lhe digamos, que todas as noticias de França concordam em descrever o estado daquelle paiz, em summa inquietação; assim, continuadamente se prendem pessoas, por suas opinioens politicas, e o exercito do Loire ainda se conserva, em parte, em estado de rebelião, sem que o Governo se ache com forças de o submetter.

A p. 519 damos uma proclamação, attribuida a Bonaparte, que dizem elle escrevera a bordo do Bellerophont. Este papel traz com sigo characteristicas de ser pura fabricação; e com tudo o copiamos, para mostrarmos com elle, quaes são os sentimentos, que prevalecem em França, e os estratagemas a que recorrem os inimigos do Governo, para manter a sua opposição, e preparar uma catastrophe, logo que as circumstancias sejam favoraveis.

Quanto ao partido, que se podia realmente denominar de Buonaparte, está extincto, ao ponto de nao poder causar a menor inquietação. Murat, que tinha fugido para Corsica, aonde ajunctou alguma gente em armas, vio-se obrigado a fugir dali, e foi tomado pelos Inglezes, no mar. Jozé Buonaparte refugiou-se na America Ingleza, aonde pôde chegar a salvamento. Os demais desta familia são demaziado insignificantes, para se fazer conta com elles.

Ha porém uma circumstancia, que julgamos mui digna de reparo. Ha tempos publicáram as gazetas Francezas, que a Imperatriz Maria Luiza tinha renunciado solemnemente, tanto por si, como por seu filho, o titulo de Imperatriz, e todos os direitos, que pudesse ter á corôa de França; ésta asserçao vem agora directamente contrariada em uma gazeta de Vienna; e como ali nada se imprime sem licença do Governo, isto naturalmente deve excitar duvidas a respeito das intençoens da Austria.

O tractado, entre a França e as Potencias Alliadas, está concluido, mas ainda se nao fez publico, pela razao, que El Rey aponta em sua falla; isto he, faltar ainda a ultima formalidade, que suppomos serem as ratificaçõens das diversas côrtes interessadas. No entanto são geralmente indicadas, no documento que publicamos a p. 457, as tres mais importantes estipulaçõens. 1ª. sobre as tropas alliadas, que devem ficar em França, para apoiar o Governo d'El Rey, Luiz o desejado. 2ª. a contribuição que os Francezes tem de pagar aos Alliados; e 3ª. a parte do territorio Francez, que se lhe deve tirar, para segurança das demais Potencias. 150.000 homens das forças Alliadas tem de ficar em França, 16.000 são Inglezes; e o todo do Exercito será commandado pelo Duque de Wellington.

Os 800 milhoens de Francos, que a França tem de pagar aos Alliados, nao sao meramente indemnização pelo passado, mas hao de servir para satisfazer as pretençoens, que varios individuos de differentes naçõens tem, a pagamentos do Governo Francez.

Quanto ao territorio desmembrado da França; parte he cedido em perpetuidade; parte he sómente posto em deposito, como penhor do bom comportamento dos Francezes.

Praças cedidas perpetuamente, oito; a saber, Landau, Sar Louis, Philipeville, Marienburg, Hunnigen, para ser demolida, Monaco, para nao ter mais guarnição, Versaix, para ser dada aos Suissos.

Praças occupadas como em deposito; 17; a saber; Condé Valenciennes, Bouchaim, Cambray, Le Quesnoy, Maubege, Landrecy, Avesnes, Rocroy, Givet, Mezieres, Sedan, Montmedi, Thionville, Longwy, Bitche, Fort Louis, com suas cabeças de ponte.

A contribuição foi reduzida a 700:000.000 de francos; e se houver na França commoção civil, ou mudança de dynas-Vol. XV. No. 89.

tia, ou da successão regular, as praças em deposito serão toma. das em perpetuidade.

O Imperador de Russia, e Imperador da Austria, deixaram Paris, aos 30 de Septembro, e o Rey de Prussia, pouco depois, dirigindo-se a seus Estados. No entanto El Rey de França concedeo varias decoraçõens honrosas a muitos officiaes Russianos, as quaes porém não sabemos que estendesse aos officiaes das outras Naçõens Alliadas.

#### HESPANHA.

A noticia mais importante, que temos de mencionar este mez, sobre os negocios da Hespanha, he uma revolução, que começon em Corunha, capitaneada pelo General Porlier, por outro nome o Marquesito.

A p. 435 damos a proclamação, que expedio Porlier, tomando armas contra o Governo; e a p. 437 a proclamação da Juncta, que se erigio, em consequencia desta revolução. Este successo nos foi annunciado, pela seguinte noticia.

Coruña, 19 de Sep. 1815.

"Um accontecimento nao previsto succedeo aqui. O General Porlier, que tinha estado aqui prezo por ordem d'El Rey no castello de So. Antonio, desde Agosto de 1814; obteve permissao, no mez passado, para ir tomar banhos a Artigo, em beneficio de sua saude: a noite passada elle ajuncton as tropas, aquarteladas em Sancta Luzia, juncto ás portas, e entrou na cidade pela uma hora da manhaã; prendeo o Capitao General da Provincia, o Governador da Cidade, e duas ou tres outras pessoas; pelas tres horas tudo estava socegado, e em perfeita tranquilidade, como se nada tivesse acontecido."

Depois disto Porlier marchou contra S. Tiago; mas no caminho alguns dos sargentos de seu bando, conspiráram contra elle, prendéram-no, com alguns de seus officiaes, entregáram-no á justiça, e recobrando o Governador da Corunha a sua liberdade, e authoridade, mandou enforcar Porlier.

Por ésta occasiao se publicaram varias ordens e procla-

maçoeus; e a p. 529, damos as principaes, por onde se podem colher os factos.

Ainda que ésta revolução foi abafada no começo, com a morte de seu cabeça; com tudo o choque, que o Governo soffeeo com isto, parece ter sido de grande momento; não só porque a commoção éra fundada no espirito de descontentamento, que com tanta razão está diffundido em toda a nação; mas porque taes convulsoens, ainda que suprimidas, causam sempre grande abalo, pelos mesmos esforços que o Governo he obrigado a fazer, a fim de as rebater.

Assim vemos, que El Rey se achou na preciza de apartar de si os conselheiros, que lhe tem suggerido os mal intendidos passos, que até aqui tem dado. O numero das pessoas banidas da Côrte, he mui extenso, e entre os principaes se nomêam os seguintes:—

Bailin Menchaca. Diego Quadra. Echavari, Commissário de Policia. Artieda, Secretario particular d'El Rey. Duque de S. Carlos, que fez o tractado de Valencey. Palomera, Lastra. Abella. Villamil, Fxministro, e um dos tres Regentes no tempo das Cortes. Pastor Perez, Moyano. Marquez de Vista Florida. Vallejo. Posada. Conde del Pinar, que foi juiz nas causas dos Liberales, e condemnou á morte o Conde Torrero, e Flores de Estrada, agora refugiados em Inglaterra. Garrido, e seu irmao. O frade Castro, author do papel intitulado. " Atalaya de la Mancha, no tempo das Cortes. Luna. O Nuncio do Papa. Gongorra, Ex Ministro. Marquez de Santa-Cruz. Duque del Infantado-Conde Alagon, capitao das guardas d'El Rey. Chamouro.

Algumas pessoas agouram daqui, que Fernando VII. se determina a mudar o seu systema, e attender a reformas uteis, até ha quem diga, que elle está determinado a chamar as Cortes, e dar outros passos importantes, para o melhoramento de sua nação.

Nós faltariamos ao nosso dever, como Jornalistas, se nao declarassemos abertamente a nossa opiniao, nesta importante materia. Fernando VII. he guiado em sua politica por princi-

pios radicalmente máos. Reyna vivendo ainda seu Pay; cuja abdicação em Madrid declarou nulla; e cuja renuncia, em Bayonna, he, pelo menos, tao illegal, quanto o foi a de Fernando VII. Os elementos, que formam as maximas politicas d'El Rey, são os mais oppostos a qualquer reforma, como mostrou pela renovação da Inquisição, introducção dos Jezuitas, suppressão total da imprensa; e abandono geral de todos aquelles que contribuiram para reconquistar-lhe a corôa. Desejaremos ser enganados; porque a reforma de Fernando VII. sería o meio mais seguro de ver melhorar aquelle desgração paiz, sem a effusão de sangue, que o terrivel meio de uma revolução, e consequente guerra civil, deve trazer com sigo; porém os exemplos passados não nos deixam a menor esperança de ver isto verificado.

#### PAIZES-BAIXOS.

A p. 447 damos o tractado concluido entre os Paizes-Baixos e Austria, pelo qual se reconhece este novo Reyno; e se lhe fixam os limites.

A p. 537, copiamos a narrativa da cerimonia da inauguração d'El Rey, documento importante, por conter a forma de levantamento de um novo Reyno, por consentimento dos de mais Soberanos.

El Rey dos Paizes-Baixos concedeo ao Duque de Wellington o título de Principe de Waterloo; e deo-lhe terras, que rendem annualmente 20.000 florins Hollandezes.

S. M. tambem instituio uma nova ordem militar, intitulada do Leao Belgico, composta de tres classes, Gram Cruzes, Commendadores, e Cavalleiros.

### PORTUGAL.

A p. 405, deixamos copiado um Alvará, pelo qual S. A. R. se propôem a fomentar a agricultura do Reyno, dando varias providencias, para se aproveitarem as terras incultas, conformando-se com a consulta do Dezembargo do Paço, e informação dos Governadores do Reyno.

Louvamos muito estes esforços, e muito nos regosijamos, de que, naquelle Alvará, se admitta o principio, tantas vezes inculcado no Correio Braziliense, de que he necessario, como medida preliminar, remover os obstaculos da industria, para depois cuidar, em dar providencias, que a fomentem.

E com tudo julgamos, que os Conselheiros, que déram o seu parecer nesta materia, deixáram ainda por dizer cousas de grande importancia. Mas, como nos nao promos a dar um plano circumstanciado do modo de augmentar a agricultura do Reyno, o Leitor se deverá contentar com que apoutemos algumas brevissimas suggestoens, a que neste Alvará de nenhum modo se allude.

Nao achamos neste Alvará algum traço por onde conjecturemos, que, nas informaçoens ou consulta dirigidas a S. A. R., se calculasse o numero de geiras ou leguas, que estao incultas, elemento este, que he mui essencial para se fazerem alguns calculos sobre a materia: nem se faz a necessaria distincção das terras, que se pódem aproveitar em pastos, sustentando o gado, e diminuindo por isso o preço da carne; e terras que se pódem semear de grao, e produzir desse modo a abundancia do pao: um e outro artigo merece igual attenção, quando se tracta da fartura de qualquer nação.

Tao bem nao vemos que o Alvará estabeleça pena alguma, no caso em que o foreiro deixe de cultivar as terras, que tomou a fôro, para o expresso fim de as pôr em cultura, ésta circunstancia nos parece tao essencial, que julgamos valia a pena de fazer anullar o aforamento, caso as terras dentro em certo tempo se nao reduzissem a certo estado de melhoramento.

Porem um dos grandes obstaculos para reduzir a cultura os maninhos, charnecas, &c., he a falta de fundos necessarios—nisto podia entrar o Governo, comprando, ou aforando taes terras a justo preço; e tomando ao depois medidas para dellas dispôr a quem as cultivasse.

Para obter os fundos necessarios para essas compras, se podiam hypothecar as mesmas terras, havendo Commissarios encarregados deste negocio, que obrassem independentes do desacreditado Erario, a fim de grangear o credito necessario na opiniao publica; e arrendando depois essas terras aos agricultores, sempre com a cominação de se perderem ou annullarem os aforamentos ou arrendamentos, caso se não fizessem os melhoramentos na cultura das terras, especificados no contracto de aforamento ou arrendamento.

Fazendo os arrendamentos por um limitado periodo de tempo, por exemplo sette annos, se preferiria no seguinte arrendamento, tanto pelo tanto, o precedente foreiro, e he moralmente impossivel, que taes terras nao produzissem sempre um augmento progressivo ás rendas do Estado.

Para o Erario obter facilmente os primeiros fundos, começando esta especulação, nós suggeririamos, entre muitos planos, que se podiam inventar, o de abrir um emprestimo dividido em cinco classes, a pagamentos de 12 mezes cada uma; o que daría tempo para a compra gradual das terras incultas, e recepção dos productos depois dellas cultivadas; os credores, por consequencia, teriam uma hypotheca, sem limite de tempo, até que a divida fosse paga; e as apolices de tal divida, deviam ser transferiveis, como acçoens de Banco, ou de qualquer das companhias de Commercio.

Os Commissarios, nomeados para este fim pelo Governo, deveríam estar sugeitos á inspecção de uma meza de Exame, composta de Deputados nomeados pelos Accionistas, o que daria a estes completa segurança, e satisfacção de boa administração; á Juncta de Commissarios podia presidir uma pessoa de alta graduação, nomeada pelo Governo.

Todo o Reyno se dividiria em districtos, nomeando-se para cada um tres commissarios, que representassem á meza as pretensoens, e direitos das pessoas nisto interessadas; tendo estes commissarios a nomeação de seu secretario ou escrivão, medidores, arbitros, avaliadores, &c. Os salarios porém deveriam ser arbitrados pela Meza, a qual prescrevería, em tanto quanto fosse possivel, o tempo para a expedição dos negocios, a fim de prevenir as delongas; nunca dando aos officiaes subalternos salarios annuaes, mas sim propinas por seu trabalho, pagas ellas, depois de finda a commissão.

He obvio, que se necessitaria tomar muitas precauçoens, para que a avaliação das terras fosse justa—os jurados, devidamente escolhidos, satisfariam a isto; e quanto aos aforamentos, sendo o objecto posto a lanços, pouco seria de temer as fraudes. Em ambos os casos se devia estabelecer uma appellação.

Os Commissários teríam, por consequencia, de guardar contas de receita e despeza, dos gastos das terras compradas, dos juros pagos aos accionistas, dos ordenados, &c.; e do recebimento dos foros e producto das rendas; e para fazer mais efficaz a sua responsabilidade, alem da inspecção da Meza, se admittiriam as accusaçõens de qualquer do povo, como nos crimes publicos, applicando parte das mulctas, no caso de convicção, para o accusador.

Os cobradores das rendas deveriam dar sianças idoneas; e no caso de desfalque e de que também os siadores nao pudessem pagar, os Commissarios, que admittissem taes sianças, seriam responsaveis por sua fazenda e bens.

Reduz-se por tanto ésta suggesta a dous principios: 1°. que o Governo compre as terras incultas, cuja venda este Alvará faculta: 2°. que o Governo tire os fundos para essas compras de um emprestimo, cujo principal se assegure na hypotheca das terras; e cujo juro se tire dos arrendamentos; e tudo, sem que o Governo sêja o cultivador; o que em principios de boa economia nunca se deve admittir.

Em uma palavra, o Alvará admitte um principio, que nos parece incontestavel—que nenhuma propriedade, nem ainda mesmo a vinculada, se póde soffrer que continue infructifera, contra os interesses do Estado. Sendo ésta a regra, e bem entendida; nao póde haver objecção a que os proprietarios originarios tornem a receber as suas terras, mesmo depois de melhoradas, estando acabado o prazo do aforamento, com tanto que restituam o preço original, que por ellas receberam, e paguem o custo das melhorias, segundo o que constar dos assentos da Commissão encarregada deste negocio.

Outro Alvará, que deixamos copiado a p. 408, augmenta os ordenados dos Dezembargadores. Nós ha muito tempo, que fizemos em um de nossos Nos. a comparação dos Juizes Inglezes com os Portuguezes, quanto ao seu numero; a variedade de causas, que tem de julgar; e o inconveniente de sua multiplicidade em Portugal: depois do seu demasiado numero, o outro mal éra a mediocridade de seus ordenados; pelo que nao podemos deixar de nos alegrar, com ver attendido um destes inconvenientes; persuadidos como estamos, que a respeitabilidade dos juizes, que administram os negocios da justiça, he materia da mais alta importancia para o Estado; e esperamos ainda ver, que em lugar do augmento de tribunaes, que se tem feito no Brazil, o seu numero se diminûa, adoptando-se outro systema mais conforme com a razao, e com os antigos custumes de Portugal.

#### ROMA.

O Leitor achará de p. 460 em diante, a allocução do S. Padre, em que participa aos Cardeaes as negociaçõens, que fez com as Potencias da Europa, para recobrar os seus dominios; e tambem os protestos e notas officiaes do Nuncio, a respeito daquelles pontos, em que a Sée Apostólica não ficou satisfeita.

A allocução foi publicada em latim, assim como tambem os protestos; as notas foram publicadas no seu original Francez.

Estes papeis sao muito importantes; porque dao a conhecer a firmeza, com que a Sée de Roma trabalha por conservar os seus direitos, ainda quando os nao póde ter em actividade, perpetuando a memoria do que lhe pertence, com a publicidade de suas representaçoens, e repugnancia em ceder, o que suppoem ser de sua competencia.

Julgamos, que os argumentos da Corte de Roma, na pretenção das provincias, que lhe não fôram entregues, são irrespondiveis. Os Soberanos Alliados restituiram ao Summo Pontifice uma parte das Provincias, que possuia a Sée Apostolica, antes da revolução da França; porque o consideráram Soberano legitimo daquelles paizes, que lhe fôram extorquidos pela violencia e força, em uma guerra, que se considerou injusta. Segundo este principio, o Papa he tao legitimo senhor das provincias, que se lhe restituiram, como das que se lhe tiráram ¿ qual he pois a consistencia dos principios dos Alliados, ou seu respeito pela chamada legitimidade de Soberania, entregando á See de Roma umas provincias, e tirando-lhe outras?

E com tudo, devemos tambem notar aqui um ponto, que merece bastante consideração. A Sée de Roma mostrou, com estes protestos e notas officiaes de seu Nuncio; que está convencida da utilidade que ha em conservar, ainda dormentes, aquelles direitos, que se não pódem possuir na practica; a fim de os reclamar e recuperar, quando as circumstancias forem opportunas.

Mas por ésta mesma razaõ, pedia a justiça, que a Côrte de Roma declarasse, que nao lhe pertencem muitos direitos, que tem usurpado aos Soberanos, e que até se acham inseridos no Corpo de Direito Canonico.

Sêja exemplo disto o escandaloso canon; pelo qual os Pontifices se arrogáram o direito de depôr os Reys. Absurda como he ésta pretenção, combatida como tem sido por tantos sabios e pios escriptores; ainda não vimos que a Côrte de Roma renunciasse a ella, e continua a fazer parte do Direito Ecclesiastico. Dir-nos-hão, que os Papas não exercitam agora tal direito; mas nós responderemos a isto, que o conservam dormente, para o exercitar, quando as circumstancias lhe forem favoraveis; segundo se colhe dos protestos e notas, que acabamos de publicar.

O mesmo se póde dizer de muitos outros abusos, que a Sée de Roma pretende estabelecer como direitos seus; tal he a maxima de conservar e propagar a Religiao de Jezus Christo, a ferro e fogo, por meio da Inquisição; e outros muitos exemplos de ingerencia em negocios civis, e usurpação dos direitos majestaticos dos Soberanos. A Igreja de Roma mostraria a sua boa fê, e sinceridade de suas protestaçõens; e adquiriria ao mesmo tempo muito mais respeito á Religiao, se contendendo pelo que realmente lhe pertence, e protestando, e con-

Vol. XV. No. 89. 4 D

servando dormentes os seus direitos, quando os não póde realizar, tivesse tambem a candura de declarar que lhe não pertencem outros direitos que tem usurpado; e que só os tempos de ignorancia dos seculos barbaros, pederiam dar occasião a serem attribuidos á Igreja Romana, como direitos Ecclesiasticos.

## CONRESPONDENCIA.

# Carta ao Redactor sobre a vinda da Familia Real para a Europa.

SENHOR REDACTOR DO CORREIO BRAZILIENSE!

Como pelas cartas, que recebo de Lisboa veja, que alguns Portuguezes estao na persuasao, de que o Congresso de Vienna deliberou sobre a dever vir o Principe Regente de Portugal para Lisboa; e como pelas mesmas cartas conheça, que estes voatos sao espalhados por seres despreziveis e heterogeneos á Nação Portugueza, por isso tomo ésta occasião em lhe pedir queira inserir no seu Jornal as seguintes reflexoens aos Portuguezes, que se deixam illudir á custa da sua propria dignidade; talvez só pelo desêjo; que tem, de verem ao pé de si o melhor dos Soberanos.

Que o Congresso de Vienna nao tem, nem póde ter direito algunu para se entremetter com a vontade do Soberano de Portugal e do Brazil, principalmente sobre se deve estabelecer a sua Côrte na Europa, ou nos seus Estados d'America. Muito mais tendo sido obrigado o Soberano de Portugal a ir para aos seus Estados Ultramarinos em 1807, á força e á impulsão destes mesmos representados no Congresso de Vienna, pois que todo o mundo sabe éram entao todos instrumentos da usurpação e violencias de Napoleão.

Em segundo lugar ainda que as Potencias da Europa possam por força, e nao por direito, violentar uma Potencia desta mesma parte do Globo ás suas vistas e aos seus fins, nao o poderao jamais fazer, ainda mesmo que se arvorem em cruzadas, a uma Potencia qualquer estabelecida n'outro hemispherio, e em uma regiao remota, como he o sul da America. Para tirar ás Potencias da Europa ésta possibilidade de abuzarem do direito da força, e para se tirar por uma vez Portugal da alternativa precaria, e humilhante de estar ás ordens e mandata das Potencias da Europa, e poder perder um dia os seus estabelicimentos do sul d'America, he que a Providencia abrio o caminho de gloria ao Principe Regente de Portugal, servindo-se da desmarcada ambiçao de Bonaparte; passo que fixou o principio eterno do precipicio daquelle tyranno.

Darem os Portuguezes ouvidos a similhantes historias he quererem

tacitamente annuir á sua propria degraduação; e despirem-se da dignidade, sem a qual não póde existir Nação alguma.

Aos Soberanos manda só Deus. E se ás vezes uns mandam aos outros, he depois de victorias e conquistas—Que mandem os Europeos expediçoens ao Sul da America; ja se vio o resultado das expediçoens ao Norte d'America; e ja se vê, o que será a uma distancia dupla.

Seu muito venerador,

## Carta ao Edictor.

SENHOR EDICTOR DO CORREIO BRAZILIENSE.

Por mais justas que pareçam as suas observaçoens, quando accusa o nosso Governo, e Côrte do Rio-de-Janeiro, de falta de energia, em muitos respeitos, ha com tudo alguns casos, em que a apparente apathia he somente um effeito de prudencia.

Talvez nao se esperasse, segundo as suas theorias, que o nosso Governo, depois de mostrar muito soffrimento, exhibisse contra um homem, protegido com extraordinarios apoios, a firmeza, que mostra o seguinte officio.

Lea este papel, Senhor Redactor, e entao nao se negará a prestar ao Governo, o louvor que merece neste caso.

Sou, &c.

#### (Copia.)

"S. A. R., pela sua Alta inexhaurivel Clemencia, e Bondade, tem ainda a bem, por ésta vez, dispensar aquelle immediato e exemplar castigo, mais merecido por V. Ex<sup>a</sup>., no attentado nunca antes visto, e portanto menos practicado, de directa desobediencia ás suas Reaes Ordens. He, por effeito da sua constante benignidade, servido permittir siga, na conformidade de suas previas ordeus, ao seu antigo destino, dando-lhe deste modo o unico meio de poder pelo futuro comportamento, e conducta de V. Ex<sup>a</sup>. vir a merecer de novo aquella consideração de que antes gozava.

"Manda pois o mesmo Senhor, que, sem a menor espéra, passe V. Ex. logo ao Continente, e dali a Roma, só com o tempo absolutamente preciso para a mais directa jornada, e sem perda de dia, em qualquer parte do seu caminho."